Diário Oficial
Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 23 de setembro de 2019 Edição 178

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CASA CIVIL

Decreto de 18 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de setembro de 2019, ELISANGELA FELICIA LIBORIO BARBOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Recursos Humanos, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 7940032

CASA MILITAR

Portaria nº 176/2019/CASAMILITAR-SAP

Dispõe sobre designação de servidores como Agentes de Segurança, no âmbito daPolicia Militar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 558, de 3 de março de 2010, c/c o Art. 35, Inciso XVII, do Decreto nº 15580, de 14 de dezembro de 2010, e Considerando o disposto no Art. 10, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 18728, de 27 de março de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, **no período de 03 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019,** CBPM RE 10008108-2 DIEGO **MENDES** MORAIS**,** a fim de atuar quando requisitado como Agente de Segurança no âmbito da Policia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 2º - A designação que trata o Art. 1º da presente Portaria, limita o servidor a atuarem no âmbito da POLICIA MILITAR, exercendo quando requisitados a função de Agentes de Segurança na citada Instituição.

Art. 3º - As eventuais despesas decorrentes da designação, bem como o pagamento de diárias correrão por conta da dotação orçamentária da PMRO, cuja Instituição, os aludidos servidores estão vinculados administrativamente.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, bem como seus efeitos administrativos de acordo como período citado no caput do Art. 1º do presente ato.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, RO, 20 de setembro de 2019.

VALDEMIR CARLOS DE **GÓES – CEL PM**
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 7981746

PGE

EDITAL Nº 6/2019/PGE-DRH

17ª CONVOCAÇÃO PARA POSSE DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE PESSOAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

O Procurador Geral do Estado de Rondônia, Dr. Juraci Jorge da Silva, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 2º, I, II, III e V da Lei Complementar n. 620, de 20 de junho de 2011, publicada no DOE. nº 1758 de 21 de junho de 2011, bem como a Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992, publicada no DOEnº 2674, da mesma data e, visando dar cumprimento ao Decreto n. 24.268, de 17 de setembro de 2019, convoca o candidato relacionada no Anexo IV deste edital, para se submeter à Perícia Médica e Posse, devendo o mesmo atender o disposto neste Edital e seus anexos .

1. DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL

1.1. O candidato convocado deverá realizar os **Exames Médicos** e **Laboratoriais**, constantes do Anexo II;

1.2. As Informações e agendamentos para a entrega dos exames e perícia médica serão prestados pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, localizada no seguinte endereço:

Avenida Governador Jorge Teixeira, 3862 – Bairro Industrial, Porto Velho - RO, CEP 76824-104 -(69) 3216-9429

1.3. O candidato deverá fazer o agendamento para a entrega dos Resultados dos Exames e Perícia Médica;
1.4. O candidato inscrito na condição de Deficiente deverá comparecer à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, munido de **Laudo Médico** atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, para que seja definida sua qualificação como deficiente e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não o candidato capacitado para o exercício do cargo, de acordo com os dispositivos legais previsto;
1.5. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo próprio candidato, à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia. Sendo considerado Apto, será expedido Certificado de Capacidade Física e Mental, certificando a aptidão do candidato para o exercício do cargo.

2. DA POSSE

2.1. O candidato considerado **Apto** pela Perícia Médica deverá ordenar os documentos exigidos, de acordo com o Anexo III, e apresentá-los com antecedência de 3 (tres) dias úteis antes da posse, ao RH/GAF/PGE, sito a Avenida Farquar, nº 2986, bairro Pedrinhas, Edifício Rio Pacáas Novos, Porto Velho – RO – CEP 76801-970 - Telefone: (69) 3216-5036, para fins de conferência;
2.2. Os prazos para os procedimentos acima citados, e outros, estão representados no Anexo I deste Edital;
2.3 Caso prazo terminar em dia não útil, este estará prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
2.4. A posse se dará na Sala de Reunião do Gabinete da Procuradoria Geral do Estado, situado na Avenida Farquar, nº 2986, 7º andar do Edifício Rio Pacaás Novos, bairro Pedrinhas, na cidade de Porto Velho (RO).

3. ANEXOS

- Anexo I - Prazos para perícia médica, pedido de prorrogação de posse e posse;
- Anexo II - Relação de exames médicos e laboratoriais para o ingresso no serviço público;
- Anexo III - Relação de documentos exigidos para posse em cargo público.
- Anexo IV - Candidatos convocados

Porto Velho – RO, 18 de setembro de 2019.

ANEXO I

PRAZOS PARA PERÍCIA MÉDICA, PRORROGAÇÃO E POSSE

EVENTO – JUNTA MÉDICA	**DATAS**
Apresentação de Exames Médicos e Perícia Médica, mediante agendamento junto ao CEPEM/ RO (Anexo da Policlínica Oswaldo Cruz - POC – Bloco Dendê).	23/ 09/2019 a 22/10/2019
Apresentação dos Exames Médicos e Perícia Médica, com pedido de prorrogação de posse, mediante agendamento junto ao CEPEM/ RO (Anexo da Policlínica Oswaldo Cruz - POC – Bloco Dendê).	23/ 09/2019 a 21/11/2019
EVENTOS – PGE/ RO	**DATAS**
- Conferência da Documentação Para Posse. - Pedido de Prorrogação de Posse, podendo ser enviado via Correios, sendo considerada a data da postagem.	23/ 09/2019 a 22/10/2019
Início da Posse	23/ 09/2019 a 22/10/2019
Conferência da Documentação e Posse, para os candidatos que solicitaram Prorrogação de Posse.	23/ 09/2019 a 21/11/2019

ANEXO II

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

Os Exames de Imagem e Laboratoriais, bem como os Laudos e Avaliações Médicas necessárias ao Exame Admissional são os seguintes:	
ITEM	**EXAMES**
1	Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida)
2	Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total)
3	Avaliação Psiquiátrica
4	Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)
5	Avaliação Dermatoneurológica
6	Avaliação Oftalmológica
7	Avaliação Otorrinolaringológica
8	Avaliação Neurológica
9	Avaliação Endocrinológica
10	Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação)
11	Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas)
12	Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Uréia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM –AntiHCV – HIV I e HIV II
13	Escarro: BAAR
14	Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha)
15	Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do candidato e nos exames listados nos itens de n. 11, 12, 13 e 14 desta relação.
OBSERVAÇÕES – JUNTA MÉDICA	

1. Para que a Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (CEPEM) possa expedir o Certificado de Capacidade Física e Mental é necessário que os candidatos sejam examinados pelos Médicos Peritos, analisando os Exames Complementares e os Laudos que contém as avaliações dos Médicos Especialistas; 2. As Avaliações médicas devem ser apresentadas ao CEPEM/ SEGEP sob a forma de Laudos; 3. Os Exames Bioquímicos terão validade por 90 (noventa) dias; Mamografia por 2 (dois) anos e a Colpocitologia Oncótica e Parasitária por 1 (um) ano, a contar das datas de suas expedições. As Ultras-sonografias, a critério do Perito Médico; 4. Os Exames e as Avaliações Médicas poderão ser realizados na rede SUS, como também na rede particular; 5. Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do Médico emissor dos mesmos; 6. A Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, no ato da apresentação dos Laudos Médicos e dos Exames Complementares, se julgarem necessário poderá solicitar outros exames que porventura não estejam previstos neste Anexo; 7. Os candidatos devem efetuar agendamento para execução do Exame Médico Pericial, pelo Telefone (69) 3216-9429 ou junto a Sede do CEPEM/SEGEP, situada à AvenidaGovernador Jorge Teixeira, 3862 – Bairro Industrial, Porto Velho - RO, CEP 76824-104,na cidade de Porto Velho (RO). Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia Presidência

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
3 (três) cópias	Cédula de Identidade	Autenticada em Cartório
3 (três) cópias	CPF/ MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Site: www.receita.fazenda.gov.br
3 (três) cópias	Diploma de conclusão de curso de nível médio ou superior, dependendo do cargo almejado, devidamente reconhecido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	Autenticadas em cartório
3 (três) cópias	Carteira de classe e inscrição regular no respectivo conselho	Autenticadas em cartório
3 (três) originais	Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público. Obs.: Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	Com firma reconhecida
3 (três) originais	Declaração do candidato informando sobre a **existência ou não** de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida *(sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes)*.	Com firma reconhecida
3 (três) originais	Declaração do candidato de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;	Com firma reconhecida

DOCUMENTOS PARA CADASTRO PGE/SEGEP

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
2 (duas) cópias	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
2 (duas) cópias	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos de Idade
2 (duas) cópias	Cartão de Vacina dos Dependentes	Menores de 5 (cinco) anos de idade
2 (duas) cópias	Titulo de Eleitor	-
2 (duas) cópias	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado)	-
2 (duas) cópias	Declaração de Imposto de Renda apresentada à Receita Federal ou Declaração de Bens do candidato	Declaração de Bens com firma reconhecida
2 (duas) cópias	Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida	-
2 (duas) cópias	Certificado de Reservista	-
2 (duas) cópias	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou, se for o caso, cópia do contrato de locação)	-
2 (duas) cópias	Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física)	-
2 (duas) cópias	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral	Podendo ser emitida através do site www.tre.gov.br
2 (duas) originais	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia	Podendo ser emitida através do site: www.sefin.ro.gov.br
2 (duas) originais	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Podendo ser emitida através do site: www.tce.ro.gov.br
1 (uma) original e 1 (uma) cópia	Certificado de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia	

2 (duas) cópias	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS	Cópias das páginas da fotografia e da Identificação
2 (duas)	Fotografia 3x4, recente	Com roupa escura em fundo claro
2 (duas) originais	Atestados de antecedentes criminais e certidão dos Cartórios de Distribuição Criminal das Justiças Federal e Estadual das Comarcas e Sessões Judiciárias das localidades onde o candidato tenha residido a partir dos 18 (dezoito) anos de idade	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu.
2 (duas) originais	Certidão dos Cartórios de Distribuição Cível das Justiças Federal e Estadual das Comarcas e Sessões Judiciárias das localidades onde o candidato tenha residido a partir dos 18 (dezoito) anos de idade	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da Comarca onde residiu.
1 (uma) original e 1 (uma) cópia	Certidão de Exercício, com declaração positiva ou negativa de aplicação de penalidade decorrente de Processo Administrativo Disciplinar, na hipótese do candidato ser ocupante ou ter ocupado cargo público no âmbito das Administrações Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios (Sujeito a comprovação junto aos Órgãos competentes	-
1 (uma) original e 1 (uma) cópia	Certidão comprobatória de não possuir condenação em órgão de classe em relação ao exercício profissional	-
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá **declarar a mudança ocorrida**, devendo ser comprovada através de documento oficial	Com firma reconhecida

ANEXO ÚNICO

ANALISTA DA PROCURADORIA - RONDÔNIA		
PROCESSUAL - PNE		
Candidato	Class.	Inscrição
Fabiana Back Locks	5	618006857
SISTEMAS (DESENVOLVIMENTO)		
Candidato	Class.	Inscrição
Raphael Heitor Oliveira de Araújo	12	618005778
TÉCNICO DA PROCURADORIA - RONDÔNIA		
TECNOLOGIOA DA INFORMAÇÃO		
Candidato	Class.	Inscrição
Ednaldo Teixeira da Silva	15	618016608
Marcio Augusto Campos Pompermaier	17	618020361
SEM ESPECIALIDADE		
Candidato	Class.	Inscrição
Adriana Pereira Cruz	80	618018930
João Philipe de Padua Silva	81	618006266
Renato de Moraes Ramalho	82	618002790
Lucas Pagnoncelli Ferreira	83	618016751
Marina Vanessa Maia Brasil de Oliveira	84	618010769

Protocolo 7794307

Portaria nº 506/2019/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13 todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado

R E S O L V E:

Art. 1 - **LOTAR**, a partir de **16.09.2019,** o servidor **RENÊ PHILIPE SANT'ANA DE MATOS**, ocupante do cargo de Técnico da Procuradoria – Sem Especialidade, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, **no Gabinete** desta Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Protocolo 7984062

EXTRATO

EXTRATO Nº 2148

4º TACNV N° 152/PGE-2017

CONCEDENTE: SESAU

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE – CNPJ/MF: 84.745.389/0001-94

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do convênio, firmado pelos partícipes, por mais 90 (noventa) dias, a contar do próximo dia posterior ao vencimento do convênio, permitindo que convenente conclua o objeto deste convênio.

PROCESSO Nº 0036.384418/2018-99

DATA DE ASSINATURA: 28.08.2019

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO – Secretário de Estado / SESAU

- MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA – Representante / Convenente

EXTRATO Nº 2149
5º TACNV N° 176/PGE-2017
CONCEDENTE: SEDUC
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL PORTO VELHO – CNPJ/MF: 05.903.125/0001-45
OBJETO: Prorroga-se o prazo de vigência do Convênio até 31 de outubro de 2019, conforme novo Plano de Trabalho (7524888), a contar da data do término do termo anterior, para fins de promoverem de forma conjunta, no município de Porto Velho-RO, o Transporte de Alunos da rede pública estadual, como incentivo à educação.
Fica reduzido do valor total do Convênio referente a 52 (cinquenta e dois) dias letivos no valor de R$ 587.722,22 (quinhentos e oitenta e sete mil setecentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos), referente ao transporte fluvial.
DESPESA: Programa de Trabalho: 12368107622130000; Fonte de Recurso: 0208000000; Natureza da Despesa: 334041.
PROCESSO Nº 0029.314616/2018-84
DATA DE ASSINATURA: 05.09.2019
ASSINAM:
- MARIA CONCEIÇÃO ALVES – Secretária Adj. de Estado / SEDUC
- HILDON DE LIMA CHAVES – Representante / Convenente

EXTRATO Nº 2150
6º TACNV N° 277/PGE-2017
CONCEDENTE: SEDUC
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS – CNPJ/MF: 63.761.99/0001-34
OBJETO: Prorroga-se o prazo de vigência do Convênio por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do término do termo anterior, para proceder a licitação da segunda parte da obra, no município de Seringueiras-RO.
PROCESSO Nº 0029.202957/2019-99
DATA DE ASSINATURA: 05.09.2019
ASSINAM:
- MARIA CONCEIÇÃO ALVES – Secretária Adj. de Estado / SEDUC
- LEONILDE ALFLEN GARDA – Representante / Convenente

EXTRATO Nº 2151
3º TACNV N° 321/PGE-2017
CONCEDENTE: SESAU
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM – CNPJ/MF: 23.273.682/0001-01
OBJETO: Fica prorrogada a vigência do convênio, firmado pelos partícipes, por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do próximo dia posterior ao vencimento do convênio, permitindo que convenente conclua o objeto deste convênio.
PROCESSO Nº 0036.126839/2019-88
DATA DE ASSINATURA: 03.09.2019
ASSINAM:
- FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO – Secretário de Estado / SESAU
- CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO – Representante / Convenente

EXTRATO Nº 2152
3º TACNV N° 339/PGE-2017
CONCEDENTE: SEDUC
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM – CNPJ/MF: 84.736.941/0001-88
OBJETO: Prorroga-se o prazo de vigência do Convênio por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da data do término do termo anterior e assim dar continuidade aos termos iniciais do ajuste, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para suprir as necessidades da EMEF Teotônio Brandão Vilela, no município de Cujubim-RO.
PROCESSO Nº 0029.370486/2019-41
DATA DE ASSINATURA: 05.09.2019
ASSINAM:
- MARIA CONCEIÇÃO ALVES – Secretária Adj. de Estado / SEDUC
- PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA – Representante / Convenente

EXTRATO Nº 2153
3º TACNV N° 343/PGE-2017
CONCEDENTE: SEDUC
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL – CNPJ/MF: 04.092.728/0001-28
OBJETO: Fica prorrogado a vigência do convênio por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar do término do termo anterior, e assim dar continuidade aos termos iniciais do ajuste, cujo objeto é a aquisição de ares condicionados, no Município de Cacoal/RO.
PROCESSO Nº 0029.355849/2019-18
DATA DE ASSINATURA: 05.09.2019
ASSINAM:
- MARIA CONCEIÇÃO ALVES – Secretária Adj. de Estado / SEDUC
- GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI – Representante / Convenente

EXTRATO Nº 2154
3º TACNV N° 352/PGE-2017

CONCEDENTE: SEDUC
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – CNPJ/MF: 63.762.058/0001-92
OBJETO: Prorroga-se o prazo de vigência do Convênio por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do término do termo anterior, e assim dar continuidade aos termos iniciais do ajuste, cujo objeto é a instalação de Subestação de Energia na Escola Nelson Alquieri, no município de CacaulândiaRO.
PROCESSO Nº 0029.246696/2019-19
DATA DE ASSINATURA: 05.09.2019
ASSINAM:
- MARIA CONCEIÇÃO ALVES – Secretária Adj. de Estado / SEDUC
- EDIR ALQUIERI – Representante / Convenente

EXTRATO Nº 2155
3º TACNV N° 362/PGE-2017
CONCEDENTE: SEDUC
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM – CNPJ/MF: 84.736.941/0001-88
OBJETO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar do término do termo anterior, e assim dar continuidade aos termos iniciais do ajuste, cujo objeto era aquisição de materiais de pintura para escolas municipais, conforme quantitativo disposto no plano de trabalho no município de Cujubim-RO.
PROCESSO Nº 0029.362090/2019-20
DATA DE ASSINATURA: 05.09.2019
ASSINAM:
- MARIA CONCEIÇÃO ALVES – Secretária Adj. de Estado / SEDUC
- PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA – Representante / Convenente

EXTRATO Nº 2156
2º TACNV N° 181/PGE-2018
CONCEDENTE: SEJUCEL
CONVENENTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ – CNPJ/MF: 04.380.911/0001-42
OBJETO: Fica autorizada a prorrogação da vigência do CONVÊNIO Nº 181/PGE-2018 para o dia 31/12/2019, sem prejuízo da prestação de contas final pela entidade quanto à boa aplicação dos recursos por ele recebidos, a ocorrer em até sessenta dias a partir do término da referida vigência.
PROCESSO Nº 0032.090513/2018-64
DATA DE ASSINATURA: 19.09.2019
ASSINAM:
- JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS – Superintendente / SEJUCEL
- KEILA BARBOSA DA SILVA – Representante / Convenente

EXTRATO Nº 2157
1º TACNV N° 213/PGE-2018
CONCEDENTE: SEAGRI
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS – CNPJ/MF: 84.722.933/0001-82
OBJETO: 1.2. Para realizar o objeto, o CONCEDENTE repassará ao CONVENENTE os seguintes bens: 04 tratores de pneus, 04 grades aradoras hidráulicas, 04 carretas agrícolas e 01 caminhão truck traçado com caçamba (melhor descritos no plano de trabalho).
PROCESSO Nº 0025.180633/2018-41
DATA DE ASSINATURA: 10.09.2019
ASSINAM:
- EVANDRO CÉSAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI
- ANTÔNIO ZOTESSO – Representante / Convenente

EXTRATO Nº 2158
2º TACNV N° 261/PGE-2018
CONCEDENTE: SEAS
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE – CNPJ/MF: 01.592.473/0001-98
OBJETO: Fica prorrogada a vigência do Termo de Convênio nº 261/PGE-2018 (2206938), por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 4 de setembro de 2019, nas mesmas condições preestabelecidas.
PROCESSO Nº 0026.152692/2018-10
DATA DE ASSINATURA: 04.09.2019
ASSINAM:
- LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA – Secretária Adj. de Estado / SEAS
- OLVINDO LUIZ DONDÉ – Representante / Convenente

EXTRATO Nº 2159
2º TACNV N° 264/PGE-2018
CONCEDENTE: SEAS
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – CNPJ/MF: 05.903.125/0001-45
OBJETO: Fica prorrogada a vigência do Termo de Convênio nº 264/PGE - 2018, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 04 de outubro de 2019, nas mesmas condições preestabelecidas, condicionado ao cumprimento das exigências constantes na conclusão da Informação nº 39/2019/PGESEAS 5168942, sob pena de nulidade.
PROCESSO Nº 0026.123441/2018-28
DATA DE ASSINATURA: 23.08.2019
ASSINAM:

- LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS – Secretária de Estado / SEAS
- HILDON DE LIMA CHAVES – Representante / Convenente

EXTRATO Nº 2160
2º TACNV N° 279/PGE-2018
CONCEDENTE: SEAS
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – CNPJ/MF: 63.786.990/0001-55
OBJETO: Fica prorrogada a vigência do Termo de Convênio nº 279/PGE - 2018 2211174, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 01 de outubro de 2019, nas mesmas condições preestabelecidas, ficando condicionada ao cumprimento dos apontamentos feitos na Informação nº 61 5632150.
PROCESSO Nº 0026.139889/2018-63
DATA DE ASSINATURA: 29.08.2019
ASSINAM:
- LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS – Secretária de Estado / SEAS
- CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES – Representante / Convenente

EXTRATO Nº 2161
2º TACNV N° 360/PGE-2018
CONCEDENTE: SEDUC
CONVENENTE: PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE – CNPJ/MF: 15.884.109/0001-06
OBJETO: Prorroga-se o prazo de vigência do Convênio por mais 90 (noventa) dias, a contar da data do término do termo anterior, e assim dar continuidade aos termos iniciais do ajuste, cujo objeto a ser concluído e a aquisição de equipamentos de informática, para a Escola Municipal Sagrada Família, no município de Nova Brasilândia d´Oeste-RO.
PROCESSO Nº 0005.072210/2018-97
DATA DE ASSINATURA: 29.08.2019
ASSINAM:
- MARIA CONCEIÇÃO ALVES – Secretária Adj. de Estado / SEDUC
- HÉLIO DA SILVA – Representante / Convenente

EXTRATO Nº 2162
1º TACNV N° 397/PGE-2018
CONCEDENTE: SEAGRI
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE RIO CRESPO – CNPJ/MF: 63.761.977/0001-41
OBJETO: O item 1.2 do termo de convênio passa a ser redigido da seguinte forma:
"1.2. Para realizar o objeto, o CONCEDENTE repassará ao CONVENENTE os seguintes bens: 01 insensibilizador pneumático de abate de cabo médio, 01 compressor de ar, 02 refrigeradores açougue, 02 tanques de salga para queijo, 02 bombas de transferência e 01 pá de inox (melhor descritos no plano de trabalho)."
PROCESSO Nº 0025.435550/2018-03
DATA DE ASSINATURA: 10.09.2019
ASSINAM:
- EVANDRO CÉSAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI
- EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA – Representante / Convenente

EXTRATO Nº 2163
1º TACNV N° 401/PGE-2018
CONCEDENTE: SEAGRI
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM – CNPJ/MF: 84.736.941/0001-88
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de aquisição estipulado na Cláusula 3.2 do termo de convênio por mais 180 dias.
A cláusula 1.2 do Convênio passa a vigorar com a seguinte redação:
"1.2. Para realizar o OBJETO, a Concedente repassará à Convenente o valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para que este adquira 15.848,5 litros de combustível (melhor descrito no Plano de Trabalho) e para que realize com ele 29 viagens de transporte de calcário, visando o transporte de 1.044 toneladas de calcário, conforme indicado na meta quantitativa prevista no plano de trabalho.
PROCESSO Nº 0025.414596/2018-81
DATA DE ASSINATURA: 09.09.2019
ASSINAM:
- EVANDRO CÉSAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI
- PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA – Representante / Convenente

EXTRATO Nº 2164
2º TACNV N° 420/PGE-2018
CONCEDENTE: SESAU
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF: 19.047.937/0001-40
OBJETO: Fica prorrogada a vigência do convênio, firmado pelos partícipes, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do próximo dia posterior ao vencimento do convênio, permitindo que convenente conclua o objeto deste convênio.
PROCESSO Nº 0036.246669/2018-76
DATA DE ASSINATURA: 10.09.2019
ASSINAM:
- FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO – Secretário de Estado / SESAU
- ELIOMAR PATRICIO – Representante / Convenente

EXTRATO Nº 2165

2º TACNV N° 438/PGE-2018
CONCEDENTE: SEAS
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI – CNPJ/MF: 04.632.212/0001-42
OBJETO: Fica prorrogada a vigência do Termo de Convênio nº 438/PGE-2018 (4124092) por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 26 de agosto de 2019, nas mesmas condições preestabelecidas, DESDE QUE seja sanada a pendência apontada na informação 6818376.
PROCESSO Nº 0026.013050/2017-15
DATA DE ASSINATURA: 09.08.2019
ASSINAM:
- LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS – Secretária de Estado / SEAS
- EDILSON FERREIRA DE ALENCAR – Representante / Convenente

EXTRATO Nº 2166
1º TACNV N° 012/PGE-2018
CONCEDENTE: SEDUC
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES – CNPJ/MF: 04.104.816/0001-16
OBJETO: Prorroga-se o prazo de vigência do Convênio por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do término do termo anterior e assim dar continuidade aos termos iniciais do ajuste, cujo objeto é a aquisição de mobiliário escolar, para escolas urbanas e rurais, localizadas no município de Ariquemes-RO.
PROCESSO Nº 0029.126023/2018-62
DATA DE ASSINATURA: 11.09.2019
ASSINAM:
- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC
- THIAGO LEITE FLORES PEREIRA – Representante / Convenente

EXTRATO Nº 2167
CONTRATO Nº 012/PGE-2019
CONTRATANTE: FUNCER
CONTRATADA: NP CAPACITAÇÕES E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – CNPJ/MF: 07.797.967/0001-95
OBJETO: Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública com sistema de pesquisas baseados em resultados de licitações adjudicadas e homologadas.
VALOR: R$ R$ 7.990,00.
DESPESA: UG: 16.031 – P/A: 16.031.13.122.1015.2087 – Fonte: 0100 – Elemento de Despesa: 339039.
PROCESSO: 0013.367447/2018-54
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 25.02.2019
ASSINAM:
- FRANCISCO FÁBIO CARNEIRO LEAL – Presidente / FUNCER
- RUDIMAR BARBOSA DOS REIS – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 2168
CONTRATO Nº 063/PGE-2019
CONTRATANTE: SEJUCEL
CONTRATADA: LIMA & SILVA LTDA – CNPJ/MF: 08.156.871/0001-00
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada e na prestação de serviço em locação de Grades de Proteção e Telões de Led para atender ao Projeto denominado "LIGA DOS BLOCOS DE PORTO VELHO-RO", que acontecerá no município de Porto Velho/RO nos dias 28/02 a 10/03 de 2019.
VALOR: R$ 13.499,31.
DESPESA: Programa de Trabalho: 13392121510490000 – Elemento de Despesa: 339039 – Fonte de Recursos: 0100000000.
PROCESSO: 0032.070530/2019-66
VIGÊNCIA: 10.03.2019
DATA DE ASSINATURA: 28.02.2019
ASSINAM:
- JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS – Superintendente / SEJUCEL
- DAIANE VIEIRA PACIFICO – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 2169
CONTRATO Nº 065/PGE-2019
CONTRATANTE: SEJUCEL
CONTRATADA: LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ/MF: 01.905.016/0001-06
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de banheiros químicos, para atender ao Projeto denominado "LIGA DOS BLOCOS DE PORTO VELHO-RO" conforme Termo de Referência (4885735).
VALOR: R$ 18.743,96.
DESPESA: Programa de Trabalho: 13392121510490000 – Elemento de Despesa: 339039 – Fonte de Recursos: 0100000000.
PROCESSO: 0032.084258/2019-00
VIGÊNCIA: 10.03.2019
DATA DE ASSINATURA: 28.02.2019
ASSINAM:
- JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS – Superintendente / SEJUCEL
- HENRIQUE DE HOLANDA CAVALCANTI – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 2170

CONTRATO Nº 150/PGE-2019
CONTRATANTE: SEAS
CONTRATADA: ALMEIDA & COSTA LTDA – CNPJ/MF: 04.381.505/0001-02
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de Refeição, água e café, coffee break, auditório e hospedagem para 110 (cento e dez) pessoas, para realização da I Capacitação Estadual do II Processo Eleitoral Unificado dos Conselhos Tutelares, que será realizado nos dias 02 e 03 de Maio de 2019 no município de Porto Velho.
VALOR: R$ 39.543,00.
DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 08122129128370000 – Fonte de Recursos: 0100000000 – Elemento de Despesa: 339039.
PROCESSO: 0026.056871/2019-16
VIGÊNCIA: 90 dias
DATA DE ASSINATURA: 02.05.2019
ASSINAM:
- LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS – Secretária de Estado / SEAS
- ANTONIO CARLOS TENORIO – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 2171
CONTRATO Nº 153/PGE-2019
CONTRATANTE: SEJUCEL
CONTRATADA: FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE VOLEIBOL – CNPJ/MF: 04.909.594/0001-09
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de federação especializada em prestação de serviços de arbitragem e coordenação na modalidade de Basquete, para atender o Contratante durante a realização durante a realização do XIII JOGOS INTERMUNICIPAIS DE RONDÔNIA – JIR 2019, conforme especificações constantes no Termo de Referência sob ID nº 5181591.
VALOR: R$ 45.810,00.
DESPESA: Programa de Atividade: 01.1604.27.811.1216.1064 – Elemento de Despesa: 339039 – Fontes: 0220/0100.
PROCESSO: 0032.118730/2019-15
VIGÊNCIA: 180 dias
DATA DE ASSINATURA: 03.05.2019
ASSINAM:
- JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS – Superintendente / SEJUCEL
- SERGIO FEITOSA DA COSTA – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 2172
CONTRATO Nº 154/PGE-2019
CONTRATANTE: SEJUCEL
CONTRATADA: FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE BASKETBALL – CNPJ/MF: 04.903.787/0001-52
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de federação especializada em prestação de serviços de arbitragem e coordenação na modalidade de Basquete, para atender o Contratante durante a realização durante a realização do XIII JOGOS INTERMUNICIPAIS DE RONDÔNIA – JIR 2019, conforme especificações constantes no Termo de Referência sob ID nº 5355605.
VALOR: R$ 18.510,00.
DESPESA: Programa de Atividade: 01.1604.27.811.1216.1064 – Elemento de Despesa: 339039 – Fontes: 0220/0100.
PROCESSO: 0032.139791/2019-16
VIGÊNCIA: 180 dias
DATA DE ASSINATURA: 03.05.2019
ASSINAM:
- JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS – Superintendente / SEJUCEL
- EDILSON DE OLIVEIRA FRANÇA – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 2173
CONTRATO Nº 155/PGE-2019
CONTRATANTE: SEJUCEL
CONTRATADA: FEDERAÇÃO DE HANDEBOL DE RONDÔNIA – CNPJ/MF: 04.286.126/0001-25
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de federação especializada em prestação de serviços de arbitragem e coordenação na modalidade de handebol, para atender Contratante durante a realização durante a realização do XIII JOGOS INTERMUNICIPAIS DE RONDÔNIA – JIR 2019, conforme especificações constantes no Termo de Referência sob ID nº 5400314.
VALOR: R$ 19.500,00.
DESPESA: Programa de Atividade: 01.1604.27.811.1216.1064 – Elemento de Despesa: 339039 – Fontes: 0220/0100.
PROCESSO: 0032.144909/2019-10
VIGÊNCIA: 180 dias
DATA DE ASSINATURA: 03.05.2019
ASSINAM:
- JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS – Superintendente / SEJUCEL
- ERASMO SANTOS BIASUZ – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 2174
CONTRATO Nº 156/PGE-2019
CONTRATANTE: SEJUCEL
CONTRATADA: FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE FUTEBOL 7 SOCIETY E ENTORNO – CNPJ/MF: 13.644.957/0001-12
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de federação especializada em prestação de serviços de arbitragem e coordenação na modalidade de Futebol 7, para atender Contratante durante a realização durante a realização do XIII JOGOS INTERMUNICIPAIS DE RONDÔNIA – JIR 2019, conforme especificações

constantes no Termo de Referência sob ID nº 5398794.
VALOR: R$ 20.100,00.
DESPESA: Programa de Atividade: 01.1604.27.811.1216.1064 – Elemento de Despesa: 339039 – Fontes: 0220/0100.
PROCESSO: 0032.144719/2019-01
VIGÊNCIA: 180 dias
DATA DE ASSINATURA: 03.05.2019
ASSINAM:
- JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS – Superintendente / SEJUCEL
- ISRAEL MARTINS VEIGA – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 2175
CONTRATO Nº 157/PGE-2019
CONTRATANTE: SEJUCEL
CONTRATADA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE SALÃO DE RONDÔNIA – CNPJ/MF: 04.928.180/0001-27
OBJETO: Contratação de Federação especializada em prestação de serviços de coordenação e arbitragem na modalidade de futsal nos naipes masculino e feminino, para atender a Contratante durante a realização da Fase Regional e Fase Final do XIII JOGOS INTERMUNICIPAIS DE RONDONIA – JIR 2019, conforme especificações constantes no Termo de Referência sob ID nº 5593457.
VALOR: R$ 31.710,00.
DESPESA: Programa de Atividade: 01.1604.27.811.1216.1064 – Elemento de Despesa: 339039 – Fontes: 0220.
PROCESSO: 0032.165296/2019-54
VIGÊNCIA: 180 dias
DATA DE ASSINATURA: 03.05.2019
ASSINAM:
- JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS – Superintendente / SEJUCEL
- SILVINHO DA SILVA – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 2176
CONTRATO Nº 158/PGE-2019
CONTRATANTE: SEJUCEL
CONTRATADA: FEDERAÇÃO DE JUDÔ DE RONDÔNIA – CNPJ/MF: 04.286.126/0001-25
OBJETO: Contratação de Federação especializada em prestação de serviços de Arbitragem na modalidade de judô, para atender a Contratante durante a realização do CAMPEONATO BRASILEIRO - Região IV, a ser realizado no município de Ji-Paraná nos dias 04 a 05 de Maio de 2019, conforme especificações constantes no Termo de Referência sob ID nº 5536381.
VALOR: R$ 24.000,00.
DESPESA: Programa de Atividade: 01.1604.27.811.1216.1064 – Elemento de Despesa: 339039 – Fontes: 0100.
PROCESSO: 0032.158560/2019-01
VIGÊNCIA: 60 dias
DATA DE ASSINATURA: 03.05.2019
ASSINAM:
- JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS – Superintendente / SEJUCEL
- ANTONIO CARLOS TENORIO – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 2177
CONTRATO Nº 163/PGE-2019
CONTRATANTE: SEAGRI
CONTRATADA: DENISE NEVES DA SILVA - EIRELI ME – CNPJ/MF: 15.072.268/0001-06
OBJETO: Fornecimento dos itens 05 e 06, conforme determinado no lote 03, descrito no termo de referência anexado ao Edital do Pregão Eletrônico, para atender as Feiras de Tecnologias e Negócios Agropecuários - 8ª RONDÔNIA RURAL SHOW INTERNACIONAL E II RONDOLEITE, a serem realizadas no período de 22 a 25 de maio de 2019, no Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack, no município de Ji-Paraná/RO.
VALOR: R$ 121.099,98.
DESPESA: P/A: 20.608.1022.1087 – Elemento de Despesa: 339039-00 – Fonte de Recursos: 0240.
PROCESSO: 0025.060597/2019-81
VIGÊNCIA: 120 dias
DATA DE ASSINATURA: 09.05.2019
ASSINAM:
- EVANDRO CÉSAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI
- DENISE NEVES DA SILVA – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 2178
CONTRATO Nº 164/PGE-2019
CONTRATANTE: SEAGRI
CONTRATADA: LIMA & SILVA LTDA ME – CNPJ/MF: 08.156.871/0001-00
OBJETO: Fornecimento dos itens 14 a 19, conforme determinado no lote 06, descritos no termo de referência anexado ao Edital do Pregão Eletrônico, para atender as Feiras de Tecnologias e Negócios Agropecuários - 8ª RONDÔNIA RURAL SHOW INTERNACIONAL E II RONDOLEITE, a serem realizadas no período de 22 a 25 de maio de 2019, no Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack, no município de Ji-Paraná/RO.
VALOR: R$ 128.884,39.
DESPESA: P/A: 20.608.1022.1087 – Elemento de Despesa: 339039-00 – Fonte de Recursos: 0240.
PROCESSO: 0025.060597/2019-81
VIGÊNCIA: 120 dias

DATA DE ASSINATURA: 09.05.2019
ASSINAM:
- EVANDRO CÉSAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI
- DAIANE VIEIRA PACÍFICO – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 2179
CONTRATO Nº 167/PGE-2019
CONTRATANTE: SEDAM
CONTRATADA: LIMA & SILVA LTDA ME – CNPJ/MF: 08.156.871/0001-00
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação eventual de estande para realização de eventos, para atender as necessidades da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental-SEDAM, respeitados os limites de quantitativos estabelecidos, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
VALOR: R$ 106.689,24.
DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 180011854110752164000 0 – Fonte de Recursos: 0232 – Elemento de Despesa: 339039.
PROCESSO: 0028.184214/2019-30
VIGÊNCIA: Entrega Total
DATA DE ASSINATURA: 15.05.2019
ASSINAM:
- ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA – Secretário de Estado / SEDAM
- DAIANE VIEIRA PACÍFICO – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 2180
CONTRATO Nº 232/PGE-2019
CONTRATANTE: CBMRO
CONTRATADO: JOSÉ FAUSTINO ESTEVES – CPF/MF: 510.421.422-20
OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a locação de um imóvel, localizado à Avenida Rondônia, nº 1630, na Quadra 047, Setor 03, Lote 01, no município de Buritis/RO, para servir de Quartel para a Unidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia na cidade de Buritis/RO, cujas especificidades se encontram descritas na certidão de inteiro teor e no documento apresentado ao cartório visando o registro da construção.
VALOR: R$ 34.154,64.
DESPESA: P/A: 06.122.1243.2087 –Elemento de Despesas 3390-39 – Fonte: 0100.
PROCESSO: 0004.083303/2019-38
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 05.07.2019
ASSINAM:
- DEMARGLI DA COSTA FARIAS – Comandante-Geral / CBMRO
- JOSÉ FAUSTINO ESTEVES – Contratado

EXTRATO Nº 2181
CONTRATO Nº 328/PGE-2019
CONTRATANTE: SESAU
CONTRATADA: NOVECATE - CENTRO DE CATETERISMO E TRATAMENTO ENDOVASCULAR DO HOSPITAL NOVE DE JULHO LTDA – CNPJ/MF: 11.097.001/0001-12
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento Prestação de Serviços em Hemodinâmica (diagnóstico e terapêutica) adulto e pediátrico constantes na tabela SUS, com seus respectivos laudos, de forma emergencial, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Rondônia, por um período de 180 (cento e oitenta) dias., de acordo com as normas legais vigentes conforme consta no termo de referência e seus anexos.
VALOR: R$ 2.835.136,98.
DESPESA: P/A: 4004 – Elemento de Despesa 33.90.39 – Fonte de Recursos - 0110. Nota de empenho n° 02418 emitida em 26/07/2019.
PROCESSO: 0049.213838/2019-23
VIGÊNCIA: 180 dias
DATA DE ASSINATURA: 28.08.2019
ASSINAM:
- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU
- MÁRCIA REGINA HORÁRIO DE BRITO PEREIRA – Representante / Contratada
- JOSÉ WILSON SHERRING DA ROCHA – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 2182
CONTRATO Nº 331/PGE-2019
CONTRATANTE: SUGESP
CONTRATADA: EDITORA DIARIO DA AMAZONIA LTDA – CNPJ/MF: 63.763.296/0001-12
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a contratação de Empresa Jornalística para prestação de serviços de veiculação impressa de Publicidade Legal, para atender as necessidades da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP/GCONV, com a publicação de seus editais, atas, extratos, balanços e demonstrações financeiras, avisos, pregões, leilões, licitações, dentre outros formatos que venham a ser contemplados por lei, dando atendimento às necessidades de publicação da Administração Estadual.
VALOR: R$ 574.000,00.
DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 0412210152174 – Elemento de Despesa: 339039 – Fonte de Recursos: 0100.
PROCESSO: 0042.320856/2018-40
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 19.09.2019
ASSINAM:
- CARLOS LOPES SILVA – Superintendente / SUGESP

- PAULO DE TARSO CABRAL – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 2183
CONTRATO Nº 365/PGE-2019
CONTRATANTE: SESDEC
CONTRATADA: PRIMA TECH COM. E SERV. LTDA – CNPJ/MF: 07.913.781/0001-54
OBJETO: O objeto do presente instrumento, através de Dispensa para aquisição de 02 (duas) centrais de ar condicionado, conforme descrição constante no Termo de Referência nº 7490939, visando atender as necessidades do Núcleo Criminalístico-NUCRIM, no município de Ariquemes/RO, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e aos termos do processo administrativo nº 0037.363889/2019-34.
VALOR: R$ 13.900,00.
DESPESA: P/A: 1276 – Elemento de Despesa: 449052 – Fonte: 100.
PROCESSO: 0037.363889/2019-34
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 16.09.2019
ASSINAM:
- JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA – Secretário de Estado / SESDEC
- ELIO JOSÉ MELO – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 2184
CONTRATO Nº 368/PGE-2019
CONTRATANTE: SESAU
CONTRATADA: TIAGO G DA SILVA ALVES INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ME – CNPJ/MF: 20.271.093/0001-04
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em Grupo Gerador e Subestação Abaixadora, de forma emergencial, com fornecimento de quaisquer componentes e/ou peças novas e originais, para atender o Hospital Regional de Cacoal – HRC, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR: R$ 102.350,00.
DESPESA: Programa de Atividade 10302203440090000 – Elemento de Despesa 339030 - 339039 – Fonte de Recursos - 0209000000.
PROCESSO: 0036.179290/2019-24
VIGÊNCIA: 180 dias
DATA DE ASSINATURA: 17.09.2019
ASSINAM:
- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU
- TIAGO GOMES DA SILVA ALVES – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 2185
CONTRATO Nº 369/PGE-2019
CONTRATANTE: PMRO
CONTRATADA: CONNECTION IMPORTADORA, EXP. & COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – CNPJ/MF: 14.410.553/0001-27
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de ração para 32 (trinta e dois) cachorros adultos, e 08 (oito) cachorros filhotes, com a finalidade de atender os Canis da Polícia Militar do Estado de Rondônia, consoante o Ofício 20954 ID nº (5332087) e ANEXO 01 do Termo de Referência do ID nº (6471513).
VALOR: R$ 82.848,96.
DESPESA: P/A: 15.005.06.181.2236.2154 – Natureza de Despesa 3390-30 – Fonte: 0100 – PPA 2016/2019 (5730190).
PROCESSO: 0021.110208/2019-14
VIGÊNCIA: 09 meses
DATA DE ASSINATURA: 19.09.2019
ASSINAM:
- MAURO RONALDO FLORES CORREA – Comandante-Geral / PMRO
- MAURO RUIZ DE LIMA VERDE – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 2186
CONTRATO Nº 370/PGE-2019
CONTRATANTE: SUGESP
CONTRATADA: REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE DIVERSOS ARTIGOS E SUPRIMENTOS LTDA – CNPJ/MF: 29.332.265/0001-79
OBJETO: Constitui objeto deste Contrato à aquisição de bandeira interna e externa (bandeira dos 26 estados e distrito federal, bandeira da união, entre outras), para atender as necessidades da Casa Militar da Governadoria, a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos/SUGESP.
VALOR: R$ 6.906,85.
DESPESA: Programa de Trabalho: 04.122.1015.2175 – Fonte: 0100 – Nat.Desp.: 33.90.39.
PROCESSO: 0042.169260/2019-21
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 17.09.2019
ASSINAM:
- CARLOS LOPES SILVA – Superintendente / SUGESP
- LUIGI TAVARES REIS DA SILVA – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 2187
CONTRATO Nº 371/PGE-2019
CONTRATANTE: SUGESP
CONTRATADA: BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO - EIRELI – CNPJ/MF: 08.664.980/0001-39
OBJETO: Constitui objeto deste Contrato à aquisição de bandeira interna e externa (bandeira dos 26 estados e distrito federal, bandeira da união, entre outras),

para atender as necessidades da Casa Militar da Governadoria, a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos/SUGESP, conforme especificação completa no Termo de Referência, Edital e anexos.
VALOR: R$ 93.050,54.
DESPESA: Programa de Trabalho: 04.122.1015.2175 – Fonte: 0100 – Nat.Desp.: 33.90.39.
PROCESSO: 0042.169260/2019-21
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 19.09.2019
ASSINAM:
- CARLOS LOPES SILVA – Superintendente / SUGESP
- SERGIO ROBERTO TOMASETTO – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 2188
CONTRATO Nº 372/PGE-2019
CONTRATANTE: SETUR
CONTRATADA: CADERODE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA – CNPJ/MF: 00.366.257/0001-61
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de material permanente (mobiliário), por meio de empresa especializada para o fornecimento, compreendendo os itens 1, 8, 9, 14, 16, 34, 35, 39, 42, 47, 49, 63, 64, 65, 66 e 73 da Ata de Registro de Preços, visando atender a Superintendência Estadual do Turismo - SETUR, conforme as especificações e disposições contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
VALOR: R$ 105.944,00.
DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 1100404122126320870000 - Fonte de Recursos: 0100000000 – Elemento de Despesa: 449052.
PROCESSO: 0038.243556/2019-80
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 16.09.2019
ASSINAM:
- GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR – Superintendente / SETUR
- VANDERLEI ANDREA DONDE – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 2189
CONTRATO Nº 374/PGE-2019
CONTRATANTE: IDEP
CONTRATADA: TSI COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI ME – CNPJ/MF: 02.251.574/0001-68
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de 03 (três) máquinas multifuncionais com wireless a LASER COLORIDA (color), com função de copiadora, impressora e digitalizadora, de primeiro uso e de propriedade da CONTRATADA, incluindo cobertura de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos originais, insumos de impressão como toner ou cartucho de toner (exceto papel e grampos), para atendimento do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, com franquia estimada de 50.400 (cinquenta mil e quatrocentas cópias/impressões/ano).
VALOR: R$ 16.632,00.
DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 1602012363106322560000 – Fonte de Recursos: 0112 – Elemento de Despesa: 339040.
PROCESSO: 0048.062599/2017-85
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 17.09.2019
ASSINAM:
- ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA – Presidente / IDEP
- JEAN CARLOS DELGADO – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 2190
CONVÊNIO Nº 086/PGE-2019
CONCEDENTE: SEAGRI
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – CNPJ/MF: 04.092.672/0001-25
OBJETO: O objeto da presente parceria é a realização, pelo Convenente, de serviços de infraestrutura e de transporte de equipe técnica visando apoio e desenvolvimento do setor pesqueiro de comunidades ribeirinhas do Município, tendo como METAS: a) beneficiar 195 pescadores de comunidades ribeirinhas do Município; b) aumentar a renda familiar; c) valorizar a matéria prima, em prol dos pescadores de comunidades ribeirinhas do Município.
PROCESSO: 0025.131778/2019-08
VIGÊNCIA: 05.08.2024
DATA DE ASSINATURA: 16.09.2019
ASSINAM:
- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI
- MARCITO APARECIDO PINTO – Representante / Convenente

EXTRATO Nº 2191
CONVÊNIO Nº 136/PGE-2019
CONCEDENTE: SEDUC
CONVENENTE: PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE – CNPJ/MF: 04.391.512/0001-87
OBJETO: O objeto deste Convênio é a aquisição de um veículo utilitário "Tipo Van" para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Colorado do Oeste, no município de Colorado do Oeste – RO.
VALOR GLOBAL: R$ 184.223,00.
CONTRAPARTIDA: R$ 24.223,00.
DESPESA: R$ 160.000,00 – P/A: 12368107622130000 – Elemento de Despesa: 40.00.91 – Fonte de Recursos: 01004.
PROCESSO: 0005.236491/2019-01

VIGÊNCIA: 30 dias
DATA DE ASSINATURA: 13.09.2019
ASSINAM:
- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC
- JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA – Representante / Convenente

EXTRATO Nº 2192
CONVÊNIO Nº 137/PGE-2019
CONCEDENTE: SEDUC
CONVENENTE: PREFEITURA DE ROLIM DE MOURA – CNPJ/MF: 04.394.805/0001-18
OBJETO: O objeto do acordo entre as partes é a contratação de Plataforma de Embarque e Desembarque e Pátio na Escola Municipal José Veríssimo no referido município, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Individual do Deputado Estadual Lazinho da Fetagro, no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais). (6142791).
VALOR GLOBAL: R$ 106.124,00.
CONTRAPARTIDA: R$ 11.124,00.
DESPESA: R$ 95.000,00 – P/A: 12368107622130000; Natureza da Despesa: 444042; Fonte de Recursos: 0100001005.
PROCESSO: 0005.225743/2019-69
VIGÊNCIA: 180 dias
DATA DE ASSINATURA: 13.09.2019
ASSINAM:
- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC
- LUIZ ADEMIR SCHOCK – Representante / Convenente

EXTRATO Nº 2193
CONVÊNIO Nº 138/PGE-2019
CONCEDENTE: SEDUC
CONVENENTE: PREFEITURA DE PIMENTA BUENO – CNPJ/MF: 04.092.706/0001-81
OBJETO: O objeto do acordo entre as partes é a contratação de empresa para Construção de Refeitório na Escola Municipal Maria Crivelli no referido município, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Individual do Deputado Estadual Ismael Crispin, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). (5625579).
VALOR GLOBAL: R$ 333.238,74.
CONTRAPARTIDA: R$ 83.238,74.
DESPESA: R$ 250.000,00 – P/A: 12368107622130000; Natureza da Despesa: 444042; Fonte de Recursos: 0100001008.
PROCESSO: 0005.168749/2019-21
VIGÊNCIA: 360 dias
DATA DE ASSINATURA: 13.09.2019
ASSINAM:
- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC
- ARISMAR ARAÚJO DE LIMA – Representante / Convenente

EXTRATO Nº 2194
CONVÊNIO Nº 139/PGE-2019
CONCEDENTE: SEJUCEL
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM – CNPJ/MF: 84.736.941/0001-88
OBJETO: Contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, afim de suprir as necessidades e estruturas de uso temporário para realização do festival do abacaxi no município de Cujubim/RO.
VALOR GLOBAL: R$ 46.468,58.
CONTRAPARTIDA: R$ 16.468,58.
DESPESA: R$ 30.000,00 – Programa de Trabalho: 13392121510490000 – Elemento de Despesa: 334041 – Fonte de Recursos: 0100001010.
PROCESSO: 0032.352684/2019-73
VIGÊNCIA: 31.12.2019
DATA DE ASSINATURA: 13.09.2019
ASSINAM:
- JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS – Superintendente / SEJUCEL
- PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA – Representante / Convenente

EXTRATO Nº 2195
CONVÊNIO Nº 140/PGE-2019
CONCEDENTE: SEAGRI
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – CNPJ/MF: 05.903.125/0001-45
OBJETO: O objeto da presente parceria é a realização, pelo Convenente, dos serviços de armazenamento e resfriamento da produção de leite dos produtores da comunidade Marco Azul, distrito de Rio Pardo (Município de Porto Velho), tendo como metas: a) beneficiar aproximadamente 10 famílias de pequenos produtores rurais; b) desenvolver a agricultura familiar; c) aumentar a renda dos pequenos produtores rurais; d) incentivar a permanência do homem no campo; e) melhorar as condições de produção.
PROCESSO: 0025.401048/2019-71
VIGÊNCIA: 16.09.2024
DATA DE ASSINATURA: 19.09.2019
ASSINAM:
- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI

- HILDON DE LIMA CHAVES – Representante / Convenente

EXTRATO Nº 2196
FOMENTO Nº 026/PGE-2019
FOMENTANTE: SEAGRI
FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 208 - APRODOL – CNPJ/MF: 01.122.590/0001-98
OBJETO: O objeto da presente parceria é a realização, pela Fomentada, dos serviços de plantio de grãos, adubação do solo, aplicação de herbicidas, abertura de sulcos para plantio de mandioca e café, pesagem de peixes e outros produtos agrícolas, em prol dos pequenos produtores rurais.
VALOR: R$ 53.000,00.
DESPESA: programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: 20605203710810000 – Fonte: 0100001005 – Natureza da Despesa: 445042, conforme indicação (doc. id. 7334483).
PROCESSO: 0025.298636/2019-11
VIGÊNCIA: 05 anos
DATA DE ASSINATURA: 16.09.2019
ASSINAM:
- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI
- RONY LUIS FAUSTINO – Representante / Fomentada

EXTRATO Nº 2197
FOMENTO Nº 040/PGE-2019
FOMENTANTE: SEAGRI
FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BOA VISTA - APRUBOVI – CNPJ/MF: 02.475.995/0001-72
OBJETO: O objeto da presente parceria é a realização, pela Fomentada, dos serviços de preparo de silagem de forragens para alimentação animal, em prol dos pequenos produtores rurais.
VALOR: R$ 24.700,00.
DESPESA: programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: 20605203710810000 – Fonte: 0100001005 – Natureza da Despesa: 445042, conforme indicação (doc. id. 7565342).
PROCESSO: 0025.369910/2019-44
VIGÊNCIA: 03.09.2024
DATA DE ASSINATURA: 12.09.2019
ASSINAM:
- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI
- JOSÉ CARLOS ALVES OLIVEIRA – Representante / Fomentada

EXTRATO Nº 2198
FOMENTO Nº 045/PGE-2019
FOMENTANTE: SEDUC
FOMENTADO: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FELIPE ROCHA – CNPJ/MF: 30.681.144/0001-11
OBJETO: O objetivo do acordo entre as partes é a aquisição de 01 (um) Parque infantil para a EMEF Felipe Rocha de Lima para atender os alunos matriculados nesta entidade, localizada no município de Vilhena-RO.
VALOR: R$ 20.000,00.
DESPESA: Programa de Trabalho: 12368107622130000 – Elemento de Despesa: 44.50.42 - Fonte de Recursos 0100.
PROCESSO: 0005.153927/2019-10
VIGÊNCIA: 200 dias
DATA DE ASSINATURA: 19.09.2019
ASSINAM:
- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC
- PATRÍCIA VALÉRIA FERREIRA DA SILVA – Representante / Fomentado

EXTRATO Nº 2199
FOMENTO Nº 046/PGE-2019
FOMENTANTE: SEDUC
FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARU – CNPJ/MF: 05.881.016/0001-74
OBJETO: O objetivo do acordo entre as partes é a liberação de recursos para manutenção das atividades educacionais no ano de 2019, para atender a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaru-RO, localizada na Rua Tapajós, N° 3647, Setor 02, CEP 78.940-000, no Município de Jaru/RO.
VALOR: R$ 111.650,00.
DESPESA: Programa de Trabalho: 12368107622130000 – Elemento de Despesa: 335043 - Fonte de Recursos 0112000000.
PROCESSO: 0029.254314/2019-21
VIGÊNCIA: 180 dias
DATA DE ASSINATURA: 13.09.2019
ASSINAM:
- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC
- JOSÉ CARLOS DA SILVA BERNARDO – Representante / Fomentada

EXTRATO Nº 2200
FOMENTO Nº 047/PGE-2019
FOMENTANTE: SEDUC
FOMENTADO: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA E.M.E.I SANTA LUZIA – CNPJ/MF: 04.355.359/0001-32
OBJETO: O objetivo do acordo entre as partes é a aquisição de um parquinho infantil para atender os alunos matriculados na Escola Municipal de Educação Infantil

Santa Luzia, localizada no município de Vilhena-RO.
VALOR: R$ 20.000,00.
DESPESA: P/A: 12368107622130000 – Elemento de Despesa: 44.50.42 – Fonte de Recursos: 0100001024.
PROCESSO: 0005.154578/2019-53
VIGÊNCIA: 90 dias
DATA DE ASSINATURA: 17.09.2019
ASSINAM:
- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC
- EDITE DE ASSIS SILVA SANTOS – Representante / Fomentado

EXTRATO Nº 2201
FOMENTO Nº 048/PGE-2019
FOMENTANTE: SEDUC
FOMENTADO: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA DE E.M.E.I. PROFESSORA APARECIDA DA SILVA – CNPJ/MF: 23.563.689/0001-68
OBJETO: O objetivo do acordo entre as partes é a aquisição de 01 (um) Parque infantil para a EMEI Professora Aparecida da Silva para atender os alunos matriculados nesta entidade, localizada no município de Vilhena-RO.
VALOR: R$ 20.000,00.
DESPESA: Programa de Trabalho: 12368107622130000 – Elemento de Despesa: 44.50.42 – Fonte de Recursos: 0100.
PROCESSO: 0005.154513/2019-16
VIGÊNCIA: 200 dias
DATA DE ASSINATURA: 19.09.2019
ASSINAM:
- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC
- JACIELLE APARECIDA CARDOSO – Representante / Fomentado

EXTRATO Nº 2202
FOMENTO Nº 050/PGE-2019
FOMENTANTE: SEJUCEL
FOMENTADO: CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS QUERÊNCIA NOVA - CTG – CNPJ/MF: 05.905.062/0001-66
OBJETO: A parceria consiste na liberação de recursos financeiros, oriundo de Emenda Parlamentar, para locação de estruturas de uso temporário para fins de realização do evento denominado "11ª Semana Farroupilha", a ser realizado nos dias 19 à 22/09/2019, para atender as necessidades do CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS QUERÊNCIA NOVA - CTG, conforme especificações constantes no Plano de Trabalho.
VALOR GLOBAL: R$ 110.390,00.
CONTRAPARTIDA: R$ 5.390,00
DESPESA: R$ 105.000,00 – Programa de Trabalho: 13392121510490000, 13392121510510000 – Elemento de Despesa: 335051 – Fontes de Recursos: 0100001013, 0100001002, 0100001014, 0100001022, 0100001004, e 0100001007 – Notas de Empenho: 7311550, 7311604, 7311664, 7311691, 7311760 e 7311829.
PROCESSO: 0032.304230/2019-96
VIGÊNCIA: 31.12.2019
DATA DE ASSINATURA: 18.09.2019
ASSINAM:
- JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS – Superintendente / SEJUCEL
- ELIZETE CARDOSO DA SILVEIRA – Representante / Fomentado

EXTRATO Nº 2203
ERRATA AO CONTRATO Nº 328/PGE-2019
PROCESSO Nº 0049.213838/2019-23
CONTRATANTE: SESAU
CONTRATADA: NOVECATE - CENTRO DE CATETERISMO E TRATAMENTO ENDOVASCULAR DO HOSPITAL NOVE DE JULHO LTDA
O PROCURADOR DO ESTADO, considerando o teor do despacho ID 7615218, torna público para conhecimento dos interessados que, retifica o Contrato nº 328/PGE-2019 elaborado no dia 14 de agosto de 2019, com sua ultima assinatura em 28 de agosto de 2019, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU e a empresa NOVECATE - CENTRO DE CATETERISMO E TRATAMENTO ENDOVASCULAR DO HOSPITAL NOVE DE JULHO LTDA, considerando o teor do disposto no art. 24, IV, da Lei 8.666/1993.
Onde se lê na Cláusula Segunda - Da vigência:
"2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de aposição da última assinatura no presente instrumento."
Leia-se:
"2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, conforme está disposto no art. 24, IV da Lei 8.666/93, e caso não se consiga aferir a data inicial, será contado da data de oposição da assinatura do Contrato nº 236/PGE-2019 (6566927) , não podendo ser prorrogado."
Porto Velho, 30 de agosto de 2019.
ASSINA:
- HORCADES HUGUES UCHOA SENA JÚNIOR – Procurador do Estado

EXTRATO Nº 2204
ERRATA AOS CONTRATOS Nº 236/PGE-2019, Nº 237/PGE-2019 E 328/PGE-2019
PROCESSO Nº 0049.213838/2019-23
CONTRATANTE: SESAU
CONTRATADAS: INSTITUTO RONDONIENSE DE CARDIOLOGIA E NEUROLOGIA INTERVENCIONISTA E CIRURGIA ENDOVASCULAR LTDA. - ANGIOCENTER e a empresa

NOVECATE - CENTRO DE CATETERISMO E TRATAMENTO ENDOVASCULAR DO HOSPITAL NOVE DE JULHO LTDA

O PROCURADOR DO ESTADO torna público para conhecimento dos interessados que, retifica os Contratos nº 236/PGE-2019 e 328/PGE-2019 elaborados nos dias 28 de junho de 2019 e 14 de agosto de 2019, respectivamente, celebrados entre a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU e as empresas INSTITUTO RONDONIENSE DE CARDIOLOGIA E NEUROLOGIA INTERVENCIONISTA E CIRURGIA ENDOVASCULAR LTDA. - ANGIOCENTER e a empresa NOVECATE - CENTRO DE CATETERISMO E TRATAMENTO ENDOVASCULAR DO HOSPITAL NOVE DE JULHO LTDA, referente ao valor total da contratação, bem como o teor do disposto no art. 24, IV, da Lei 8.666/1993 em que trata da vigência:

Onde se lê na Cláusula Segunda dos respectivos Contratos nº 236/PGE-2019; 237/PGE-2019; e 328/PGE-2019 - DA VIGÊNCIA:

"2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de aposição da última assinatura no presente instrumento."

Leia-se:

"2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, conforme está disposto no art. 24, IV da Lei 8.666/93, e caso não se consiga aferir a data inicial, será contado da data de oposição da primeira assinatura no presente instrumento, não podendo ser prorrogado."

Onde se lê na Cláusula Terceira do Contrato nº 236/PGE-2019 - Do preço e da dotação orçamentária:

"3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O valor total desta contratação é de R$ 2.483.815,92 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil oitocentos e quinze reais e noventa e dois centavos), correspondente a 1/3 do quantitativo total estimado, conforme quadro abaixo:

ITEM	PROCEDIMENTO	CÓDIGO SUS	QTE	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL
1	Cateterismo cardíaco D e/ ou E com estudo cineangiográfico e de revascularização cirúrgica do miocárdio	3.09.11.05-2	24	R$ 2.134,01	R$ 51.216,24
2	Recanalização arterial no IAM – angioplastia primária – com implante de 1 stent em 1 vaso.	3.09.12.18-0	01	R$ 15.623,06	R$ 15.623,06
3	Recanalização arterial no IAM – angioplastia primária – com implante de 2 stents em vasos distintos.	3.09.12.18-0	01	R$ 24.423,06	R$ 24.423,06
4	Implante de stent coronário com ou sem angioplastia por balão concomitante (1 vaso)	3.09.12.10-5	10	R$ 14.200,49	R$ 142.004,90
5	Angioplastia transluminal percutânea de múltiplos vasos, com implante de até 2 stents	3.09.12.03-2	10	R$ 23.491,61	R$ 234.916,10
6	Implante de Marcapasso Temporário transvenoso	3.09.04.09-9	04	R$ 1.446,49	R$ 5.785,96
Valor Total Mensal					R$ 473.969,32

3.1 A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato corre à conta dos recursos consignados Programa de Atividade 4004 – Elemento de Despesa 33.90.39/33.90.30 – Fonte de Recursos - 0300/0209. Notas de empenho n° 01975 e 01976 emitidas em 27/06/2019 nos valores, respectivamente, de R$ 1.425.000,00 (um milhão quatrocentos e vinte e cinco mil reais) e R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) (6565258 6565261).

3.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados."

Leia-se:

"3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O valor total desta contratação é de R$ 2.843.815,92 (Dois milhões, oitocentos e quarenta e três mil, oitocentos e quinze reais e noventa e dois centavos), correspondente a 1/3 do quantitativo total estimado, conforme quadro abaixo:

ITEM	PROCEDIMENTO	CÓDIGO SUS	QTE	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL
1	Cateterismo cardíaco D e/ ou E com estudo cineangiográfico e de revascularização cirúrgica do miocárdio	3.09.11.05-2	24	R$ 2.134,01	R$ 51.216,24
2	Recanalização arterial no IAM – angioplastia primária – com implante de 1 stent em 1 vaso.	3.09.12.18-0	01	R$ 15.623,06	R$ 15.623,06
3	Recanalização arterial no IAM – angioplastia primária – com implante de 2 stents em vasos distintos.	3.09.12.18-0	01	R$ 24.423,06	R$ 24.423,06
4	Implante de stent coronário com ou sem angioplastia por balão concomitante (1 vaso)	3.09.12.10-5	10	R$ 14.200,49	R$ 142.004,90
5	Angioplastia transluminal percutânea de múltiplos vasos, com implante de até 2 stents	3.09.12.03-2	10	R$ 23.491,61	R$ 234.916,10
6	Implante de Marcapasso Temporário transvenoso	3.09.04.09-9	04	R$ 1.446,49	R$ 5.785,96
Valor Total Mensal					R$ 473.969,32

3.1 A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato corre à conta dos recursos consignados Programa de Atividade 4004 – Elemento de Despesa 33.90.39/33.90.30 – Fonte de Recursos - 0300/0209. Notas de empenho n°01975 e 01976 emitidas em 27/06/2019 nos valores, respectivamente, de R$ 1.425.000,00 (um milhão quatrocentos e vinte e cinco mil reais) e R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) (6565258 6565261).

3.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados."

E, onde se lê na Cláusula Terceira do Contrato nº 328/PGE-2019 - Do preço e da dotação orçamentária:

"3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O valor total desta contratação é de R$ 2.483.815,92 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil oitocentos e quinze reais e noventa e dois centavos), correspondente a 1/3 do quantitativo total estimado, conforme quadro abaixo:

ITEM	PROCEDIMENTO	CÓDIGO SUS	QTE	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL
1	Cateterismo cardíaco D e/ ou E com estudo cineangiográfico e de revascularização cirúrgica do miocárdio	3.09.11.05-2	24	R$ 2.134,01	R$ 51.216,24
2	Recanalização arterial no IAM – angioplastia primária – com implante de 1 stent em 1 vaso.	3.09.12.18-0	01	R$ 15.623,06	R$ 15.623,06
3	Recanalização arterial no IAM – angioplastia primária – com implante de 2 stents em vasos distintos.	3.09.12.18-0	01	R$ 24.423,06	R$ 24.423,06
4	Implante de stent coronário com ou sem angioplastia por balão concomitante (1 vaso)	3.09.12.10-5	10	R$ 14.200,49	R$ 142.004,90
5	Angioplastia transluminal percutânea de múltiplos vasos, com implante de até 2 stents	3.09.12.03-2	10	R$ 23.491,61	R$ 234.916,10
6	Implante de Marcapasso Temporário transvenoso	3.09.04.09-9	03	R$ 1.446,49	R$ 4.339,47
Valor Total Mensal					R$ 472.522,83

3.1 A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato corre à conta dos recursos consignados Programa de Atividade 4004 – Elemento de Despesa 33.90.39 – Fonte de Recursos - 0110. Nota de empenho n° 02418 emitida em 26/07/2019 no valor de R$ 945.045,66 (novecentos e quarenta e cinco mil quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) (7040848).

3.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados."
Leia-se:
"3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O valor total desta contratação é de R$ 2.835.136,98 (Dois milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, conto e trinta e seis reais e noventa e oito centavos), correspondente a 1/3 do quantitativo total estimado, conforme quadro abaixo:

ITEM	PROCEDIMENTO	CÓDIGO SUS	QTE	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL
1	Cateterismo cardíaco D e/ ou E com estudo cineangiográfico e de revascularização cirúrgica do miocárdio	3.09.11.05-2	24	R$ 2.134,01	R$ 51.216,24
2	Recanalização arterial no IAM – angioplastia primária – com implante de 1 stent em 1 vaso.	3.09.12.18-0	01	R$ 15.623,06	R$ 15.623,06
3	Recanalização arterial no IAM – angioplastia primária – com implante de 2 stents em vasos distintos.	3.09.12.18-0	01	R$ 24.423,06	R$ 24.423,06
4	Implante de stent coronário com ou sem angioplastia por balão concomitante (1 vaso)	3.09.12.10-5	10	R$ 14.200,49	R$ 142.004,90
5	Angioplastia transluminal percutânea de múltiplos vasos, com implante de até 2 stents	3.09.12.03-2	10	R$ 23.491,61	R$ 234.916,10
6	Implante de Marcapasso Temporário transvenoso	3.09.04.09-9	03	R$ 1.446,49	R$ 4.339,47
Valor Total Mensal					R$ 472.522,83

3.1 A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato corre à conta dos recursos consignados Programa de Atividade 4004 – Elemento de Despesa 33.90.39 – Fonte de Recursos - 0110. Nota de empenho n° 02418 emitida em 26/07/2019 no valor de R$ 945.045,66 (novecentos e quarenta e cinco mil quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) (7040848).
3.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados."
Porto Velho/RO, 19 de setembro de 2019.
ASSINA:
- HORCADES HUGUES UCHOA SENA JÚNIOR – Procurador do Estado
EXTRATO Nº 2205
ERRATA AO CONTRATO Nº 331/PGE-2019
PROCESSO Nº 0042.320856/2018-40
CONTRATANTE: SUGESP
CONTRATADA: EDITORA DIARIO DA AMAZONIA LTDA
Tendo em vista o solicitado através do Despacho SUGESP-GCOM, ID 7971926, o PROCURADOR DO ESTADO torna público para conhecimento dos interessados que, retifica o Contrato nº 331/PGE-2019, ID 7420282, do ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, e, de outro, A EMPRESA EDITORA DIARIO DA AMAZONIA LTDA.
Onde se lê:
"6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas com a prestação de que trata o objeto deste Contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP para o exercício financeiro de 2019: PROGRAMA DE TRABALHO: 0412210152174 – Elemento de Despesa: 339039 - Fonte de Recursos: 0100, conforme Declarações de Adequação Financeira, IDs 6722075 e 4942997."
Leia-se:
"6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas com a prestação de que trata o objeto deste Contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP para o exercício financeiro de 2019: PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.2071.2557 – Elemento de Despesa: 339039 - Fonte de Recursos: 0100, conforme Declarações de Adequação Financeira, IDs 6722075 e 4942997 e Despacho SUGESP-GCOM ID 7971926."
Porto Velho/RO, 20 de setembro de 2019.
ASSINA:
- HAROLDO BATISTI – Procurador do Estado

Protocolo 8005268

CGE

Portaria nº 150/2019/CGE-NRH

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 17 de outubro de 2018, e

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 01/12/2019 a 10/12/2019;

Considerando o adendo (7972235),que consta nos autos (0007.411821/2019-26):

R E S O L V E:

REMARCAR operíodo de férias do servidor Adriano Xavier Mendanha, matrícula n. 300093167, ocupante do cargo de Agente de Seg. Sócio Educativo, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoa Civil do Estado de Rondônia, lotado na Controladoria Geral do Estado - CGE, do período de 01/12/2019 a 30/12/2019, referente ao exercício 2019, a qual fica transferida para fruição no período de 11/12/2019 a 30/12/2019.

Porto Velho, 20 de setembro de 2019.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
CONTROLADOR GERAL DO ESTADO

Protocolo 7973396

AVISO
AVISO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 2º, art. 7º, da Lei Estadual 2414/2011 c/c art. 23 do Decreto 16.089/2011 e de acordo com o Ofício nº 1574/2019/SUPEL-GCF, oriundo da Superintendência Estadual de Compras e Licitações-SUPEL, DETERMINA a inclusão da

pessoa jurídica nominada abaixo no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, pelo período especificado a seguir.
Origem: Superintendência Estadual de Compras e Licitações.
Processo nº0018618-55.2010.8.22.0001
Interessados: Oanderson Amancio de Carvalho (CPF:688.945.971-72) e Jubivam Sebastião de Carvalho (CPF:015.941.531-40)
Período da suspensão: Proibição de contratar com a administração pública ou receber quaisquer benefícios ou incentivos fiscais da qual sejam sócios majoritários, pelo prazo de 03(três)anos e suspensão dos direitos políticos, pelo prazo de 05(cinco) anos a contar da publicação deste.

Porto Velho (RO), 20 de setembro de 2019.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
Controlador Geral do Estado

Protocolo 7974601

AVISO
Aviso de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 2º, art. 7º, da Lei Estadual 2414/2011 c/c art. 23 do Decreto 16.089/2011 e de acordo com os ofícios nº2868 e nº2878/2019-SA/SGE/PRESI/TJRO, oriundos do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, DETERMINA a inclusão das pessoas jurídicas nominadas abaixo no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, pelo período especificado a seguir.
Origem: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia
Processo nº 0014088-52.2019.8.22.8000
Interessado: MECSAM SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI-ME (CNPJ nº 10.635.032/0001-17).
Punição: suspensão de 30 dias no âmbito do Estado de Rondônia a contar da publicação deste
Origem: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia
Processo nº 0014102-36.2019.8.22.8000
Interessado: Toniazzi Engenharia LTDA (CNPJ nº 22.027.553/0001-70).
Punição: suspensão de 30 dias, no âmbito do Estado de Rondônia, a contar da publicação deste

Porto Velho (RO), 18 de setembro de 2019.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
Controlador Geral do Estado

Protocolo 7929634

Portaria nº 148/2019/CGE-GAB

Altera a composição das Equipes encarregadas de realizar Inspeções Ordinárias nas Unidades Gestoras, pertinente ao exercício de 2018.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, art. 11, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

Considerando a Lei Complementar n. 758, de 02 de janeiro de 2014, art. 9º, incisos I, IV e XIII, que atribuem à CGE-RO, enquanto Órgão Central do Sistema de Controle Interno, a responsabilidade de planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades de Controle Interno, bem como avaliar a economia, eficiência e eficácia dos procedimentos adotados pela Administração Pública, realizando inspeções e auditorias;

Considerando o Decreto n. 23.277, art. 24, inciso I, que atribui à Gerência de Fiscalização e Auditoria Interna a competência de "elaborar Plano Anual de Auditoria Interna, objetivando avaliar, fiscalizar e auditar as unidades setoriais de controle interno do Poder Executivo Estadual, com foco no mapeamento da correção de pontos críticos identificados por auditorias anteriores e apontamentos da gestão de riscos organizacionais";

Considerando a Instrução Normativa n. 13/TCER-2004, art. 2º, que estabelece a confiabilidade do sistema de controle interno como diretriz para a ação fiscalizadora do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Considerando o Planejamento Estratégico da Controladoria Geral do Estado - CGE 2018-2023, publicado no Diário Oficial nº 181, de 3 de outubro de 2018, páginas 110 a 136, que possui como Diretriz Estratégica a Efetividade no Controle do Gasto Público, por meio da Gestão de Riscos, visando à aplicação de ferramentas modernas de controle na identificação, monitoramento e resposta aos riscos organizacionais.

Considerando a Portaria nº 123/2019/CGE-GAB, publicada no DOE nº 149, de 13 de agosto de 2019, a qual designa servidores para compor as Equipes encarregadas de realizar Inspeções Ordinárias nas Unidades Gestoras, pertinente ao exercício de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1° - Destituir da composição das Equipes encarregadas de realizar Inspeções Ordinárias nas Unidades Gestoras, conforme programação desta Controladoria Geral do Estado, pertinente ao exercício de 2018, os seguintes servidores:

- Dheimison Rizo P. da Conceição - Matrícula n. 300159198 e;
- Cristovão Cegosa de Moura - Matrícula Siape n. 2411691.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Lopes Fernandes Netto
Controlador Geral do Estado

Protocolo 7962404

SUGESP

Decreto de 20 de setembro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 7950258 a viagem da servidora **JANAINA XANDER WESSEL**, Delegada, lotado(a) na Polícia Civil do Estado de Rondônia - PCRO, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 30 de setembro de 2019 a 30 de novembro de 2019, com a finalidade de Participar do curso de aperfeiçoamento em segurança pública, que será desenvolvido no âmbito do programa escola nacional de polícia da secretaria nacional de segurança pública - SENASP, em parceria com a academia nacional de polícia do departamento de polícia federal (AN/DPF), sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 7973387

Decreto de 20 de setembro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 7961460a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados(as) no Corpo de Bombeiros Militar - CBMRO, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 24 de setembro de 2019 a 26 de setembro de 2019, com a finalidade de participar da XVI Reunião do Conselho de Gestores Estaduais de Proteção e Defesa Civil - CONGEPDEC, reunião esta que serão discutidos adoção de ações e políticas públicas de proteção e defesa civil integrada e sistematizadas, com ônus depassagens, bagagens e diárias para fonte 0226 COTA-PARTE FUNESBOM .

- DEMARGLI DA COSTA FARIAS CORONEL BM

- TADEU SANCHEZ PINHEIROCAPITÃO BM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de setembro de2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 7974714

Decreto de 20 de setembro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 7893785a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados(as) na Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, à cidade de Vitória/ES, no período de 19 de setembro de 2019 a 21 de setembro de 2019, com a finalidade de realizar recambiamentos de apenados conforme determinação judicial, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- RUINEI ALVES DA CUNHA AGENTE PENITENCIÁRIO

- ADERBAL FRANCA DA COSTAAGENTE PENITENCIÁRIO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de setembro de2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 7975943

Decreto de 20 de setembro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 7866452 a viagem do servidor **FRANCISCO HILDEMBURG COSTA BEZERRA**, Extensionista NM,lotado(a) na EMATER, à cidade dellhéus/BA, no período de 22 de setembro de 2019 a 27 de setembro de 2019, com a finalidade de participar de visitas as propriedades com investimentos de alta tecnologia agroindústria de produção de chocolate e ao centro de pesquisa da lavoura cacaueira, com ônusde passagens e diárias para fonte 0240 Recursos Diretamente Arrecadados pelas Entidades.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 7977122

Decreto de 20 de setembro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 7923568 a viagem do servidor **CESAR MORETTI VIEIRA**, Perito Criminal, lotado(a) na Superintendência de Polícia Técnica e Científica - POLITEC, à cidade de Humaitá/AM, no período de 15 de agosto de 2019 a 15 de agosto de 2019, com a finalidade de realizar exames em um veículo sinistrado por um incêndio localizado no km 1,3 do ramal 4 olhos, na altura do km 108 da BR 319, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 7978666

Decreto de 20 de setembro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 7973962 a viagem do servidor **AZIZ RAHAL NETO**, Presidente/Ipem, lotado(a) no IPEM, à cidade de RIO DE JANEIRO/RJ, no período de 25 de setembro de 2019 a 27 de setembro de 2019, com a finalidade da participar da reunião sobre o encerramento do convênio 014/2013, formalização de um novo convênio e referente ao orçamento para 2020, na sede do INMETRO/RJ,com ônus de passagens e diárias para 0243 Recursos Conveniados Diretamente pela Administração indireta.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 7979252

Decreto de 20 de setembro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 7920930 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Justiça-SEJUS, à cidade de Manicoré - Manaus/AM, no período de 18 de setembro de 2019 a 23 de setembro de 2019, a fim de realizar recambiamentos de apenados conforme determinação judicial, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- JULIANO DE OLIVEIRA MENACHO AGENTE PENITENCIÁRIO

- **VANUSA DINIZ DA SILVA** AGENTE PENITENCIÁRIO

- GETULIO SOUZA DE LIMA JUNIOR AGENTE PENITENCIÁRIO

- FLAVIO SANTOS RODRIGUES MOTAAGENTE DE POLICIA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de setembro de 2019, 131º da República

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 7981066

Decreto de 20 de setembro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 7920932 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Justiça-SEJUS, à cidade de Manicoré - Manaus/AM, no período de 18 de setembro de 2019 a 23 de setembro de 2019, a fim de realizar recambiamentos de apenados conforme determinação judicial, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- ROGERIO DOS SANTOS AFONSO AGENTE PENITENCIÁRIO

- ANDERSON SOUZA VIEIRA AGENTE PENITENCIÁRIO

- NADJA SORAIA MONTEIRO SOUZA AGENTE PENITENCIÁRIO

- NEI JANUIS BATISTA REISAGENTE PENITENCIÁRIO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de setembro de 2019, 131º da República

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 7981608

Decreto de 20 de setembro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 7976728 a viagem da servidora **SUELY OLIVEIRA DA CRUZ REIS**, Cabo PM, lotado(a) na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania-SESDEC, à cidade doBRASILIA/DF, no período de 09 de outubro de 2019 a 10 de outubro de 2019, com a finalidade de participar da capacitação para usuários do sistema SIGAS, Cabe ressaltar que o evento tem como objetivo apresentar as funcionalidades do sistema, divulgar o manual, realizar testes práticos, prestar orientações quanto aos prazos e atividades ao longo da operação de distribuição e segurança do Enem, promovendo a sistematização do planejamento operacional, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de setembro de 2019, 131º da República

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 7982421

Decreto de 20 de setembro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme autorização 7883227 a viagem do servidor **EVERTON PAIXÃO ALVES**, Ajudante de Ordem, lotados na Casa Militar, à cidade de BRASILIA/DF, no período de 12 de setembro a 14 de setembro de 2019, com a finalidade de acompanhar o Exmo. Sr. Vice-Governador do Estado de Rondônia, no encontro do Consórcio da Amazônica Legal, com as embaixadas da Noruega, Alemanha, França e Reino Unido, com o objetivo de impulsionar o desenvolvimento sustentável, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 7983611

Decreto de 20 de setembro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 7977240 a viagem de **ISAAC NEWTON MC COMB PESSOA,** Perito Criminal, lotado(a) na Superintendência de Polícia Técnica e Científica - POLITEC, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 13 de outubro de 2019 a 09 de novembro de 2019, com a finalidade de participar da 1ª Edição do Curso Básico em Perícias de Comparação de Locutor, etapa 2,sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 7987058

Decreto de 20 de setembro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 7979330 a viagem do servidor **DANILO PINHEIRO DE SOUZA REIS,** Perito Criminal, lotado(a) na Superintendência de Polícia Técnica e Científica - POLITEC, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 13 de outubro de 2019 a 19 de outubro de 2019, com a finalidade de participar de curso de capacitação sobre cromatografia básica, destinado à formação de mão de obra especializada, no âmbito pericial, para o uso e a manutenção preventiva dos cromatógrafos visando o fortalecimento dos laboratórios estaduais de química e toxicologia forense e o estreitamento dos laços entre as áreas periciais estaduais e federal, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 7987494

Portaria nº 332/2019/SUGESP-GRH

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante do Oficio nº 1404/2019/CASAMILITAR-SAP, que consta nos autos do Processo SEI nº 0006.338854/2019-24;

RESOLVE:

CONVERTER 10 (dez) dias de férias em, Abono Pecuniário do servidor CAP PM PAULO ANTUNES DA SILVA, matricula nº 100068741, pertencente aos Quadros da Policia Militar PM/RO, à disposição desta Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP E ÓRGÃOS VINCULADOS, lotada na CASA MILITAR, referente ao exercício 2018, concernente ao período de 01 a 10 de dezembro de 2019, por interesse da Administração Pública.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 20/09/2019.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente - SUGESP

Protocolo 7976189

EPR

Portaria nº 204/2019/EPR-GADM

O SUPERINTENDENTE DO ESTADO PARA RESULTADOS - EpR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01/01/2019, publicado na Edição 001 de 03/01/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **FREDERICO NAKAHARA SILVA**, ocupante do cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Matrícula 300148414, sem prejuízo de suas atribuições legais, para realizar o acompanhamento e controle da vigência dos contratos, evitando a ocorrência de situações que deixem a unidade desprovida dos serviços e bens necessários; providenciando, quando cabível e com antecedência, o encerramento ou a prorrogação contratual, dos instrumentos contratuais vigentes e dos que vierem a ser celebrados no âmbito desta Superintendência de Estado para Resultados - EpR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Registre-se.

Porto Velho, 20 de Setembro de 2019.

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente

Estado para Resultados - EpR

Protocolo 7749587

Portaria nº 209/2019/EPR-NGP

O SUPERINTENDENTE DO ESTADO PARA RESULTADOS - EPR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019,

Considerando o Informação 1695 ID: 7248490 e Nota 137 ID: 7002676;

Considerando o Despacho EPR-GAB ID: 7684777, que autoriza os procedimentos de concessão do adicional de qualificação.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o Adicional de Qualificação, **a contar de 27.06.2019**, no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico com base no art. 17, § 2º, inciso II, da LC n. 868/2016, ao servidor **JÔNATAS JUSTINIANO LIMA**, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula n. 300148716, lotado na Superintendência do Estado para Resultados, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Porto Velho, 12 de Setembro de 2019.

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente - EPR

Protocolo 7843302

Portaria nº 207/2019/EPR-NGP

O SUPERINTENDENTE DO ESTADO PARA RESULTADOS - EPR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019,

Considerando o Informação 935 ID: 5814186 e Nota 139 ID: 7156039

Considerando o Despacho EPR-GAB ID: 7693580, que autoriza os procedimentos de concessão do adicional de qualificação.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o Adicional de Qualificação, **a contar de 03.05.2019**, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico com base no art. 17, § 2º, inciso I, da LC n. 868/2016, ao servidor **JÔNATAS NEVES LEGAL**, Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula n. 300148216, lotado na Superintendência do Estado para Resultados, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Porto Velho, 12 de Setembro de 2019.

DELNER FREIRE - CEL PM RR
Superintendente - EPR

Protocolo 7841796

Portaria nº 206/2019/EPR-NGP

O SUPERINTENDENTE DO ESTADO PARA RESULTADOS - EPR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019,

Considerando o Informação 1782 ID: 7397229 e Nota 105 ID: 6633222

Considerando o Despacho EPR-GAB ID: 7683644, onde autoriza os procedimentos de concessão do adicional de qualificação.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o Adicional de Qualificação, **a contar de 12.03.2019**, no percentual de 18% (dezoito por cento) sobre o vencimento básico com base no art. 17, § 2º, inciso III, da LC n. 868/2016, do Decreto n. 23379/2018, ao servidor **HENRIQUE DOUGLAS DE ARAÚJO FREIE COSTA**, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula n. 300148614, lotado na Superintendência do Estado para Resultados, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Porto Velho, 12 de Setembro de 2019.

DELNER FREIRE - CEL PM RR
Superintendente - EPR

Protocolo 7831780

Portaria nº 211/2019/EPR-NGP

O SUPERINTENDENTE DO ESTADO PARA RESULTADOS - EPR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019,

Considerando o Informação 1790 ID: 7403456 e Nota 86 ID:6537746;

Considerando o Despacho EPR-GAB ID:7682382, que autoriza os procedimentos de concessão do adicional de qualificação.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o Adicional de Qualificação, **a contar de 08.01.2019**, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico com base no art. 17, § 2º, inciso I, da LC n. 868/2016, ao servidor **MARCOS AURÉLIO FONTES DA SILVA JÚNIOR**, Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula n. 300148629, lotado na Superintendência do Estado para Resultados, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Porto Velho, 12 de Setembro de 2019.

DELNER FREIRE - CEL PM RR
Superintendente - EPR

Protocolo 7844504

Portaria nº 210/2019/EPR-NGP

O SUPERINTENDENTE DO ESTADO PARA RESULTADOS - EPR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019,

Considerando o Informação 1620 ID: 7131355 e Nota 58 ID: 5958989;

Considerando o Despacho EPR-GAB ID: 7683820, que autoriza os procedimentos de concessão do adicional de qualificação.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o Adicional de Qualificação, **a contar de 01.01.2019**, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico com base no art. 17, § 2º, inciso I, da LC n. 868/2016, à servidora **ISIS MARIA DE OLIVEIRA VELOSO BARROSO**, Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula n. 300148616, lotado na Superintendência do Estado para Resultados, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Porto Velho, 12 de Setembro de 2019.

DELNER FREIRE - CEL PM RR
Superintendente - EPR

Protocolo 7843835

Portaria nº 208/2019/EPR-NGP

O SUPERINTENDENTE DO ESTADO PARA RESULTADOS - EPR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019,

Considerando o Informação 1755 ID: 7359950 e Nota 75 ID: 6397703

Considerando o Despacho EPR-GAB ID: 7684492, que autoriza os procedimentos de concessão do adicional de qualificação.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o Adicional de Qualificação, **a contar de 01.01.2019**, no percentual de 4% (quatro por cento) sobre o vencimento básico com base no art. 17, § 2º, inciso I, da LC n. 868/2016, ao servidor **GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA**, Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula n. 300148612, lotado na Superintendência do Estado para Resultados, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Porto Velho, 12 de Setembro de 2019.

DELNER FREIRE - CEL PM RR
Superintendente - EPR

Protocolo 7842722

SEPOG

TERMO
TERMO
DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA QUALIFICAÇÃO DOS PARTÍCIPES.

DOADOR: **O *ESTADO DE RONDÔNIA***, através da ***SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG,*** órgão integrante de sua administração direta, inscrito no CNPJ sob nº 04.798.328/0001-56, com sede no Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, Quinto Andar, situado na Avenida Farquar nº 2.986, Bairro Pedrinhas, na cidade de Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor ***PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL***, Secretário de Estado, inscrito no CPF sob nº 261.768.071-15, nos termos das competências estabelecidas pelo art. 41, inciso IV c/c art. 42, ambos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

DONATÁRIA: **ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES PRODUTORES E FORNECEDORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CABIXI - ASCRIPOFOL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 15.893.415/0001-09, estabelecida na Linha 1ª Eixo, Km 2, Rumo Escondido, Município de Cabixi/RO, neste ato representado pelo Presidente LUIS CARLOS CAMPAGNOLLI, portador do CPF nº 006.156.115-08, nos termos da representação legal.

Os partícipes acima qualificados, nos termos da lei nº 2.703, de 09 de abril de 2012, e considerando o constante do Parecer Técnico nº 010/GEC/SEPOG, **fls. 80/83 do processo de prestação de contas**, da manifestação da Gerência de Convênios, **fls. 93 do processo de prestação de contas,** e do Parecer da Procuradoria Geral do Estado, **fls. 94/96 do processo de prestação de contas**, resolvem celebrar o presente Termo de Doação de Bens Móveis, adquiridos no âmbito do Convênio nº 252/PGE-2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

Pelo presente instrumento, a entidade donatária recebe do ente doador, e em caráter definitivo, a doação da propriedade de **01 (um) TANQUE de resfriamento de leite com capacidade de 2.000 litros, 02 (duas) ordenhas, marca SULINOX,** integrante do acervo patrimonial do doador sob Patrimônio nº 15.599, cujo valor de aquisição fora de R$ 20.000,00 (vinte mil reais); **01 (um) TANQUE de resfriamento de leite com capacidade de 1.000 litros, 02 (duas) ordenhas, marca SULINOX,** integrante do acervo patrimonial do doador sob Patrimônio nº 15.600, cujo valor de aquisição fora de R$ 12.000,00 (doze mil reais) incumbindo à donatária obediência à destinação do bem constante do convênio, bem como a integração ao seu acervo patrimonial, no estado em que se encontra.

A avaliação quanto à oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha da doação como melhor alternativa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE.

Caso o OBJETO DA DOAÇÃO não seja utilizado para finalidade prevista no caput desta cláusula, a doação poderá ser revogada unilateralmente, pelo ESTADO, sem que caiba ao DONATÁRIO indenização de qualquer natureza.

Revogada a doação deverá o DONATÁRIO devolver imediatamente OBJETO DA DOAÇÃO ao ESTADO, arcando com os custos da devolução e sem qualquer ônus financeiro pendente, de modo que, em revogada por culpa do DONATÁRIO, este sujeitar-se-á , ainda, ao pagamento de indenização ao ESTADO no valor correspondente à depreciação do bem doado, ou seu valor integral, no caso da impossibilidade da devolução.

CLÁUSULA QUARTA - DA AVALIAÇÃO DO BEM.

Ao OBJETO DA DOAÇÃO é atribuído o valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), este correspondente o custo na data de sua aquisição, conforme consta no processo de prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ESTADO.

Na oportunidade, o ESTADO fica obrigado a transferir a posse, domínio, ação e direito do OBJETO DA DOAÇÃO, que até esta data exercia, ficando o DONATÁRIO, desde já, emitido na sua posse.

Dar baixa no almoxarifado e no patrimônio do bem doado.

O ESTADO não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do OBJETO DA DOAÇÃO ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO.

Na oportunidade, o DONATÁRIO fica obrigado a receber o OBJETO DA DOAÇÃO, declarando que aceita a doação.

Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do OBJETO DA DOAÇÃO, comprometendo-se a efetuar a incorporação ao seu patrimônio, conforme as normas vigentes e suportar quaisquer ônus financeiro decorrentes da doação;

Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o OBJETO DA DOAÇÃO em bom estado de uso e conservação.

Responsabilizar-se, integralmente, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o OBJETO DA DOAÇÃO ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao ESTADO, ainda que subsidiariamente.

Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do ESTADO, das despesas com manutenção ou quaisquer outras relacionadas ao uso e/ou propriedade do OBJETO DA DOAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO.

Os participes elegem como foro a Justiça Estadual da Comarca da Capital do Estado de Rondônia, para dirimir eventuais controvérsias acerca da execução deste Termo de Doação, salvo se acarretarem conflito federativo.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE.

Os partícipes deverão dar publicidade à celebração do presente instrumento, nos termos estabelecidos pelo art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DAS ASSINATURAS E DATA DA CELEBRAÇÃO.

Considerando que o presente avença é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer dos partícipes qualificados na Cláusula Primeira.

Protocolo 7070422

Portaria nº 352/2019/SEPOG-GEO

Porto Velho, 23 de setembro de 2019.

Ajusta o QDD das Unidades Orçamentárias Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, Secretaria de Estado da Justiça -

SEJUS

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere no §§1° e 2º do artigo 7º da Lei nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Portaria n.º 001/2019, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**1.376.612,00**
16.001.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0112	26.000,00
16.001.12.126.1076.2204	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DE TI NA EDUCAÇÃO	339039	0112	293.064,72
		339030	0112	560.935,28
		449052	0112	260.000,00
16.001.12.128.1076.2206	MANTER E MELHORAR A GESTÃO DE PESSOAS	339039	0112	17.670,00
16.001.12.362.1076.2214	MANTER O ENSINO MÉDIO	339030	0112	18.000,00
16.001.12.368.1015.2817	MODERNIZAR E MANTER OS CONSELHOS	339014	0112	5.750,00
16.001.12.368.1076.2209	MANTER A EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	339014	0118	81.752,00
16.001.12.368.1076.2213	MANTER AS UNIDADES ESCOLARES E ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS	339036	0112	83.302,00
		339040	0112	29.698,00
16.001.12.368.1076.2215	MANTER A EDUCAÇÃO INTEGRAL	339039	0118	440,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			**45.000,00**
18.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	45.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			**9.570,57**
21.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339033	0100	9.570,57
			TOTAL	**R$ 1.431.182,57**

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**1.376.612,00**
16.001.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0112	26.000,00
16.001.12.126.1076.2204	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DE TI NA EDUCAÇÃO	339040	0112	854.000,00
		449040	0112	260.000,00
16.001.12.128.1076.2206	MANTER E MELHORAR A GESTÃO DE PESSOAS	339033	0112	17.670,00
16.001.12.362.1076.2214	MANTER O ENSINO MÉDIO	339014	0112	18.000,00
16.001.12.368.1015.2817	MODERNIZAR E MANTER OS CONSELHOS	339036	0112	5.750,00
16.001.12.368.1076.2209	MANTER A EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	339033	0118	66.252,00
		339039	0118	15.500,00
16.001.12.368.1076.2213	MANTER AS UNIDADES ESCOLARES E ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS	339039	0112	113.000,00
16.001.12.368.1076.2215	MANTER A EDUCAÇÃO INTEGRAL	339032	0118	440,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			**R$ 45.000,00**
18.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319012	0100	45.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			**R$ 9.570,57**

21.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339091	0100	9.570,57
			TOTAL	**R$ 1.431.182,57**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário de Planejamento Orçamento e Gestão

Protocolo 8000066

SEGEP

Portaria nº 12054/2019/SEGEP-NCSR
PORTO VELHO, 18 DESETEMBRO DE 2019.
A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,
Considerando Requerimento POLITEC-IDNAC 7725221, que consta nos autos do Processo n. 0022.174600/2019-73,
R E S O L V E:
Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 11187/2019/SEGEP-NCSR, de 29.8.2019, à servidora **SIMONE DE SOUZA SANTOS ALMEIDA**, Datiloscopista Policial, Matrícula n. 300021725, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência de Policia Técnico-Científica/POLITEC/Porto Velho.
ONDE SE LÊ:
no período de **1.9.2019 a 30.9.2019,**1.12.2019 a 31.1.2020, referente ao 5º quinquênio de7.3.2014 a6.3.2019.
LEIA-SE:
no período de **1.10.2019 a 31.10.2019,**1.12.2019 a 31.1.2020**,** referente ao 5º quinquênio de7.3.2014 a6.3.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 7943968

Portaria nº 11966/2019/SEGEP-NCSR
Porto Velho, 16 de Setembro de 2019.
O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o Processo n.0030.285247/2019-57,
R E S O L V E:
Conceder Progressão Funcional, com base nos Artigos 11 a 13 do Capítulo VII, da Lei n.67, de 09 de dezembro de 1992, regulamentado pelo Decreto n. 6540 de 30 de setembro de 1994 e a Lei Complementar n. 911 de 12/12/2016, publicada no DOE n. 230 de 12/12/2016, ao servidor abaixo descrito lotado na Secretaria de Estado de Finanças-SEFIN:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Ref.	Efeito Financeiro
300138148	SAMUEL PEDRO DE SALES	Contador	07/ 07/2016 a 06/07/2019	02	07/ 07/2019

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7894067

Portaria nº 12030/2019/SEGEP-NCSR
PORTO VELHO, 17 DE SETEMBRO DE 2019.
A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,
Considerando Requerimento (6632495), Despacho SESAU-CRH 6695821, que consta nos autos do Processo n. 0049.278569/2019-41,
R E S O L V E:
Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ELISANGELA FERREIRA CARDOSO**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300068922, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de **1.10.2019 a 31.10.2019,1.12.2019 a 31.12.2019, 1.3.2020 a 31.3.2020,** referente ao 2º quinquênio de5.8.2012 a4.1.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 7925799

Portaria nº 12044/2019/SEGEP-NCSR
PORTO VELHO, 17 de SETEMBRO DE 2019.
A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,
Considerando Requerimento (6780365), Despacho SEDUC-GLOT 7262968, que consta nos autos do Processo n.0029.293173;2019-61,
R E S O L V E:
Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **EDNEUZA NUNES DA SILVA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300018803, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Jaru, nos períodos de **1.10.2019 a 31.12.2019,**referente ao 2º quinquênio de 15.7.2002 a 14.7.2007, **1.2.2020 a 30.4.2020**, referente ao 3º

quinquênio de 15.7.2007 a 14.7.2012.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 7931784

Portaria nº 12046/2019/SEGEP-NCSR
PORTO VELHO, 18DE SETEMBRO DE2019.
A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,
Considerando Requerimento CAPS-NRH 7746078,Despacho SESAU-CRH 7803414, que consta nos autos do Processo n. 0063.379941/2019-57,
R E S O L V E:
Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 553/2019/SEGEP-NCSR, de 29.1.2019, à servidora **GRACILENE MEIRE DOS SANTOS SIQUEIRA**, Auxiliar em Enfermagem, Matrícula n. 300028221, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia,lotada naPoliclínica Oswaldo Cruz/POC/SESAU/Porto Velho.
ONDE SE LÊ:
no período de 1.1.2019 a 31.1.2019, 1.5.2019 a 31.5.2019, **1.9.2019 a 30.9.2019**, referente ao 4º quinquênio de 2.11.2013 a 1.11.2018.
LEIA-SE:
no período de 1.1.2019 a 31.1.2019, 1.5.2019 a 31.5.2019, **1.7.2020 a 30.7.2020**, referente ao 4º quinquênio de 2.11.2013 a 1.11.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 7933445

Portaria nº 12051/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 18 DE SETEMBRO DE 2019.
A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,
Considerando Requerimento (6511176), Despacho SEDUC-GLOT 6736142, que consta nos autos do Processo n. 0029.265579/2019-54,
R E S O L V E:
Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MIRIAN QUEVEDO SOARES SARTORI**, Professor Classe C, Matrícula n. 300051306, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Pimenta Bueno, no período de **1.10.2019 a 31.12.2019,**referente ao 2º quinquênio de 6.4.2009 a 5.4.2014.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 7938883

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando Parecer n. 4905 (4147143), constante no Processo n. 033.269176/2018-34,

R E S O L V E:

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 1 de julho de 2018, da servidora **NATALIA ALMEIDA DA SILVA**, do cargo de Técncio em Enfermagem, Matrícula n. 300116017, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7946742

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando Registro individual de ponto (2454380) e, em parte, o Parecer n. 4884 (4111701), constante no Processo n. 0036.260453/2018-13,

R E S O L V E:

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 27 de julho de 2018, da servidora **JARDYANE PALHANO SANTOS LEMOS**, do cargo de Agente em Atividades Administrativas, Matrícula n. 300145656, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7946756

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando o Parecer n. 4896 (4132578), constante no Processo n. 0029.198352/2018-13,

R E S O L V E:

I – Convalidar a exoneração, a pedido, a contar de 1 de maio de 2018, da servidora **INALVA DA SILVA TAVARES**, do cargo de Técnico Educacional Nivel 2, Matrícula n. 300112780, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração da servidora em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7946780

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando em parte, Informação n. 725 (4059185) e, Registro individual de ponto (7791845), constantes no Processo n. 0022.420353/2018-10,

R E S O L V E:

I – Convalidar a exoneração, a pedido, a contar de 13 de dezembro de 2018, do servidor **JONATHAN BARROS CARDOSO**, do cargo de Agente de Criminalística, Matrícula n. 300098757, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Superintendência de Polícia Técnico-Cientifica/Porto Velho-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7946803

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando o Parecer n. 4891 (4121540), constante no Processo n. 0029.112294/2018-31,

R E S O L V E:

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 2 de abril de 2018, da servidora **ZELINA DE ANDRADE ARMONDES**, do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300036828, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Cacoal-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7948195

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 720 (4039577), constante no Processo n. 0061.348738/2018-78,

R E S O L V E:

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 22 de setembro de 2018, da servidora **MICHELE SCHELBAUER**, do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300136894, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/SESAU.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7948402

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 711 (4017834), constante no Processo n. 0029.203367/2018-01,

R E S O L V E:

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 1 de agosto de 2018, da servidora **ADRIANI LUCIA BUCHE**, do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300036492, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Ariquemes-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7948521

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 712 (4018293), constante no Processo n. 0033.089273/2018-45,

R E S O L V E:

I – Convalidar a exoneração, a pedido, a contar de 22 de janeiro de 2016, do servidor **SELIELVES DOS SANTOS MARTINS**, do cargo de Agente Penitenciário, Matrícula n. 300093059, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/Presidente Médici-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7948862

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando o Parecer n. 4782 (4020234), constanteno Processo n. 0033.118642/2018-14,

R E S O L V E:

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 1 de abril de 2018, do servidor **FRANCISCO MARQUES DE SOUSA**, do cargo de Agente Penitenciário, Matrícula n. 300140406, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/Ji-Paraná-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7949023

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando o Parecer n. 4787 (4021787), constante no Processo n. 0017.124918/2018-46,

R E S O L V E:

I – Convalidar a exoneração, a pedido, a contar de 10 de abril de 2018, do servidor **CAIANN BENEMARI SILVA**, do cargo de Especialista em Metrologia, Matrícula n. 300128885, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Instituto de Pesos e Medidas/Porto Velho-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7949250

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 716 (4021993), constante no Processo n. 0029.086870/2018-87,

R E S O L V E:

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 1 de abril de 2018, da servidora **IVETE CHRISTINA FARIAS ACIOLY**, do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300059549, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Cacoal-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7950211

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 357 (3054378), constante no Processo n. 0029.107337/2018-66,

R E S O L V E:

I – Convalidar a exoneração, a pedido, a contar de 20 de abril de 2018, do servidor **MARCEL DULTRA DE JESUS**, do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300125084, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Cacoal-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7950770

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando o Parecer n. 4792 (4025805), constante no Processo n. 0049.305253/2018-58,

R E S O L V E:

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 20 de agosto de 2018, da servidora **LEILA MARA DE CASTRO ALMEIDA**, do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300143319, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7950628

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 dezembro de 1992, combinando com o artigo 22, da Constituição Estadual, e considerando Laudo Médico Pericial n. 24.189/2018, constante à folha 31, do Processo n. 01-1712.02313-0000/2017,

R E S O L V E:

Conceder**,** a contar de 6 de abril de 2018, pelo prazo de 1 (um) ano, redução em 50% (cinqüenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, a servidora**ZILDA GONÇALVES DE ASSIS**, ocupante do cargo de Auxiliar em Enfermagem, matrícula n. 300044665, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/Vilhena-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7966620

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 dezembro de 1992, combinando com o artigo 22, da Constituição Estadual, considerando Laudo Médico Pericial n. 34.144/2019, constante à folha 36, do Processo n. 01-1712.02313-0000/2017,

R E S O L V E:

Prorrogar**,** a contar de 7 de abril de 2019, pelo prazo de 1 (um) ano, a redução em 50% (cinqüenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **ZILDA GONÇALVES DE ASSIS**, ocupante do cargo de Auxiliar em Enfermagem, matrícula n. 300044665, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/Vilhena-RO, **devendo a servidora comprovar anualmente, dependência econômica, laudo médico e laudo social atualizados**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7966660

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 dezembro de 1992, combinando com o artigo 22, da Constituição Estadual, e considerando Laudo Médico Pericial n. 34.057/2019, constante àfolha 42, do Processo n. 01-2201.19616-00/2012,

R E S O L V E:

Conceder**,** a contar de 3 de setembro de 2019, pelo prazo de 1 (um) ano, redução em 50% (cinqüenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, a servidora**ERMINDA RAMOS DA CRUZ PETRY**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300022275, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Pimenta Bueno-RO, **devendo a servidora comprovar anualmente, dependência econômica, laudo médico e laudo social atualizados**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7967128

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 dezembro de 1992, combinando com o artigo 22, da Constituição Estadual, e considerando Laudo Médico Pericial n. 34.055/2019, constante à folha 91, do Processo n. 01-1601.11255-0000/2016,

R E S O L V E:

Prorrogar**,** a contar de 14 de julho de 2019, pelo prazo de 1 (um) ano, a redução em 50% (cinqüenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **MARIA IVONE FERNANDES MEDEIROS SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300026495, pertencente ao

Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO, **devendo a servidora comprovar anualmente, dependência econômica, laudo médico e laudo social atualizados**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7967265

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 dezembro de 1992, combinando com o artigo 22, da Constituição Estadual, e Laudo Médico Pericial n. 34.748/2019, constante à folha 81, do Processo n. 01-1712.00022-0000/2018,

R E S O L V E:

Prorrogar**,** a contar de 1 de setembro de 2019, pelo prazo de 1 (um) ano, a redução em 50% (cinqüenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **RUSLANA MARIZE VAILLANT CAPILLA E SOUZA**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula n. 300124685, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Centro de Medicina Tropical de Rondônia/Porto Velho-RO, **devendo a servidora comprovar anualmente, dependência econômica, laudo médico e laudo social atualizados**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7967172

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 dezembro de 1992, combinando com o artigo 22, da Constituição Estadual, e considerando Laudo Médico Pericial n. 34.623/2019, constante à folha 59, do Processo n. 01-1420.00018-0001-2019,

R E S O L V E:

Conceder**,** a contar de 13 de setembro de 2019, pelo prazo de 1 (um) ano, redução em 50% (cinqüenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, ao servidor**ROSEMIRO MARTINI**, ocupante do cargo de Mecânico, matrícula n. 300116284, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Departaemnto Estadual de Estradas, Rodagem, Infraesturuta e Serviços Públicos/Rolim de Moura-RO, **devendo a servidora comprovar anualmente, dependência econômica, laudo médico e demais procedimento realizados**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7967194

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 dezembro de 1992, combinando com o artigo 22, da Constituição Estadual, e considerando Laudo Médico Pericial n. 34.540/2019, constante à folha 40, do Processo n. 01-1601.10001-0000/2017,

R E S O L V E:

Prorrogar**,** a contar de 13 de junho de 2019, pelo prazo de 1 (um) ano, a redução em 50% (cinqüenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **DENISE DE ASSIS RIBEIRO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300063619, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO, **devendo a servidora comprovar anualmente, dependência econômica e laudo médico atualizados**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7967226

Portaria nº 12053/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 18 DE SETEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Desp. SEGEP GAB 7734193, Desp. SEGEP-CGRH 7834312, Desp. SEGEP-NAPF 7891548, que consta nos autos do Processo n. 0031.388996/2019-25,

R E S O L V E:

LOCALIZAR no Departamento Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/Ariquemes, a contar de **2.9.2019**, o servidor **JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA,** SIAPE n. 0698720, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, pertencente ao Quadro de Pessoal Federal do ex-Território de Rondônia, anteriormente localizado na Prefeitura Municipal de Rio Crespo.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Protocolo 7942201

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no Processo n. 0049.082201/2017-17,

R E S O L V E:

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 13 de dezembro de 2017, da servidora **TÂNIA REGINA RIBEIRO DO NASCIMENTO**, do cargo de Enfermeiro, Matrícula n. 300133261, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7950927

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta Processo n. 0030.307194/2019-32,

R E S O L V E:

I – EXONERAR, a pedido, a contar de 22 de julho de 2019, o servidor **HENDERSON ACOSTA BRAGANÇA**, do cargo de Analista de Sistemas, Matrícula n. 300126939, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças/Porto Velho-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7951160

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo n. 0029.318028/2019-09,

R E S O L V E:

Cessar, a contar de 18 de junho de 2019, os termos do Decreto de 9 de maio de 2019, que Convalidou, a contar de 22 de fevereiro de 2018, a redução em 50% (cinqüenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **ELEA WILL DE LIMA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300019116, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Cacoal-RO**.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7951409

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no Processo n. 0024.357199/2019-95,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, a contar de 21 de agosto de 2019, a servidora **KAMILLA DE PADOVA PAIVA**, do cargo de Especialista em Políticas Pública e Gestão Governamental, Matrícula n. 300149103, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência do Estado para Resultados/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7951576

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando em parte, o Parecer n. 4898 (4132773) e, Portaria (7892588), constantes no Processo n. 0029.012341/2017-66,

R E S O L V E:

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 2 de agosto de 2017, da servidora **BERNADETE DA SILVA CORDEIRO**, do cargo de Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300022091, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Jaru-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7952012

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 706 (4004367), constante no Processo n. 0029.227705/2018-91,

R E S O L V E:

Convalidar a Exoneração a pedido, com data retroativa, a 1 de outubro de 2000, da servidora **DAMARES RODRIGUES DOS SANTOS NASCIMENTO**, do cargo de Professor Nível I, Matrícula n. 300023703, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Cacoal-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7952283

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando o Parecer n. 573 (5801470), constante no Processo n. 0036.074518/2017-29,

R E S O L V E:

EXONERAR, "ex officio", com data retroativa a 1 de janeiro de 1996, a servidora **MERY EURADIA SILVA CABRAL FELIX,** do cargo de Técnico em Serviços de Saúde, matrícula n. 72.279-1, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7952662

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 609 (5421539), constante no Processo n. 0029.001429/2019-14,

R E S O L V E:

EXONERAR, "ex officio", com data retroativa a 1 de março de 1995, a servidora **NILDAIL FERREIRA DE MAGALHÃES,** do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, matrícula n. 70.495-4, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotadana Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7953076

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 871 (5999270), constante no Processo n. 0031.306197/2018-68,

R E S O L V E:

EXONERAR, "ex officio", com data retroativa a 2 de janeiro de 2000, a servidora **SOLANGE NEVES FUZA SIUTA,** do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 76.644-5, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotadaà época na Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7953762

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no Processo n. 0021.172062/2019-92,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, a contar de 26 de abril de 2019, a servidora **PAOLA DUARTE LUIZ**, do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300143861, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Ji-Paraná-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7956358

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando em parte, aInformação n. 2081 (7856751) e, Portaria (7923776), constantes no Processo n. 0029.059919/2018-29,

R E S O L V E:

EXONERAR, "ex officio", com data retroativa a 6 de maio de 2006, a servidora **ROBERTA MARIA DE QUEIROZ FIGUEIREDO,** do cargo de Professor de 1º e 2º Graus, para o Ensino Fundamental e Médio, matrícula n. 300021567, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotadana Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7954909

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 dezembro de 1992, combinando com o artigo 22, da Constituição Estadual, e considerando Laudo Médico Pericial n. 34.241/2019, constante à folha 23, do Processo n. 01-2201.09953-0000/2014,

R E S O L V E:

Prorrogar**,** a contar de 9 de maio de 2019, pelo prazo de 1 (um) ano, a redução em 50% (cinqüenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **MARIA ANTONIO COSTA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300010987, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Alvorada D'Oeste-RO, **devendo a servidora comprovar anualmente, dependência econômica e laudo médico atualizados**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7966300

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 dezembro de 1992, combinando com o artigo 22, da Constituição Estadual, e considerando Laudo Médico Pericial n. 34.145/2019, constante à folha 91, do Processo n. 01-2201.00687-00/2013,

R E S O L V E:

Prorrogar**,** a contar de 15 de setembro de 2019, pelo prazo de 1 (um) ano, a redução em 50% (cinqüenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **MARIA APARECIDA SCHEFFER**, ocupante do cargo de Professor Classe A, matrícula n. 300030433, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO, **devendo a servidora comprovar anualmente, dependência econômica, laudo médico e laudo social atualizados**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7966366

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 dezembro de 1992, combinando com o artigo 22, da Constituição Estadual, e considerando Laudo Médico Pericial n. 30.094/2019, constante à folha 42, do Processo n. 01-2201.03335-0000/2018,

R E S O L V E:

Prorrogar**,** a contar de 4 de agosto de 2019, pelo prazo de 1 (um) ano, a redução em 50% (cinqüenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **RUTE APARECIDA TONINI NERY**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300023392, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Cacoal-RO, **devendo a servidora comprovar anualmente, dependência econômica, laudo médico e laudo social atualizados**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7966582

Portaria nº 12065/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 19 DE SETEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (6700417),que consta nos autos do Processo n. 0052.285415/2019-56,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **IDELMA RODRIGUES PEREIRA**,Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. 300016907, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/ Vilhena, no período de **1.9.2019 a 31.10.2019, 1.1.2020 a 31.1.2020,**referente ao 4º quinquênio de 7.7.2005 a 6.7.2010, **1.3.2020 a 30.4.2020, 1.7.2020 a 31.7.2020**, referente ao5º quinquênio de 7.7.2010 a 6.7.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 7964385

Portaria nº 12068/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 19 DE SETEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Req. SEPOG-CPG 6870138, Despacho SEPOG-GAB 6962116, que consta nos autos do Processo n.0035301690/2019-32,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **LUIZ CARLOS GOMES DO CARMO**, Agente Atividade Administrativa, Matrícula n. 300028758, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão/SEPOG/Porto Velho, no período de **1.10.2019 a 31.12.2019,**referente ao 5º quinquênio de22.6.2014 a 21.6.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 7964822

Portaria nº 11654/2019/SEGEP-NDVS

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP/NCSR de 27.3.2019, publicada no DOE n. 057, de 28.3.2019.

Considerando, o constante Requerimento (7725219), que consta no autos do processo n. 0031.179257/2019-44;

R E S O L V E:

CONVALIDAR o gozo de férias do servidor **ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA,** matrícula 100077431, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, do período de **11.7.2019 a 30.7.2019**, referente ao exercício de **2018**, a qual fica transferida para fruição 10 (dez) dias no período de **16.9.2019 a 25.9.2019,** e o restante, 10 (dez) dias no período de **4.10.2019 a 13.10.2019.**

Porto Velho - RO, 10/09/2019.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE

Protocolo 7781258

Portaria nº 11849/2019/SEGEP-GBP

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c artigo 120, da LeiComplementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-6606387 de 28 de junhode 2019,nos autos do Processo n. 000.275855/2019-91;

RESOLVE:

Conceder Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no artigo 29, daLein. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, aoservidor **JORGE FERNANDO DE AZEVEDO COUCEIRO**, ocupante do cargo de Médico Veterinário,Matrículas n. 300002388/300002389.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 13 de setembro de 2019.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
SuperintendenteEstadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7856591

Portaria nº 11861/2019/SEGEP-GBP

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c artigo 120, da LeiComplementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-7053077 de 29/07/2019, nos autos do Processo n. 0019.319259/2019-41;

RESOLVE:

Conceder Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no artigo 13, daLein. 1068, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, aoservidor **FRANCISCO PERON DE MIRANDA,** ocupante do cargo de Agentede Polícia,Matrícula n. 300022624.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 13 de setembro de 2019.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
SuperintendenteEstadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7862334

Portaria nº 11912/2019/SEGEP-GBP

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-5275124de 01/02/2019,que consta nos autos do Processo n. 0029.129624/2019-16;

RESOLVE:

Conceder Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, de acordo com o artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **CRESCENCIANA MARIA TONIATO DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300019623.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 16 de setembro de 2019

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7880790

Portaria nº 11946/2019/SEGEP-GBP

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o RequerimentoID 7262145 de 9/8/2019, que consta nos autos do Processo n. 0029.462868/2018-19;

RESOLVE:

Cessar, a pedido da servidora, os termos da Portaria n. 6859/2019/SEGEP-GBP, datada de 29/5/2019, publicada no DOE-RO n. 103 de 6/6/2019, que Concedeu Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MARIA DA GLÓRIA CASSIMIRO FARIA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300019316.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 16 de setembro de 2019.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7890337

Portaria nº 11955/2019/SEGEP-GBP

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO nº 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-3435576 de 05/10/2018, constante nos autos do Processo nº 0029.392887/2018-71*;*

RESOLVE:

ConcederAfastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/09/2012, a servidora **EDINA NEVES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula nº 300014034.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 16 de setembro de 2019

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadualde Gestão de Pessoas

Protocolo 7891700

Portaria nº 11963/2019/SEGEP-GBP

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-6366061,de 19/11/2019,que consta nos autos do Processo n. 0029.251080/2019-60;

RESOLVE:

Conceder Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, de acordo com o artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **ANITA INÊS SOUPINSKI,** ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300019140.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 16 de setembro de 2019

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7893036

Notificação nº 181/2019/SEGEP-NCSR

20 de setembro de 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR, de 27.3.2019, publicada no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, **Notificam os pensionistas judiciais, de servidores do Estado, abaixo relacionados, a comparecerem nas dependências da Escola de Governo, localizada na Av. Farquar – Complexo Rio Madeira, prédio Rio Jamary, Térreo, munidos dos documentos:** Para Titulares e Representantes: **CPF, Título de Eleitor, Comprovante de Endereço, Escolaridade e Telefone; RG e CPF do falecido. Para os menores: Certidão de Nascimento (caso não tenha RG), CPF e escolaridade de 1 a 30/11/2019. Visando ao recadastramento junto ao Governo do Estado.**

Nº	Matrícula	Nome	CPF
1	300075915	LIDIANE RODRIGUES DE ABREU (MAE) rep. A filha thaliane	91161851291
2	300133911	ARTHURFELIPE FEITOS GUEDES	01249837235

3	300008653	MARIA GEORGETE FERREIRA DA SILVA	22035036291
4	300080388	EUNICE RODRIGUEDOS SANTOS	57210799249
5	300115920	MARILZA OLIVEIRA	00908432232
6	300064117	FRANCISCA FRANCENILDA DO CARMO MARTINS	43541151234
7	300011718	MARTA DEISE PINTO BARROS	20315775220
8	300067215	NILCE SILVINO DE ARAUJO	54599725900
9	300092009	MARIA DOS SANTOS SILVA	62497049220
10	300097632	LUIZ BANDEIRA DE SOUZA	35117818253
11	300118841	FATIMA NASCIMENTO CARVALHO	82345422220
12	300077032	GERALDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA (MÃE) REPRES.FILHOS	68741278291
13	300140701	LUZIA ALVES DE SANTANA (MAE) DE FILHO FALECIDO	30772532249
14	300094024	MARIA MARILZA BORGES DA SILVA (MAE) DE FILHO FALECIDO	31314104268
15	300147622	LUCIMAR VIEIRA BENETTI	30912164115
16	300090560	JOÃO MARQUES DE SOUZA (PAI) DE FILHO FALECIDO	32628986272
17	300094840	INGRIDE BIANCA DOS S,MONTEIRO (FILHA)DORALUCIA (REPRES)	01233878255
18	300067355	FRANCISCA DAS CHAGAS ASSIS GUEDES	60335718272
19	300125611	MELIANE DE JEUS LIMA (MAE) DE FILHO FALECIDO	79326374220
20	300122992	GUILHERME RODRIGUE NARE(PAI) DE FILHO FALECIDO	20379773287
21	300046149	MARIZA DA SILVA ROCHA (MAE) REPRESENTADOOS FILHOS	64026183220
22	300117163	DOUGLAS FERNANDES TAMAROSI	04536465146
23	100990011	NADIRALUCIA DA COSTA MOURA	22049282249
24	300050580	MARTA ALVES DE ARAUJO	72689820200
25	300093097	PAULO TEIXEIRA DOS SANTOS	40863026249
26	300094474	LENIR DA CUNHA NEVES	42132304220
27	300067569	ELIANE DE SOUZA MENEZES(pensão até 65 anos do falecido)	44538871249
28	300118782	ROSINEI MONTAGIL	59697717249
29	300086590	HERICA JACKELINE LOBATO AMORIM	28182480353
30	300091992	FRANCISCA MARCONDES DA SILVA PEDRO	04647402827
31	300099829	IRLANDIA VASCONCELOS DO PRAD (MAE) REPRESENT.OS FILHOS	65706331200
32	300142279	MIRIAM CUNHA TAVARES	93877064272
33	300092014	VICENTINA DIAS DE CAMPOS	46880119204
34	300106072	ILDA GUABERTO ARAMOS	76733980282
35	300116165	EDUARDO RENAN DA SILVA DAVANSE	91440971234
36	00154506	RAIMUNDA DUCEILDA SILVA OLIVEIRA	73631590253
37	300126360	CATHELEM CALLINE DA SILVA DANIEL	02833291221
38	300079111	ISABELE CRISTINA DOS S. MONTEIRO (FILHA) DORALUCIA (REPRES)	01387257218
39	300140181	CLEONILDES FERREIRA DE MIRANDA (MÃE) REPRESENT. FILHA	02149991225
40	300052394	LEOPOLDO ROSA	35182075200
41	300142036	FRANCIELE DA SILVA OLIVEIRA	03330128283
42	300130375	ADALBERTO HENRIQUE GONÇALVES (PAI) DE FILHO FALECIDO	23912685215
43	300138077	ELI DE OLIVEIRA PAES (MÃE) REPRESENT. FILHA	97671487287
44	300135956	MARINA VANESSA MAIA BRASIL DE OLIVEIRA	00547270224
45	300130385	IVANI RAMALHO MANOEL	37852396100
46	300095777	IRAIDES DE PAULA BELMIRO	20475446291
47	300071991	MARIA ADRIANA GOMES DE SOUZA	59745118249
48	300050164	CARLOS DA COSTA ALMEIDA	38712768200
49	300070289	ELVIRA MENDES RIBEIRO NETA (MAE) REPRESES,FILHO	61681318252
50	300074689	MARIA DAS DORES REZENDE	25609807204
51	300118869	CATIANE NASCIMENTO BENTES (MÃE) REPRESENT. FILHAS	85545260234
52	300082152	AGAOSTINHO FELICIANO NETO	39845940625
53	300154492	MAIRA SIMOES RAMOS (MÃE) REPRESENT. FILHAS	54578000249
54	300080387	MARCIO ROGERIO FAVARO	34064176200
55	300141003	ANDREI MARCOS DA SILVA XAVIER	04915881270
56	300138238	ROSEMAR DE OLIVEIRA PEREIRA	64312810206

57	300109821	LUAN VITOR BARBOSA	62931270210
58	300125624	RINALDO ANTEVERE (PAI) DE FILHO FALECIDO	67701108220
59	300141784	YASMIN MATOS DO ESPIRITO SANTO	00791984222
60	300102384	THAUANY REBECA MECEDO FERREIRA	92951899220
61	300139963	TALINEMACIEL GUEDES	92951899220
62	300023210	ANTONIA SALES DA SILVA (MÃE) DE FILHA FALECIDA	20177097272
63	300086789	NAIR APARECDA TRAMONTINA GRAVENA	02347541250
64	300138266	MARIA AUXILIADORA DA SILVA BENARROSH (AVÓ) REPRES.NETO	14311380291
65	300087656	LUCIMEIRE ALVES DE ANDRADE	63140462115
66	300067521	ROSEMIRA GOMES DA SILVA	26066424220
67	300116164	BRUNA CUBA GONÇALVES	02664103245
68	300095397	CLEOMARA ANTUNES	63187957234
69	300097572	CLEUSA VIEIRA DE ABREU	57206198287
70	300098207	LUCIENE DOS SANTOS MARQUES SILVA	60203145291
71	300106073	JOÃO CANDIDO RAMOS	19114117215
72	300033324	CIERCE MEDEIROS DOS SANTOS (MAE) REPRESES,FILHO	11762225115
73	300070203	MARCELA GARCIA DA SILVA (MAE) REPRESES,FILHO	91141516268
74	300154517	EDSON GAMA DE OLIVEIRA	68230613249
75	300149985	JENIFFER NASCIMENTO PORTUGAL	03832255230
76	300118482	RAIMUNDO CLEMENTE NASCIMENTO VINHORQUIS	40858154234
77	300075909	VANDERLEIA MARIA DA SILVA SANTOS (MAE) REPRESENT.OS FILHOS	69134243291
78	300142037	EMILLY CARINE DA SILVA OLIVEIRA	55256295268
79	300089468	NABOR RAGONETTE	31411150953
80	100990031	CLEMILTON FERNANDES DE OLIVEIRA	42077060204
81	300114450	LINDINALVA FRANCISCA DA PAZ (MÃE) DE FILHO FALECIDO	09645753880
82	300085469	MARIA DE FATIMA DE JESUS (MAE) REPRESES,FILHOS	64944409249
83	300094389	MARIA DOS ANJOS LIMA DOS PASSOS	38976064291
84	300032434	FRANCISCO DE ASSIS LEITE BARBOZA	25802860200
85	300128699	ANGELA MARCIA BARROS MOURA (MAE) REPRESENT.OS FILHOS	81864256249
86	300036118	ROBSON LUIZ GONÇALVES DE SOUZA	38609525287
87	300097578	FABIO EVANDRO DE CAMPOS	91418950297
88	300024965	EVA VIEIRA DA SILVA (AVÓ) REPRES. FILHA	40951154249
89	300087885	MARILENE FERREIRA SILVA	18586546291
90	300118840	FABIANE NASCIMENTO CARVALHO	82345740272
91	300067439	MEIRE SEVERINA DE ARAUJO	89207866234
92	300029424	HELDER MONTEIRO DA COSTA	27688798272
93	300031592	MARIA OLATZ DEL ROSARIO CASES Y VEGA	51876400200
94	300102636	ELIZA MARIA DE LUCA(MAE) REPRESENT.OS FILHOS	54605636900
95	300105006	KENEDY SILVA RIBEIRO	00100554288
96	300154491	MAIARA SIMOES RAMOS	54578000249
97	300096086	FRANCISCO OLIVEIRA DO NORTE	03062031204
98	300137430	AILTON JESUS DA SILVA	65303652220
99	300116409	ANA MARIA FERNANDES TAMAROSSI	02080739140
100	300071324	SALETE ALVES DE OLIVEIRA	03113372445
101	300075373	FRANCISCA ALVES TEIXEIRA (ATÉ 65 ANO DO FALECIDO)	05866685272
102	300116893	MARTA SOARES DE ONASCIMENTO(MAE) REPRESES,FILHO	28812280200
103	300043302	FRANCISCO SEMAO NETO	10725288272
104	300070928	ROSEMEIRE COELHO MERCADO	38696576268
105	300062227	OLMA BENTO DA SILVA	22124705253
106	300135955	JOABE MAIA BRASIL DE OLIVEIRA	00547215207
107	300146738	NELSIRA SILVAVIEIRA	79012965268
108	300067578	ANTONIO BUARQUE DE SOUZA FILHO	31932967400
109	300138984	GENAIR OLIVEIRA SILVA	83240900297
110	300050582	ALINE DE OLIVEIRA DESMARET MATOS	88904296234
111	300148080	FRANCIELE LOURENÇO DA SILVA (MAE) REPRESES,FILHA	02628249227
112	300133902	ROSANGELA GONÇALVES FEITOSA GUEDES	34045520244
113	300048576	HILDA BARBOSA DOS SANTAOS	59647531249
114	300064678	MARIA MIRTE DE LIMA NASCIMENTO	31226957234
115	300140555	RENATIELE OLIVEIRA CATACA (MAE) REPRESES,FILHO	88795268200

116	300139967	ROBERTA JANINE R.DE ALMEIDA (MAE) REPRESES,FILHO	91325447234
117	300115313	JOSE DOMINGOS DA SILVA CAMPANHA	48298018672
118	300078768	SALETE SOARES DA SILVA (MAE) REPRESES,FILHOS	43817998287
119	300118484	JHONATAN HENRIQUE PEREIRA VINHORQUIS	02363205219
120	300121117	LAIDE VENTURA FRANCA (MAE) REPRESES,FILHA	51910357200
121	300155008	MATHEUS HENRIQUE S. CONÇALVES(FILHO) REJANE MARIA(mãe)	01726113183
122	300081421	LAICE LEITE PEREIRA	35062754291
123	300134255	AUARILENE BEZERRA DE OLIVEIRA(MAE) REPRESENTANTE	71084118220
124	300070290	ELVIRA MENDES RIBEIRO NETA	61681318253
125	300004685	NEUZA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	19064675287
126	300106152	ILDA SIVIRINA DE ARAUJO	41879937204
127	300157119	JUARES DE FREITAS	25229494204
128	300101099	ROSA MARIA FERREIRA(MAE) REPRESES,FILHOS	32632290287
129	300065997	APARECIDA MIRANDA VIEIRA	60144580853
130	300117164	DESIANE FERNANDES TAMAROSSI	04536466118
131	300034105	JOSE ALBERTO VIANA FERREIRA	06060374204

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial de Gabinete
Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 7969539

Portaria nº 11864/2019/SEGEP-GBP

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c artigo 120, da LeiComplementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-7215941 de 07/08/2019,nos autos do Processo n. 0049.070688/2019-57;

RESOLVE:

ConcederAfastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no artigo 29, daLein. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, aservidora **MARIAANGELICAVASCONCELLOS LEMOSDE MATOS,** ocupante do cargo de Médico,Matrícula n. 300022409.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 13 de setembro de 2019

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
SuperintendenteEstadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7864584

Portaria nº 12081/2019/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 20 de setembro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme constaa Informação 721 (5781303), Despacho SEFIN-GRH (7965058) e Processo n. 0024.191531/2018-61,

R E S O L V E :

Conceder o Adicional de Qualificação, a contar de 1.1.2019,no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico com base no Art. 17, § 2º, inciso I, da LC n. 868/2016, regulamentada pelo Decreto n. 23.379/2018, ao servidor **ANDRE LUIZ DA SILVA CRUZ,** Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula n. 300148427, lotado na Secretaria de Estado de Finanças, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7973954

SUPEL

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º **353/2019/SUPEL/RO**, do tipo "menor preço por **ITEM**", **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS A ME/EPP.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0064.179871/2019-29

OBJETO: Aquisição e instalação de concertina dupla clipada em aço inox a fim de suprir as necessidades da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, conforme termos e condições constantes no presente Termo de Referência. VALOR ESTIMADO: R$ 18.933,60 (Oito mil, novecentos e trinta e três reais e sessenta centavos). DATA DE ABERTURA: **07 de outubro de 2019, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)** - ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. Disponibilidade do Edital: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9267, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail zetasupelro@hotmail.com. Porto Velho - RO, 20 de setembro de 2019.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Pregoeira da Equipe ZETA/SUPEL/RO
Mat. 300148746

Protocolo 7969622

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO
PREGÃO ELETRÔNICO N 299/2019/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço Por Item
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0021.246523/2019-17
OBJETO: Aquisição de Instrumentos Musicais, visando atender a Companhia Independente de Policiamento Ostensivo da Polícia Militar de Buritis- RO. O Pregoeiro designado pela Portaria nº 35/SUPEL/CI/, publicada no DOE em 12.02.2019, torna público aos interessados, e em especial às empresas que retiraram o Edital, que o certame em epígrafe fica REABERTO para o dia 07 de outubro de 2019, às 09h00min (horário de Brasília). DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h: 30min às 13h: 30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel, www.comprasnet.gov.br.
Porto Velho/RO, 20 de setembro de 2019.
ROGÉRIO PEREIRA SANTANA
Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

Protocolo 7971617

AVISO DE LICITAÇÃO

COM EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP E EQUIPARADOS
Pregão Eletrônico Nº 362/2019/KAPPA/SUPEL/RO
Tipo: Menor preço por lote. **Processo Eletrônico: 0032.263680/2019-11/SEJUCEL/RO**
Objeto: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de locação de estruturas para Eventos, incluindo som, palco, iluminação, grades de proteção e banheiro químico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, em atendimento às demandas do evento "SEMANA DA JUVENTUDE", com realização prevista para 19/10 a 08/11 de 2019. Valor Estimado: R$ 53.075,03. **Data de Abertura: 04/10/2019 às 10h00min (horário de Brasília - DF)**. Endereço Eletrônico: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/. Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de Segunda a Sexta-Feira, na Sede da SUPEL/RO ou gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: 69.3212-9272. Porto Velho, 20 de setembro de 2019.
IZAURA TAUFMANN FERREIRA
Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL
Mat. 300094012

Protocolo 7982271

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 191/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2019
PROCESSO Nº 0033.396872/2018-12
Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para eventual e **aquisição de material permanente e equipamentos hospitalares para unidade básica de saúde** para atender as necessidades da secretaria de estado de justiça – SEJUS/RO, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.
1. DO OBJETO
Registro de Preços para eventual e **aquisição de material permanente e equipamentos hospitalares para unidade básica de saúde** para atender as necessidades da secretaria de estado de justiça – SEJUS/RO**.**
2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.
5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;
5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA
6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento

convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: Num prazo máximo de 01 (um) mês a contar do recebimento da nota de empenho.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues no **Almoxarifado Central do Governo, Rua Antônio Lacerda, 4138, Bairro Setor Industrial**, com Horário de Funcionamento das 07h30min ás 13h30min de segunda a sexta-feira, com acuse de recebimento, como nas formas habituais.

7.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87. I, II e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução contratual ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

9.2 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.4A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7 A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativos.

9.8 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou à terceiros.

9.10 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da infração	Grau	Multa*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	06	4,0 % por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a quem teve acesso; por ocorrência	06	4,0 % por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2 % por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência	05	3,2 % por dia
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado, por ocorrência;	04	1,6 % por dia
6	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
	Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2 % por dia

8	Efetuar a restauração do sistema e reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;	04	1,6 % por dia
9	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8 % por dia
10	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 % por dia
11	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
12	Disponibilizar os equipamentos, sistema, estabelecimentos credenciados; em número mínimo, treinamento e suporte aos demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência;	02	0,4 % por dia
13	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4 % por dia
14	Fornecer relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência;	02	0,4 % por dia
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2 % por dia
16	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda as necessidades do órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2 % por dia
17	Fornecer suporte técnico à CONTRATANTE, por ocorrência, por dia.	01	0,2 % por dia

***Incidente sobre a parte inadimplida do contrato**

9.11As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.12 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.13 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a Contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.14 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

9.16 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.17 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente dessa licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos; **b)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de

qualquer natureza;
12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.
12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;
13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.
14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:
SEJUS – Secretaria de Estado da Justiça.
15.DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
Nº DO PROCESSO: 0033.396872/2018-12**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 071/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 191/2019**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 23/09/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - SEJUS **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 19/09/2019
ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Geladeira : 280 a 300 litros, uma porta na cor branca, prateleiras removíveis em acrílico ou vidro temperado transparente, pés nivelados controle de temperatura graduado, sistema frost free, altura 152 cm, largura 55 cm, profundidade 63,9 cm consumo energético classificação A. garantia mínima de 12 meses, bivolt.	34,00	UNIDADE	ELETROLUX	R$ 1.802,02	R$ 1.596,66	-11,40	LIFE TECH INFORMATICA EIRELI - EPP
0002	Lixeira: 15 litros , abertura da tampa por pedal, fabricada em polietileno, cor branca, ganchos para fixação do saco de lixo, haste e pedal são confeccionados com plástico resistente, dimensões mínimas :Altura 39,0 cm , Largura - 28,0 cm, Profundidade - 27,5 cm.	64,00	UNIDADE	PLASVALE	R$ 27,15	R$ 27,15	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI

ÓRGÃO GERENCIADOR:
MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Superintendente Estadual de LicitaçõesCoordenadora de Sistema de Registro de Preços
EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
84.738.632/ 0001-47	LIFE TECH INFORMATICA EIRELI - EPP	AV PINHEIRO MAC1495 - OLARIAHADO LOJA- A,	PORTO VELHO - RO	JEEAN LAFAYETH MENDONÇADE FREITAS	220.882.452-00	(69) 36493/ 99204-1522223-

63.772.925/ 0001-70	HOLANDA PAPELARIA EIRELI	Av. NAÇOES UNIDAS, 289, km 1 -NOSSA Sª DAS GRAÇAS	PORTO VELHO - RO	FRANCISCO SEVERINOIANANES DE OLIVEIRA JUNIOR	527.990.932-72	(69) 99305-69553221-29808352 / 3221-1597/99233- /

Protocolo 7975873

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ADENDO ESCLARECEDOR I

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 268/2019/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **0029.279391/2019-93/SEDUC/RO**

OBJETO**:** Contratação pela secretaria de estado da educação – SEDUC, de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de transporte escolar, visa atender as necessidades dos 318 (trezentos e dezoito) alunos que residem na zona rural do município de Guajará Mirim - distrito de Iata, sob jurisdição da coordenadoria regional de ensino de Guajará Mirim/SEDUC, no município de Guajará Mirim – RO, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

A Superintendência Estadual de Licitações, através da Pregoeira, nomeada através Portaria nº 81/GAB/SUPEL, publicada no DOE de 23.04.2019, torna público, aos interessados e, em especial, às empresas que adquiriram o edital da licitação, a **publicação,** no campo de Avisos do Comprasnet e no *site* desta Superintendência, do **Adendo Esclarecedor I** ao Pregão Eletrônico em epígrafe, sem alteração da data de abertura. *Publique-se.* Porto Velho-RO, 20 de setembro de 2019.

MARIA DO CARMO DO PRADO

Pregoeira – Equipe ÔMEGA/SUPEL

Mat. 300131839

Protocolo 7987464

Portaria nº 198/2019/SUPEL-CAF

O Superintendente de Licitações do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 41, Inc. I da lei complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o requerimento constante no processo 0043.369068/2019-22, através do Despacho SUPEL-CEL (id: 7536767)

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias referente ao exercício 2019 do servidor **EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA**, Técnico em Licitação, Pesquisa e Registro de Preço, matrícula n° 300137923, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Licitações, inerente ao período de 15.07 a 24.07.2019 (10 dias) e 25.09 a 04.10.2019, constante na Portaria nº 125/2019/SUPEL-CAF, a qual fica transferida a fruição para o período de **30.09 a 19.10.2019,** permanecendo a opção pelo abono pecuniário programada para o período de 01.09 a 10.09.2019.

Porto Velho, 19 de setembro de 2019.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente/SUPEL

Protocolo 7725277

Portaria nº 202/2019/SUPEL-CAF

O Superintendente de Licitações do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 41, Inc. I da lei complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o requerimento constante no processo 0043.352229/2018-68, através do Memorando nº 20/2019/SUPEL-CPLO.

RESOLVE:

MARCAR o gozo de férias referente ao exercício **2019** do servidor **HARRISSON LUCAS OLIVEIRA RODRIGUES**, ocupante do Cargo de Direção Superior de Assistente de Projeto de Licitação, matrícula n° 300132731, lotada na Superintendência Estadual de Licitações, programadas para o primeiro período de **05.11 a 14.11.2019,** o segundo período para **18.11 a 27.11.2019**, e abono pecuniário programado para o período de **28.11 a 07.12.2019.**

Porto Velho, 19 de setembro de 2019.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Protocolo 7923271

AVISO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL Nº: 288/2019/ALFA/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0021.259270/2019-03 PM RO

ÓRGÃO INTERESSADO: Polícia Militar do Estado de Rondônia – PM RO

OBJETO: Aquisição de 88 estações de Trabalho em MDF Planejados para atender a DAAL e a DOF, unidades subordinadas à PMRO.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira nomeada por força das disposições contidas na Portaria N.º 186/2019/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 27 de agosto de 2019, vem através deste ato, tornar público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital de licitação em epígrafe, que a sessão inaugural, inicialmente marcada para o dia 23/09/2019, está SUSPENSA sem data definida para reabertura, por FATOS ADMINISTRATIVOS. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, pelo telefone (69) 3212-9264, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, e ainda pelo E-mail alfasupel@hotmail.com.

Publique-se.

VANESSA DUARTE EMENERGILDO

Pregoeira SUPEL-RO

Mat. 300110987

Protocolo 7991933

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA OS ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 19, 21, 22. **AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA OS ITENS** 15, 18 e 20 **(Com Reserva de COTA de 25% PARA ME E EPP).**

Superintendência Estadual de Licitações do Estado de Rondônia

Pregão Eletrônico Nº. 390/2019/ALFA/SUPEL/RO. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Processo: 0015.291165/2019-30

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo e distribuição gratuita e serviços gráficos. **Valor Estimado: R$: 854.140,00**. **Data de Abertura: 07/10/2019 às 09h00min (horário de Brasília - DF).** Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br, DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9264.

VANESSA DUARTE EMENERGILDO

Pregoeira SUPEL-RO

Mat. 300110987

Protocolo 7992757

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/19/CPLO/SUPEL/RO. Regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**

Processo Administrativo: **0009.083091/2019-49-DER/RO**

Objeto: **CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JARU/RO**. Valor Estimado: **R$ 1.122.676,23**. Projeto/Atividade: **26.782.1249.2936** - Fonte: **0216/1100** Elemento de Despesa: **44.90.51**. Data de Abertura 09 de outubro de 2019, às **09h00min**.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SUPEL **(www.rondonia.ro.gov.br/supel),**

Porto Velho – RO, 16 de setembro de 2019

ERALDA ETRA MARIA LESSA

Presidente da CPLO/SUPEL/RO

Protocolo 8000732

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. **301/2019/DELTA/SUPEL/RO**.

Processo Administrativo: **0036.169009/2018-64**. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de fórmulas infantis, dietas enterais e suplementos pediátricos a fim de atender demanda do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP,Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, Hospital Regional de Cacoal - HRC e Pacientes domiciliares atendidos administrativamente e Núcleo de Mandados Judiciais de forma continuada por um período de 12 meses. Valor Estimado: **R$ 3.705.524,93**. Data de Abertura: **07/10/2019** às 09h30min (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: 69.3212-9265. Porto Velho/RO, 23 de setembro de 2019.

JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA

Pregoeiro -Equipe DELTA/SUPEL

SUPEL/RO - Mat. 300130075

Protocolo 7993958

SEPAT

AVISO

A Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, através de seu Superintendente, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Adm. nº 0064.336847/2019-01, que foi inexigibilidade de licitação objetivando o pagamento de taxasdo veículo da Superintendência no valor de R$ 119,44 (cento e dezenove reais e quarenta e quatrocentavos), em favor do Departamento de Trânsito de Rondônia, CNPJ:15883796000145.

Porto Velho, 18 de setembro de 2019.

Paulo Alves

Gerente Adm.Financeiro/SAPAT

Protocolo 7937891

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, que a despesadecorrente do Processo Administrativo nº 0064.336847/2019-01, que se constitui no pagamento de taxas e multas,por meio de inexigibilidade de licitação**,** mediantejustificativa juridica da ASSJUR- SEI(1404796),com base no art. 25, da lei 8.666/93, e ao orgãomantenedoro valor de R$ 119,44(cento e dezenove reaise quarenta e quatro centavos) , em atendimento as necessidades da administração.

CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA

Superintendente da SEPAT/RO

Porto Velho, 13 de setembro de 2019.

Protocolo 7938629

SEFIN

Portaria nº 908/2019/SEFIN-GRH
Porto Velho, 20 de setembro de 2019.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
I –**TORNAR SEM EFEITO**, os termos da Portaria nº 142/2019/SEFIN-GRH (4583732), publicada no DOE nº 026 de 08.02.2019**,** que concedeu ao servidor **HENDERSON ACOSTA BRAGANÇA,** ocupante do cargo de Analista de Sistemas, matrícula nº. 300126939, lotado na Superintendência de Contabilidade - SUPER/SEFIN, o gozo de 10 (dez) dias de folgas compensatórias, nos dias **06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16 e 17 de maio de 2019**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições do município de Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 7975657

Portaria nº 909/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 20 de setembro de 2019.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Requerimento SEFIN-PFWS (7036868), datado em 26 de julho de 2019, constante no Processo Sei n° 0030.449202/2018-36.
RESOLVE:
I - **CONCEDER** a servidora **MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA,** ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº. 300033637, lotada no PFWS/3ªDRRE/Vilhena, o gozo de 4 (quatro) dias de folgas compensatórias, nos dias **04, 09, 14 e 19 de setembro de 2019**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições municipais de 2018 do município de Vilhena/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 04 de setembro de 2019.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 7984800

Portaria nº 910/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 20 de setembro de 2019.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º e Art. 25 do Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.
Considerando o teor do Requerimento SEDUC-CCONT (7784440), datado em 12 de setembro de 2019, que consta nos autos do Processo nº 0029.393972/2019-37.
RESOLVE:
I – **REMARCAR** o gozo de 20 (vinte) dias de férias da servidora **DÉBORA PIRES DA SILVA,** matrícula nº 300145135, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa - SESAU, lotada na Superintendência de Contabilidade - SUPER/SEFIN, marcado para o mês de novembro de 2019, com fruição para o período de **01/02/2020 a 20/02/2020.**
II – **CONCEDER** a conversão de *10 (dez) dias em abono pecuniário com fruição no período de* ***21/02/2020 a 01/03/2020,*** referente ao exercício 2019.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 7985697

Portaria nº 911/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 20 de setembro de 2019.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Requerimento SEFIN-SUPER (7091027), datado em 01 de agosto de 2019, contante no Processo Sei n° 0030.323326/2019-73.
RESOLVE:
I - **CONCEDER** ao servidor **ELISANGELA VIRIANO DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Agente em Atividade Administrativa, matrícula nº. 300109367, lotada na Superintendência de Contabilidade-SUPER/SEFIN, o gozo de 8 (oito) dias de folgas compensatórias, sem prejuízo da remuneração, no período de **08 a 15 de outubro de 2019**, por ter realizado 04 Doações de Sangue no período de 1 (um) ano, nos dias 05.05.2009, 02.09.2009 e 04.05.2010, conforme preceitua a Lei nº. 865 de 22 de dezembro de 1999.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 7987253

Portaria nº 912/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 20 de setembro de 2019.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Memorando nº 247/2019/SEFIN-GCDP (7294627), datado em 12 de agosto de 2019, constante no Processo Sei n° 0030.471959/2018-14.
RESOLVE:
I - **CONCEDER** a servidora **ROSILENE LOCKS GRECO,** ocupante do cargo de Auditora Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. 300108936, lotada na Gerência de Controle da Dívida Pública - GCDP/SEFIN, o gozo de 01(um) dia de folga compensatória, no dia **14 de novembro de 2019**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições municipais de 2018 do município de Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da

Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 7987649

HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 229/2019

A Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN torna público aos interessados, o Pregão Eletrônico para Registro de Preços acima citado, referente ao Processo Administrativo nº 0030.083432/2019-17, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada no fornecimento de alimentação de *Coffee Break*, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO pelo período de 12 (doze) meses. Sendo **HOMOLOGADO**, consoantes às previsões do art. 8º e art. 27 do Decreto Estadual 12.205/2006 e ainda art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, em favor da seguinte empresa: F F AZZI PARANHOS COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 02.134.947/0001-10, no valor obtido R$ 22.265,10 (vinte e dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais e dez centavos) , a qual teve sua proposta classificada para o Item 1, no referido Pregão Eletrônico.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho, 20 de setembro de 2019.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 7969664

SESDEC

Portaria nº 439/2019/SESDEC-GAB

Porto Velho, 20 de setembro de 2019.

Dispõe sobre a prorrogação de sindicância e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundadas na Lei Complementar n° 965, de 20.12.2017, em seu artigo 41, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo concedido a comissão nomeada pela Portaria nº 255/2019/SESDEC-GAB de 24 de junho de 2019, publicada no DOE Nº 114 de 25 de junho de 2019, **por mais 30 (trinta) dias**, a contar desta data, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão, conforme Despacho SESDEC-ATI, de 19 de setembro de 2019 (7964830).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 7977212

Portaria nº 436/2019/SESDEC-GRH

Porto Velho, 18 de setembro de 2019.

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Memorando N° 145/2019/SESDEC-CAF(7719688) , do processo SEI n° 0037.387743/2019-84.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir por necessidade do serviço, o gozo de férias regulamentares da servidora **DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA,** Agente de Polícia, matricula n° 300059933, lotada na Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF/SESDEC, no período de 23.09.2019 a 02.10.2019, referente ao exercício de 2019, o qual fica transferido para ser usufruído no período de **24.02.2020 a 04.03.2020** (10 dias restantes).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania.
SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE
Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Protocolo 7939440

PM

Portaria nº 8656/2019/PM-CP6

Dispõe sobre Retificação da Portaria de Exclusão e Desligamento de Praça PM do serviço ativo, e Concessão de Benefício Remuneratório

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 10, einciso V, do art. 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto n° 12.722 de 13 de março de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a o art. 2º da Portaria nº 6193/2019/PM-CP6, de 30 de agosto de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê

Art. 2º O militar faz jus ao soldo que trata o art. 27 da Lei nº. 1063 de 10 de abril de 2002, um único soldo, correspondente à ultima que exercia na atividade, ou seja, CB PM.

Leia-se:

Art. 2º O militar faz jus ao soldo que trata o § 2º, art. 27 da Lei nº. 1063 de 10 de abril de 2002, um único soldo, correspondente à ultima que exercia na

atividade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, RO, 18 de setembro de2019

MAURO **RONALDO** FLÔRES CORRÊA - CEL QOPM
Comandante Geral da PMRO

Protocolo 7821515

CBM

Portaria nº 936/2019/CBM-CPOF

Designa Bombeiros Militares e Servidora Civil para compor Grupo de Trabalho para realizar aconsolidação dos dados de Inventário de Patrimônio de Bens Móveis do CBMRO, que está sendo desenvolvido junto a SEPAT conforme determinado através do Processo Eletrônico SEI n. 0064.245396/2019-96 c/c Oficio Circular n. 16 (6308685)

O ORDENADOR DE DESPESAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º- Designar os Bombeiros Militares e Servidora Civil abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem Grupo de Trabalho para realizar aconsolidação dos dados de Inventário de Patrimônio de Bens Móveis do CBMRO.

- MAJ BM RE 0708-1 **ARTUR** LUIZ SANTOS DE SOUZA
- CAP BM RE 0276-1 **ROBERTO** RODRIGUES LEAL
- 2º TEN BM RE 0232-1 JOSE **VALTER** DA SILVA
- 3º SGT BM RE 0534-7 **MÁRCIA** KONGESKI BUENO
- 3º SGT BM RE 0432-9 DIEGO **SANTIAGO** LEITÃO
- SD BM RE 0967-8 ELIEL **ARAÚJO** DANTAS
- SC CONTADORA MAT 300126944 MIRIAN SOUSA DA SILVA MOTTA

Art. 2 º - Os trabalhos serão desenvolvidos no auditório do Comando Geral nos dias 23, 24 e 25 de setembro do corrente ano.

Art. 3º- Todas as OBMs deverão atender às requisições e informações solicitadas pelo Grupo de Trabalho, por qualquer meio da forma que for solicitada - presencial, telefone, *Whats App, e-mail* - a fim de se preencher oRelatório Final Consolidado que será entregue a SEPAT, CGE e SEFIN.

Art. 4º - No impedimento ou impossibilidade do presidente, o mesmo poderá ser substituído por um dos membros componentes da comissão, seguindo escala hierárquica.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

DEMARGLI DA COSTA **FARIAS -** CEL BM
Ordenador de Despesa do CBMRO
Comandante Geral

Protocolo 7986658

PC

Portaria nº 1190/2019/PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Despacho 7942727/PC-DGA, inserto no Processo SEI 0019.339278/2019-93.

R E S O L V E:

RELOTAR, a contar de **01.02.2017**, o servidor **ANTÔNIO ALBERTO FERNANDES SOUZA,** ocupante do cargo de agentede polícia, matrícula n. 300022642 pertencente ao quadro permanente de pessoal civi 642, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na Delegacia Especializada **POLINTER,**anteriormente lotado nana Delegacia Especializada em Delegacia Especializada em Repressão a Furtos e Roubos de Veículos Automotores - DERFRVA/PC/RO.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 19 de setembro de 2019.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 7957694

Portaria nº 1193/2019/PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Memorando 152/2016/PC-DPE e o Depacho PC-DGA 7973845, inserto no Processo SEI 0019.408482/2019-61.

R E S O L V E:

RELOTAR, a contar de **19.09.2019**, o servidor**ALEX SOUZA SANTOS,** ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, matrícula n. 30058660 pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, **naDELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO AOS CRIMES CONTRAO MEIO AMBIENTE,**anteriormente lotada na Delegacia Especializada em Apuração de Atos Infracionais.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 20 de setembro de 2019.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 7977413

Portaria nº 1194/2019/PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Memorando 152/2016/PC-DPE e o Depacho PC-DGA 7973845, inserto no Processo SEI 0019.408482/2019-61.

R E S O L V E:

RELOTAR, a contar de **19.09.2019**, o servidor**CAIO CESAR DANTAS DE BEZERRA,** ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, matrícula n. 300138462 pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, **na DELEGACIA ESPECIALIZADA EM APURAÇÃO DE ATOS INFRACIONAIS,**anteriormente lotada na Delegacia Especializada em Repressão aos Crimes Contra o Meio Ambiente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 20 de setembro de 2019.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 7978896

Portaria nº 1192/2019/PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Requerimento PC-DPE 7927872 e o Despacho PC-DGA 7967426.

R E S O L V E:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, os termos da Portaria nº 1157/2019/PC-DRH, de 06/09/2019,que relotou o servidor **HUMBERTO JOHNSON DE CASTRO INÁCIO**, Agente de Polícia, matrícula n. 30016411, Delegacia Especializada em Repressão a Furtos, Roubos, Extorsões, Sequestro, Estelionatos e Outras Fraudes na Capital de Porto Velho/RO.

Art. 2º- RELOTAR, a contar de **26.08.2019**, o servidor **HUMBERTO JOHNSON DE CASTRO INÁCIO,** ocupante do cargo de agente de polícia, matrícula n. 300016411**,** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, **na DELEGACIA DE POLÍCIA INTERESTADUAL - POLINTER,** anteriormente lotado no Fundo de Reaparelhamento da Polícia Civil/RO - FUNRESPOL.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 20 de setembro de 2019.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 7973591

SEJUS

Portaria nº 3813/2019/SEJUS-NGC

SECRETÁRIA DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000**.**

RESOLVE:

Art. 1º **- CESSAR** os efeitos da portaria n.º 1543/2019/SEJUS/NGC**, publicada no DOE074 de 24.04.2019, NOMEAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização dos serviços de fornecimento de Passagem Aérea, no âmbito da Secretariade Estado de Justiça-SEJUS

JOSÉ MAICONGOMESDASILVA -Mat. 300186498- Presidente

MARCIA FERREIRA SAAVEDRADASILVA-Mat. 300116582- Membro

SARITAPANTOJAPEREIRA- Mat. 300116185- Membro

ANA CLÁUDIA DE SOUZASERAFIM- Mat. 300116307- Fiscal de Contrato

IGOR PEREIRA SALVADOR- Mat. 300086490- Suplente de Fiscal

Art. 2º. São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do fornecimento, com antecedência de 20 (vinte) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administrativa para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento dos produtos;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua, ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, nos termos e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º- Nomear como suplente no âmbito de sua competência, o servidor **,** Supl. de Fiscal de Contrato **IGOR PEREIRA SALVADOR** Mat. 300086490 , para no acompanhamento e fiscalização do contrato acima citado, substituir o titular em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo a 10 **desetembro de 2019.**

EtelvinadaRochaCosta

Secretária de Estado de Justiça/SEJUS

Protocolo 7954262

Portaria nº 3806/2019/SEJUS-ASTEC

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição Estadual e Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:
Art. 1ºDESIGNAR os servidores abaixo, para comporem a comissão de recebimento de bens e equipamentos doados pelo Departamento Penitenciário Nacional – MJSP, consoante disposto no Processo SEI: 0033.337925/2019-44.
I - **CÉLIO LUIZ DE LIMA -** Matrícula 300087748
II - **VALDOMIRO SILVINO DE MELO** - Matrícula 300097664
III - **EMERSON DE SOUZA NUNES**- Matrícula 300055863
Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado da Justiça

Protocolo 7944596

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.283740/2019-11

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 936/2019/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Juliano Gomes Antunes, Franciole Soares Ferreira, Danilo Corá, Warlen Dantas Pinto**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014,** encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Juliano Gomes Antunes, Franciole Soares Ferreira, Danilo Corá, Warlen Dantas Pinto,** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termo do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Etelvina da Costa Rocha
Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 12 de setembro de 2019.
Protocolo 7844898

ERRATA

Portaria nº 2129/2018/SEJUS-NUALI
Publicado no D.O.E Nº.087 de 14/05/2019, referente a comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, conforme errata 7939319 SEJUS-CDJAR no âmbito da unidade prisional CASA DE DETENÇÃO JARU**,** bem como do fiscal do Contrato.
ONDE SE LÊ:
Art. 2° - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:
I – Altemir Gomes dos Santos
Matrícula 300088015
II –Jair Batista Ferreira
Matrícula 300099267
III – Márcio Marculino de Oliveira
Matrícula 300099167
IV- Edevaldo Ferreira
Matrícula 300137077
V- João Paulo Ferreira de Jesus
Matrícula 300136994
Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:
I – Evanilza da Silva
(fiscal) Matrícula: 300131646
II – Marcos José de Santana
(suplente) Matrícula: 300087955
Art. 4º - Esta Errata da portaria tem efeitos a partir de 01 de maiode 2019.
LEIA- SE:
Art. 2° - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:
I – Altemir Gomes dos Santos
Matrícula 300088015
II –Jair Batista Ferreira
Matrícula 300099267
III – Márcio Marculino de Oliveira
Matrícula 300099167
IV- Edevaldo Ferreira
Matrícula 300137077
V- João Paulo Pereira de Jesus
Matrícula 300136994
Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:
I- Evanilza da Silva
(Fiscal) Matrícula 300131646

II – Marcos José de Santana
(Suplente) Matrícula 300087955
Art. 5º - Esta errata da portaria tem efeitos a partir de 1 de agosto de 2019.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 18 de setembro de 2019.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Justiça

Protocolo 7939416

Portaria nº 3782/2019/SEJUS-PROGESFI

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei n.º 827, de 15/07/2015, combinado com art. 9º do Decreto 19.143, de 09.09.2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao CASA DE DETENÇÃO DE CEREJEIRAS, CNPJ:20.638.753/0001-34, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais). Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral MÁRCIO JOSÉ PACHECO, Matricula nº 300.088.300, sob Processo n°.0033.294892/2019-31, através da Dotação Orçamentária:

FONTE DE RECURSO: 0100000000

PROGRAMAÇÃO:2953

ELEMENTO DE DESPESA33.90.30, para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2019NE00934de12/09/2019.

Art. 2º - O prazo estabelecido para aplicação dos recursos do PROGESFIas unidades executoras prisionais e Socioeducativas, ao término de cada parcela executada, é de até 90 (noventa) dias.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça

Porto Velho, 18 de Setembro de 2019.
Protocolo 7925052

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA DAS UNIDADES PRISIONAIS – PROGESFI

PROCESSO: 01-2101.02508-0000/2017
Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;
Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **LEI nº 3.265/2013** e **DECRETO N. 19.143, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Art. 12º, § 2º, encaminho o referido.

ALESSANDRO DA SILVA JOVINO
Gerente Administrativo e Financeiro/SEJUS
Matrícula.:300116168

ACOLHO E DECIDO:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade conforme Despacho N. 641/2019/ACI /SEJUS(7743006), concernente ao 1º ao 2° repasse de 2017, do(s) beneficiário (s) DIRETOR GERAL**: Manoel Marcos Lima Barros,** matricula **n.º** 300129594 e Diretor Administrativo**: Marcos Moreira de Souza**, matrícula **n°**: 300131452, do **Presídio de Médio Porte,**no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.
Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145 de 1º de Outubro de 2012**.

Porto Velho, 06 de Setembro de 2019.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça
Matrícula 300116798

Protocolo 7743017

TERMO DE RECONHECIMENTO
DE DESPESA

A Secretaria de Estado da Justiça do Estado de Rondônia torna pública a quem interessar, nos termos do art. 1º do Decreto nº 5.459/92, nos autos do processo administrativo 0033.435415/2018-51, conforme NF's **3182**(id. 7816887); **3183** (id. 7375063), **3184**(id. 7370040); **3185** (id. 7363350); **3186** (id. 7521195) e **3187** (id. 7817245), o pagamento referente ao mês de **JULHO** de 2019, dos serviços de fornecimento de refeições prontas para atender às necessidades do sistema prisional do Estado de Rondônia, perfazendo o valor total de R$ 299.321,80 (**Duzentos e noventa e nove mil e trezentos e vinte e um reais e oitenta centavos**), em favor da empresa **CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 17.079.925/0001-72, conforme Informação nº 10/2019/SEJUS-NPO (id. 7746305), Documento de Liquidação (id. 7840811)e Parecer nº 1522/2019/CGE-GAP (id. 7892712).

Porto Velho, 18 de setembro de 2019.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 7938225

TERMO DE RECONHECIMENTO
DE DESPESA

A Secretaria de Estado da Justiça do Estado de Rondônia torna pública a quem interessar, nos termos do art. 1º do Decreto nº 5.459/92, nos autos do processo administrativo 0033.260060/2018-30, conforme NF **3170**(id. 7322170), o pagamento referente ao mês de **JULHO** de 2019, dos serviços de fornecimento de refeições prontas para atender às necessidades do sistema prisional do Estado de Rondônia, perfazendo o valor total de R$ 52.225,40 (**Cinquenta e doismil e duzentos e**

vinte cinco e quarenta centavos), em favor da empresa **CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 17.079.925/0001-72, conforme Informação nº 5/2019/SEJUS-NPO (id. 7746286), Documento de Liquidação(id. 7798498) e Parecer nº 1512/2019/CGE-GAP (id. 7874612).

Porto Velho, 19 de setembro de 2019.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 7949428

TERMO DE RECONHECIMENTO
DE DESPESA

A Secretaria de Estado da Justiça do Estado de Rondônia torna pública a quem interessar, nos termos do art. 1º do Decreto nº 5.459/92, nos autos do processo administrativo 0033.256186/2018-18, conforme NF 3207(id. 7761617), o pagamento referente ao mês de **JULHO** de 2019, dos serviços de fornecimento de refeições prontas para atender às necessidades do sistema prisional do Estado de Rondônia, perfazendo o valor total de R$ 32.875,26 (**Trinta e doismil e oitocentos e setenta cinco e vinte seis centavos**), em favor da empresa **CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 17.079.925/0001-72, conforme Informação nº 30/2019/SEJUS-NPO (id. 7791451), Documento de Liquidação(id. 7797586) e Parecer nº 952/2019/SEJUS-ACI (id.7876859).

Porto Velho, 18 de setembro de 2019.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 7938266

TERMO DE RECONHECIMENTO
DE DESPESA

A Secretaria de Estado da Justiça do Estado de Rondônia torna pública a quem interessar, nos termos do art. 1º do Decreto nº 5.459/92, nos autos do processo administrativo 0033.283560/2018-40, conforme NF **3173**(id. 7534101), o pagamento referente ao mês de **JULHO** de 2019, dos serviços de fornecimento de refeições prontas para atender às necessidades do sistema prisional do Estado de Rondônia, perfazendo o valor total de R$28.869,34 (**Vinte e oitomil e oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos**), em favor da empresa **CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 17.079.925/0001-72, conforme Informação nº 18/2019/SEJUS-NPO (id.7746317), Documento de Liquidação(id. 7798277) e Parecer nº 963/2019/SEJUS-ACI (id. 7906557).

Porto Velho, 20 de setembro de 2019.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 7970595

TERMO DE RECONHECIMENTO
DE DESPESA

A Secretaria de Estado da Justiça do Estado de Rondônia torna pública a quem interessar, nos termos do art. 1º do Decreto nº 5.459/92, nos autos do processo administrativo 0033.241739/2019-19, conforme NF 1077(id. 7630364), o pagamento referente ao mês de **JULHO** de 2019, dos serviços de fornecimento de refeições prontas para atender às necessidades do sistema prisional do Estado de Rondônia, perfazendo o valor total de **R$135.815,16** (**Cento e trinta e cincomil e oitocentos e quinze reais e dezesseis centavos**), em favor da empresa **BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEICOES LTDA** - CNPJ: 96.216.429/0001-90, conforme Informação nº11/2019/SEJUS-NPO (id. 7746307), Documento de Liquidação(id. 7841944) e Parecer nº 1511/2019/CGE-GAP (id. 7870211).

Porto Velho, 20 de setembro de 2019.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 7977738

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.098845/2018-87

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho SEJUS-ACI (7683160), no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Paulo Soares Fafan, Dericke da Silva Gama, Francion Ramos da Costa Ferreira.**

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014,** encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Paulo Soares Fafan, Dericke da Silva Gama, Francion Ramos da Costa Ferreira,** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termo do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Etelvina da Costa Rocha
Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 08 de setembro de 2019.

Protocolo 7748686

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.360832/2019-13

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 930/2019/SEJUS-ACI, no qual opinou-se

pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Wesley Rodrigo Germiniano de Oliveira da Silva, Amarilson Nascimento Dias, Flavio Celso Souza Vieira.**

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014,** encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários**Wesley Rodrigo Germiniano de Oliveira da Silva, Amarilson Nascimento Dias, Flavio Celso Souza Vieira,** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termo do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Etelvina da Costa Rocha
Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 13 de setembro de 2019.
Protocolo 7858231

Portaria nº 3828/2019/SEJUS-PROGESFI

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são delegadas de acordo com a Lei n.º 827, de 15/07/2015. Considerando a Lei nº 3.265, de 05 de dezembro de 2013, que cria o Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais– PROGESFI; Considerando o Art. 2º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 3.265, de 05 de dezembro de 2013, que designam as Unidades Executoras, respectivamente, Unidades Prisionaisdo Estado de Rondônia; Considerando o Art. 1º, § 3º, do Decreto nº 19.143, de 09 de setembro de 2014, que versa sobre os responsáveis por gerir os recursos repassados às Unidades Executoras do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais– PROGESFI.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, respectivamente, Diretor Geral e Diretora Administrativa, conforme a Portaria(6643209) e Memorando (7846689) para responderpela**Penitenciaria Estadual Milton Soares de Carvalho**, Unidade Executora do Programa de Gestão Financeira das Unidade Prisionais-PROGESFI.

Diretor Chefe Geral
Servidor : GUILHERME BARRETO AGUIAR
Matrícula: 300132224
Diretor Administrativo:
Servidor: HELANE VIEIRA LIMA CONCEIÇÃO
Matricula: 300097534

Porto Velho, 19 Setembro de 2019.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 7963273

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO:0033.206022/2018-31

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer n° 896/2019/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Sidival de Souza Freitas, Rosemiro de Oliveira Gomes**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014,** encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Sidival de Souza Freitas, Rosemiro de Oliveira Gomes,** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termo do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Etelvina da Costa Rocha
Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 08 de setembro de 2019.
Protocolo 7748712

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.111226/2019-76

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho SEJUS-ACI (7678362), no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Afonso de Carlos de Sá e Robson de Sousa**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014,** encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Afonso de Carlos de Sá e Robson de Sousa,** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termo do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Etelvina da Costa Rocha
Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 08 de setembro de 2019.
Protocolo 7748675

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.338718/2019-15

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 921/2019/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Sidney Nogueira Correia, Luiz Francisco Cavalcante Monteiro, Hilda Maria Russelakis de Oliveira Queiroz, Francisco Bezerra de Araújo.**

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014,** encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Sidney Nogueira Correia, Luiz Francisco Cavalcante Monteiro, Hilda Maria Russelakis de Oliveira Queiroz, Francisco Bezerra de Araújo,** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termo do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Etelvina da Costa Rocha
Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 13 de setembro de 2019.
Protocolo 7854204

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.019773/2018-10

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer n° 897/2019/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Elias Rezende de Oliveira e Josiflânia Gonçalves de Figueiredo**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014,** encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Elias Rezende de Oliveira e Josiflânia Gonçalves de Figueiredo,** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termo do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Etelvina da Costa Rocha
Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 06 de setembro de 2019.
Protocolo 7744555

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.326674/2019-72

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho SEJUS-ACI (7602429), no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Raonni Jacob Galvão, Valdeana Rodrigues Pinto, Igor Bruno Leite da Silva e Nilson Maia de Oliveira**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014,** encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Raonni Jacob Galvão, Valdeana Rodrigues Pinto, Igor Bruno Leite da Silva e Nilson Maia de Oliveira,** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termo do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Etelvina da Costa Rocha
Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 06 de setembro de 2019.
Protocolo 7744677

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.007126/2017-84

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer n° 912/2019/SEJUS-ACI, no qual opinou-se

pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Gledson Alan Lavarda de Souza, Evandro Xavier de Jesus, Edvaldo Soares Caetano**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014,** encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Gledson Alan Lavarda de Souza, Evandro Xavier de Jesus, Edvaldo Soares Caetano,** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termo do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Etelvina da Costa Rocha
Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 08 de setembro de 2019.
Protocolo 7748682

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.288665/2019-76

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer n° 920/2019/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Roni Kleb Oliveira Pedroza, Mauro Torres Lima, Luciano Graciliano Maia e Francisco Bezerra Araujo**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014,** encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Roni Kleb Oliveira Pedroza, Mauro Torres Lima, Luciano Graciliano Maia e Francisco Bezerra Araujo,** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termo do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Etelvina da Costa Rocha
Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 09 de setembro de 2019.
Protocolo 7773608

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.322553/2019-51

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer n° 899/2019/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Edverdison Rodrigues de Almeida, Rafael Garcia Rocha, Valdenir Volpatto Guarnieri, Wanderson Silva de Arruda**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014,** encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Edverdison Rodrigues de Almeida, Rafael Garcia Rocha, Valdenir Volpatto Guarnieri, Wanderson Silva de Arruda,** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termo do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Etelvina da Costa Rocha
Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 06 de setembro de 2019.
Protocolo 7744474

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.284658/2019-03

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho SEJUS-ACI (7579360), no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Elton Marques Ferreira, Rodrigo Lopes dos Santos, Robério da Silva Marques, Jocenir Ferreira de Souza e Rosembergue Rodrigues de Oliveira**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014,** encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos

beneficiários **Elton Marques Ferreira, Rodrigo Lopes dos Santos, Robério da Silva Marques, Jocenir Ferreira de Souza e Rosembergue Rodrigues de Oliveira,** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termo do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Etelvina da Costa Rocha
Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 08 de setembro de 2019.
Protocolo 7748666

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.279986/2019-80

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho SEJUS-ACI (7682762), no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Adelar Ignácio de Lima, Wanderson Silva Pereira**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014,** encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Adelar Ignácio de Lima, Wanderson Silva Pereira,** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termo do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Etelvina da Costa Rocha
Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 08 de setembro de 2019.
Protocolo 7748683

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.279808/2019-59

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer n° 916/2019/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Jairo Messias Lima de Oliveira, Romildo Gomes, Gekson Gualuo Rabbi**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014,** encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Jairo Messias Lima de Oliveira, Romildo Gomes, Gekson Gualuo Rabbi,** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termo do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Etelvina da Costa Rocha
Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 09 de setembro de 2019.
Protocolo 7773641

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.277883/2019-85

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho SEJUS-ACI (7680555), no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Francisco de Assis Menezes, Franciole Soares Ferreira, Elton Marques Ferreira, Warlen Dantas Pinto**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014,** encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Francisco de Assis Menezes, Franciole Soares Ferreira, Elton Marques Ferreira, Warlen Dantas Pinto,** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termo do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Etelvina da Costa Rocha
Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 08 de setembro de 2019.
Protocolo 7748680

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.266016/2019-14

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer n° 917/2019/SEJUS-ACI, no qual opinou-se

pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Leila Cristina Kroetz, Luiz Antonio Fracalossi Neto e Reginaldo Ladislau Costa**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014,** encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Leila Cristina Kroetz, Luiz Antonio Fracalossi Neto e Reginaldo Ladislau Costa,** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termo do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Etelvina da Costa Rocha
Secretária de Estado de Justiça

Porto Velho- RO, 09 de setembro de 2019.
Protocolo 7773566

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.262764/2019-28

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho SEJUS-ACI (7642152), no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Francimar Morais Malaquias, Edicley Oliveira Viana, Waulho do Nascimento Lima**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014,** encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Francimar Morais Malaquias, Edicley Oliveira Viana, Waulho do Nascimento Lima,** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termo do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Etelvina da Costa Rocha
Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 06 de setembro de 2019.
Protocolo 7743824

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.241390/2019-15

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho SEJUS-ACI (7725739), no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Gilmara Aguiar de Sá, Suzana Cristina de Amorim Gomes e Sidival Souza Freitas**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014,** encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Gilmara Aguiar de Sá, Suzana Cristina de Amorim Gomes e Sidival Souza Freitas,** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termo do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Etelvina da Costa Rocha
Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 08 de setembro de 2019.
Protocolo 7748699

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.204672/2019-23

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho SEJUS-ACI (7634246), no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Alexsandro Santos Souza, Moisés Alves de Oliveira, Hildeniza Castro da Silva Furtado, Márcio Ferreira Mendes, Marcus Roberto Maciel da Silva Paixão, Raquel Carvalho Dartiballe, Mario Araujo da Hora e Adissom Tavares Pinto**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014,** encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos

beneficiários **Alexsandro Santos Souza, Moisés Alves de Oliveira, Hildeniza Castro da Silva Furtado, Márcio Ferreira Mendes, Marcus Roberto Maciel da Silva Paixão, Raquel Carvalho Dartiballe, Mario Araujo da Hora e Adissom Tavares Pinto,** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termo do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Etelvina da Costa Rocha
Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 06 de setembro de 2019.
Protocolo 7744376

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.406802/2018-80

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho SEJUS-ACI (7603769), no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Rafael Freire de Menezes, José Maicon Gomes da Silva, Caio Custódio Silva, Jane Rodrigues de Carvalho, Elisson Lemos de Lima, Carlos Adriano de Almeida Moura, Thiago Ramos Faifer e Francisca Jordana Lima Barros**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014,** encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Rafael Freire de Menezes, José Maicon Gomes da Silva, Caio Custódio Silva, Jane Rodrigues de Carvalho, Elisson Lemos de Lima, Carlos Adriano de Almeida Moura, Thiago Ramos Faifer e Francisca Jordana Lima Barros,** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termo do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Etelvina da Costa Rocha
Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 08 de setembro de 2019.
Protocolo 7748669

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.032052/2017-14

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho SEJUS-ACI (7688301), no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Elias Rezende de Oliveira, Marcos José Rocha dos Santos, Rute Carvalho Silva, Semáyra Gomes Moret**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014,** encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Elias Rezende de Oliveira, Marcos José Rocha dos Santos, Rute Carvalho Silva, Semáyra Gomes Moret,** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termo do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Etelvina da Costa Rocha
Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 08 de setembro de 2019.
Protocolo 7748707

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.354361/2019-12

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 925/2019/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Luciandro Pereira Cardoso, Marcio José Pacheco e Maycon Fernando de Paula.**

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014,** encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Luciandro Pereira Cardoso, Marcio José Pacheco e Maycon Fernando de Paula** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termo do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Etelvina da Costa Rocha
Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 13 de setembro de 2019.
Protocolo 7850119

Portaria nº 3701/2019/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **JULIANA OENNING,** Agente Penitenciária(4590205), matrícula 300037905, para responder pelo cargo de Chefe-Geral Administrativo de Penitenciária, em substituição a servidora **THAYS DANIELI CUNHA PRADO NOBRE** (4301430), Agente Penitenciária, matrícula 300117695, no período de **02.09.2019 à 16.09.2019**, conforme documento nº 4032980

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA

Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 7783752

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.168063/2019-01

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho SEJUS-ACI (7679586), no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Robson Queiroz Corsi, Manoel Ricardo da Silva Neto**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014,** encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Robson Queiroz Corsi, Manoel Ricardo da Silva Neto,** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termo do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Etelvina da Costa Rocha

Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 08 de setembro de 2019.

Protocolo 7748677

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.234744/2019-67

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho SEJUS-ACI (7486187), no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Juliano Gomes Antunes, Francisco de Assis Menezes, Rodrigo Lopes dos Santos, Vladimir Raimundo Pereira**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014,** encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Juliano Gomes Antunes, Francisco de Assis Menezes, Rodrigo Lopes dos Santos, Vladimir Raimundo Pereira,** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termo do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Etelvina da Costa Rocha

Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 06 de setembro de 2019.

Protocolo 7733566

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.310125/2019-86

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer n° 906/2019/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Juliano Gomes Antunes, Rosangela Alves Severino Silva**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014,** encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Juliano Gomes Antunes, Rosangela Alves Severino Silva,** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termo do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Etelvina da Costa Rocha

Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 06 de setembro de 2019.

Protocolo 7742515

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.301240/2019-60

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 918/2019/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Adenilson Ferreira de Souza, Danielle Endlish Rocha, Juliano de Oliveira Menacho e Maicon Uelquer Silva Freire.**

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014,** encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Adenilson Ferreira de Souza, Danielle Endlish Rocha, Juliano de Oliveira Menacho e Maicon Uelquer Silva Freire,** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termo do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Etelvina da Costa Rocha
Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 09 de setembro de 2019.
Protocolo 7761989

SESAU

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº0036.389325/2019-31, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de medicamento para atender ao Mandado de Segurança N. 7008282-49.2019.8.22.0002 em favor das empresas DROGARIA VILAGE LTDA-EPP CNPJ: 84.598.929/0001-54 no valor de R$ 590,40 (quinhentos e noventa reais e quarenta centavos) em favor da empresa YASSUDA FARMÁCIA E LABORATÓRIO DE MANIPULAÇÃO LTDA-ME CNPJ: 05.707.674/0001-44 no valor de R$ 905,40 (novecentos e cinco reais e quarenta centavos). Parecer Jurídico nº 416/2019/SESAU-DIJUR.
Publique-se.

Porto Velho, 20 de de setembro de 2019.
Protocolo 7986779

HOMOLOGAÇÃO
RECONHECIMENTO DEDÍVIDA
Processo nº 0049.340508/2018-29

Pelo presente instrumento e considerando os termos do artigo 37 da Lei 4.320/64 e o Decreto Estadual n°23.205 de 21/09/2018, a título de indenização, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa pela **aquisição de Cabeçote Telecam PDD da marca KARL STORZ, compatível com a Fonte da Câmera de vídel Karl Storz TELECAM SL II (Equipamento da Torre de vídeo de Urologia, Marca Karl Storz, Modelo Telecm SL II, Serie 20212140, Tombamento 32926).** Referente à Nota Fiscal 119080 (4716768), estando devidamente certificadas por quem de direito, subsidiada pela NC - Nota de Crédito SESAU-NPO (7932759), no entanto, inscrita em reconhecimento de dívida processada no exercício de 2018.ConformeParecer 160/2019/SESAU/DIJUR (ID 5491671 Proc. n° 0036.129978/2019-63). Publique-se.
Em favor da empresa:

1. **H Strattner & Cia LTDA-** inscrita no **CNPJ N°.33.250.713/0002-43**, o débito na importância de **R$ 49.355,87** (quarenta e nove mil trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R$ 49.355,87** (quarenta e nove mil trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Porto Velho, 19 de Setembro de 2019.
Fernando Rodrigues Máximo
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 7951961

HOMOLOGAÇÃO
RECONHECIMENTO DEDÍVIDA
Processo nº 0036.179293/2018-87

Pelo presente instrumento e considerando os termos do artigo 37 da Lei 4.320/64 e o Decreto Estadual n°23.205 de 21/09/2018, a título de indenização, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa pela **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA HOSPITALAR,ATRAVÉS DASECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, POR ADESÃO AATA DE REGISTRO DE PREÇOS 485/2017, PROPOSTA COMERCIAL E EDITAL 11.494/2017 DO AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP - SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇO - SULCARP - ALAGOAS - AL.** Referente à Nota Fiscal 5639 (5649681), estando devidamente certificadas por quem de direito, subsidiada pela NC - Nota de Crédito SESAU-NPO (7935964), no entanto, inscrita em reconhecimento de dívida processada no exercício de 2018.ConformeParecer 160/2019/SESAU/DIJUR (ID 5491671 Proc. n° 0036.129978/2019-63). Publique-se.
Em favor da empresa:

1. **Manupa Comercio de Equipamentos e Ferramentas Eireli -** inscrita no **CNPJ N°. 03.093.776/0001-91**, o débito na importância de **R$ 73.242,00** (setenta e três mil duzentos e quarenta e dois reais).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R$ 73.242,00** (setenta e três mil duzentos e quarenta e dois reais), com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Porto Velho, 19 de Setembro de 2019.
Fernando Rodrigues Máximo
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 7950367

ERRATA
RECONHECIMENTO DEDÍVIDA
Processo nº 01.1712.01266-02/2012

ONDE LÊ:

Pelo presente instrumento e considerando os termos do artigo 37 da Lei 4.320/64 e o Decreto Estadual n°23.205 de 21/09/2018, a título de indenização, RECONHEÇO E HOMOLOGO a despesa pela CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTER-HOSPITALAR TERRESTRE DE PACIENTES, COM REMOÇÃO ATRAVÉS DE AMBULÂNCIAS DE SUPORTE AVANÇADO TIPO D (UTI MÓVEL), INCLUINDO MOTORISTA/SOCORRISTA E TÉCNICO EM ENFERMAGEM HABILITADO PARA REMOÇÕES DE PACIENTES 24 HORAS POR DIA NOS LIMITES DE PORTO VELHO -RO.Referente as Notas Fiscais n° 1222 fls. 4416, 1262 fls. 4451, 1277 fls. 4491, 1317 fls. 4558 e 1345 às fls. 4599 correspondente aos meses de Fevereiro a Junho/2019, estando devidamente certificadas por quem de direito, subsidiada pela NC - 2019NC02390 às fls. 4652, no entanto, inscrita em reconhecimento de dívida processada no exercício de 2019.ConformeParecer 0020.262437/2019-15 DIJUR. Publique-se.

Porto Velho, 26 de Agosto de 2019.
Fernando Rodrigues Máximo
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

LEIA-SE:PROCESSO Nº 01.1712.01266-02/2012 - **Vol. XVI**

Pelo presente instrumento e considerando os termos do artigo 37 da Lei 4.320/64 e o Decreto Estadual n°23.205 de 21/09/2018, a título de indenização, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa pela **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTER-HOSPITALAR TERRESTRE DE PACIENTES, COM REMOÇÃO ATRAVÉS DE AMBULÂNCIAS DE SUPORTE AVANÇADO TIPO D (UTI MÓVEL), INCLUINDO MOTORISTA/SOCORRISTA E TÉCNICO EM ENFERMAGEM HABILITADO PARA REMOÇÕES DE PACIENTES 24 HORAS POR DIA NOS LIMITES DE PORTO VELHO -RO.** Referente as Notas Fiscais n° 1192 fls.4326, 1222 fls. 4416, 1262 fls. 4451, 1277 fls. 4491, no valor de **R$ 171.996,00** (cento e setenta e um mil novecentos e noventa e seis reais) correspondente aos meses de **Janeiro a Abril/2019 às fls. 4378 e 4531 DESPACHO SC/GAD/SESAU** , estando devidamente certificadas por quem de direito, no entanto, inscrita em reconhecimento de dívida processada no exercício de 2019, em favor da empresa: **REM - Rondônia Emergências Médicas Ltda (Life)**. ConformeParecer 0020.262437/2019-15 DIJUR, às fls. 4549/4553. Publique-se.

Porto Velho, 16 de Setembro de 2019.
Fernando Rodrigues Máximo
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 7876748

HOMOLOGAÇÃO
RECONHECIMENTO DEDÍVIDA
Processo nº 01.1712.01266-02/2012 - Vol. XV

Pelo presente instrumento e considerando os termos do artigo 37 da Lei 4.320/64 e o Decreto Estadual n°23.205 de 21/09/2018, a título de indenização, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa pela **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTER-HOSPITALAR TERRESTRE DE PACIENTES, COM REMOÇÃO ATRAVÉS DE AMBULÂNCIAS DE SUPORTE AVANÇADO TIPO D (UTI MÓVEL), INCLUINDO MOTORISTA/SOCORRISTA E TÉCNICO EM ENFERMAGEM HABILITADO PARA REMOÇÕES DE PACIENTES 24 HORAS POR DIA NOS LIMITES DE PORTO VELHO -RO.** Referente às Nota Fiscal n° 01154 fls.4285 correspondente ao mês de Dezembro/2018 , estando devidamente certificadas por quem de direito, no entanto, inscrita em reconhecimento de dívida processada no exercício de 2018.ConformeParecer 160/2019/SESAU/DIJUR (ID 5491671 Proc. n° 0036.129978/2019-63). Publique-se.

Em favor da empresa:

1. **REM - RONDÔNIA EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA-** inscrita no **CNPJ N°. 11.752.550/0001-83,** o débito na importância de **R$ 42.999,00** (quarenta e dois mil novecentos e noventa e nove reais).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R$ 42.999,00** (quarenta e dois mil novecentos e noventa e nove reais) , com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Porto Velho, 16 de Setembro de 2019.
Fernando Rodrigues Máximo
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 7884198

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº0036.389932/2019-00, torna público a dispensa de licitação tendo por objeto aquisição de medicamento para atender a Ação Judicial de nº 7003143-80.2019.8.22.0014, em favor da empresa MEGGACARTEC COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - ME CNPJ: 63.785.398/0001-39, no valor de R$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais). Parecer Jurídico nº 417/2019/SESAU-DIJUR.

Publique-se.

Porto Velho, 20 de Setembro de 2019.

Protocolo 7981989

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº0036.382658/2019-30, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de medicamento para atender a Ação Judicial de nº 7003962-17.2019.8.22.0014 em favor da empresa CM HOSPITALAR S.A CNPJ: 12.420.164/0009-04 no valor de R$ 1.132,88 (um mil cento e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos). Parecer Jurídico nº 407/2019/SESAU-DIJUR.

Publique-se.

Porto Velho, 17 de Setembro de 2019.

Protocolo 7905991

HB

RETIFICAÇÃO

I RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 1/2019/HB-COREME

PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO

HOSPITAL DE BASE ARY PINHEIRO E CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDONIA/SESAU/2020

Onde se lê:

2.1 VAGAS E DURAÇÃO DOS PROGRAMAS

QUADRO II - PROGRAMAS NAS ESPECIALIDADES

A Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia oferece os seguintes programas de residência médica credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

Vagas e Programas com Acesso Direto Oferecidos pelo Hospital de Base Ary Pinheiro

Especialidade	Duração do Programa	Situação do Programa na CNRM/ MEC	PARECER Nº	Nº de Vagas credenciadas na CNRM	Nº de Vagas reservadas para forças armadas	Nº de vagas oferecidas para o processo seletivo
Clínica Médica	02 anos	Credenciado	354/ 2015	08	02	06

Leia-se:

2.1 VAGAS E DURAÇÃO DOS PROGRAMAS

QUADRO II - PROGRAMAS NAS ESPECIALIDADES

A Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia oferece os seguintes programas de residência médica credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

Vagas e Programas com Acesso Direto Oferecidos pelo Hospital de Base Ary Pinheiro

Especialidade	Duração do Programa	Situação do Programa na CNRM/ MEC	PARECER Nº	Nº de Vagas credenciadas na CNRM	Nº de Vagas reservadas para forças armadas	Nº de vagas oferecidas para o processo seletivo
Clínica Médica	02 anos	Credenciado	354/ 2015	08	01	07

Porto Velho, 20 de setembro de 2019.

Lúcia de Fátima Viana R. Maiorquin

Presidente

Protocolo 7978584

Portaria nº 397/2019/HB-GRH

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE"Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO, a solicitação contida no Memorando nº 341/2019/HB-NEP;

RESOLVE:

1º - Instituir o **Protocolo para Autorização de Pesquisa Científica**, no âmbito do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

1. CONCEITO

A solicitação de autorização para realização de Projeto de Pesquisa tem o intuito de padronizar o fluxo de encaminhamentos referente aos Projetos realizados pelos discentes e ou docentes (doravante denominados de pesquisadores) das diversas Instituições de Ensino no âmbito do Hospital de Base Dr Ary Pinheiro (HBAP). É o acesso para permitir que os pesquisadores possam realizar os Projetos de pesquisa, seja para Trabalho de Conclusão de Curso, seja para Dissertação de Mestrado e/ou outros afins, com o conhecimento e consentimento da Direção Geral, de forma que pesquisadores, Instituições de Ensino e HBAP possam alcançar seus objetivos de ensino e aprendizagem.

2. FINALIDADE

Sistematizar a solicitação para a realização de Projetos de Pesquisa no âmbito do HBAP.

3. DOCUMENTOS

Requerimento

Ficha de cadastro de pesquisa

Termo de autorização institucional (Carta de Anuência)

4. DA AVALIAÇÃO DOS PEDIDOS

4.1. Solicitação:

Protocolar junto ao Núcleo de Educação Permanente (NEP) o pedido de autorização que deverá conter os Itens mínimos do Projeto.

Termo de responsabilidade Comprovante de matrícula Ficha cadastral

4.1.1. Introdução

4.1.2. Objetivos Gerais e Específicos

4.1.3 Metodologia:

4.1.3.1. Local do estudo;

4.1.3.2. Amostra/cálculo amostral (quantitativo);

4.1.3.3. Aspectos éticos.
4.1.4. Cronograma
4.1.5. Orçamento - Declaração de custeio próprio;
4.1.6. Referências bibliográficas
4.1.7. Anexos
4.1.8. Instrumentos de coleta
4.1.9. TCLE
4.1.10. Termo de Responsabilidade assinado pelo pesquisador responsável (modelo em anexo)
4.2. **Encaminhamento**
4.2.1.Abertura do Processo Administrativo junto ao NEP, com envio através do (SEI)com a documentação referida no item 4.1;
4.2.2. O NEP encaminha a via digital do Projeto através do SEI, juntamente com a documentação acostada, para a Chefia de Núcleo ou Departamento ou Setor do possível local de coleta de dados da pesquisa. Estas terão um prazo de até 30 (trinta) dias corridos para emitir o parecer.
4.2.3. O Avaliador/Parecerista do Projeto deverá retornar o parecer para o NEP;
4.2.4. No caso de haver a pendências, ou seja, necessidade de complementação de informações, o NEP encaminha o parecer para o requerente;

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Após defesa/apresentação do Projeto de Pesquisa, o requerente deverá entregar ao NEP, em meio digital, a versão final da pesquisa para arquivamento e publicação em revista e ou site institucional.

6. REFERÊNCIAS

Brasil, ministério da saúde CNS/CONEP resolução n°196 de 1996.
Brasil, ministério da saúde CNS/CONEP resolução n° 466 de 2012.
Manual ilustrado da plataforma Brasil para submissão de protocolo de pesquisa ao comitê de ética e pesquisa, versão 3.2.

ANEXO A - TERMO DE AUTORIZAÇÃO INSTITUCIONAL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO INSTITUCIONAL

Eu,**Nilson Cardoso Paniágua**,DiretorGeral HBAP/RO,**A U T O R I Z O** o(a)pesquisador **********Docente da FACULDADE ********** Profissional: ********** RG**********, CPF:**********,matrícula institucional n° **********e os Assistentes da pesquisa (osacadêmicos) de **********, RG********** e CPF ********** N° de matrícula ********** e **********, RG ********** e CPF ********** N° de matrícula********** a realizarem pesquisabibliográfica edecampo,ondeserá discutidosobre ********** A coleta de dados ocorrerá **********que tem por objetivo primário **********

Declaro ainda, que o início da coleta de dados está condicionado à apresentação ao Núcleo de Educação Permanente deste hospital, da carta de aprovação da referida pesquisa pelo Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos.
A aceitação do estudo está condicionada ao cumprimento do pesquisador e de seus auxiliares aos requisitos da **Resolução 466/12 e suas complementares**, comprometendo-se a utilizar os dados e materiais coletados, exclusivamente para os fins da pesquisa.
Solicitamos que ao concluir o estudo, o pesquisador responsável apresente o relatório final da pesquisa para o(s) gestor(es) e equipe de saúde da(s) unidade(s) onde se desenvolveu o estudo.
No caso de não cumprimento das orientações acima citadas, há liberdade de retirar esta anuência a qualquer momento sem incorrer em penalização alguma.
Porto Velho – RO, de de 2019.
Patrícia de Oliveira da Silva QueirozRaquel Gil Costa
Coordenadora do NEP/HBAPDiretora Geral Adjunta HBAP/RO
(Assinatura e carimbo)(Assinatura e carimbo)

ANEXO B - TERMO DE RESPONSABILIDADE

TERMO DE RESPONSABILIDADE

EU,..... (Pesquisador responsável),.....(Profissão),..... .....(registro profissional), comprometo-me em apresentar relatório final (Artigo científico, monografia, dissertação ou tese) da pesquisa intitulada "....." (título do projeto), que será realizada nesta instituição sob minha responsabilidade. O prazo limite para a entrega do relatório é de um ano a contar da data de finalização constante do cronograma do projeto. Comprometo-me ainda, em divulgar (palestra, seminário ou banner) os resultados da pesquisa, caso seja solicitado pelo NEP em evento científico organizado na instituição. Foi-me informado que o não cumprimento das responsabilidades aqui assumidas suspenderá o meu direito a realização de pesquisa científica nesta instituição.
Porto Velho, ... de ..... de.....

.....
Assinatura e Carimbo

ANEXO C - FICHA DE CADASTRO DE PESQUISA

Título do projeto:	
Pesquisador responsável:	
Profissão:	Nº do registro profissional:
Titulação máxima:() Especialização( ) Mestrado () Doutorado	

End.: _____
Endereço profissional: _____ Contatos: Telefone: ()/ () e-mail: _____

Pesquisadores auxiliares (graduandos, pós-graduandos, outros):

Nome	E-mail
1-	
2-	
3-	
4-	
5-	
6-	
7-	
8-	
Tempo de execução da pesquisa: / / à / /_____	Período da coleta de dados: ( ) matutino ( ) vespertino ( ) noturno
Data da apresentação do projeto: / /_____	Local da coleta (clínica ou clínicas):

ANEXO D - FLUXOGRAMA DO PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

FLUXOGRAMA DE SOLICITAÇÃO DE PESQUISA NO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO

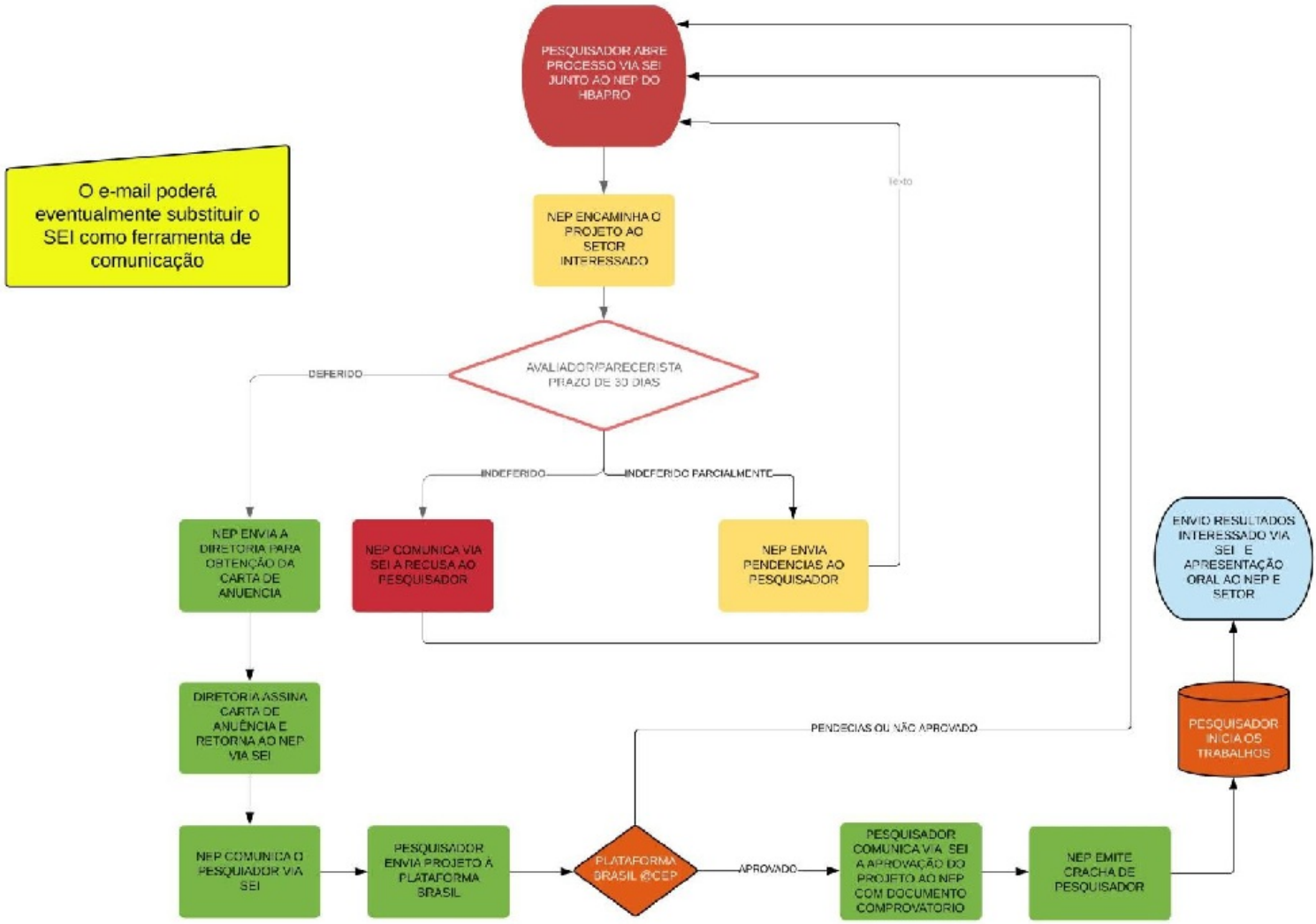

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 20 de setembro de 2019.

NILSON CARDOSO PANIAGUA
Diretor Geral/HBAP

Protocolo 7982923

JP II

Portaria nº 272/2019/JPII-NGDP
O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 008 de 14.01.2019.
Considerando o Processo nº 0050.345920/2019-87.
R E S O L V E:
Art. 1º - **RELOCAR**,a servidora abaixo relacionada, Pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia, na Gerência Administrativa, do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo- II, **Anteriormente Locada na Gerência Administrativa/Humanização/HPSJP II.**

MATRICULA	NOME	CARGO	A PARTIR
3060792	Lindomar Prestes de Alvarenga	Agente Administrativo	01.09.2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Registre-se
Publique- se e
Cumpra-se

CARLOS EDUARDO ROCHA ARAÚJO
Diretor Geral/ HPSJP-II

Protocolo 7825121

Portaria nº 287/2019/JPII-NGDP

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 008 de 14.01.2019.
Considerando a Portaria nº 1136/2019/SESAU-CRH (6833313) - Processo: 0053.246459/2019-51
R E S O L V E:
Art. 1º - **LOTAR** o servidor abaixo relacionado, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na Gerência Médica, do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo- II, **anteriormente Lotado no CEMETRON/SESAU**.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	A PARTIR
300135037	Pedro Henrique da Silva Prudêncio	Clínico Geral	25.06.2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Registre-se, Publique- se e Cumpra-se.

CARLOS EDUARDO ROCHA ARAUJO
Diretor Geral/ HEPSJP-II

Protocolo 7945660

Portaria nº 286/2019/JPII-NGDP
O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 008 de 14.01.2019.
Considerando a Portaria nº 1595/2019/SESAU-CRH - (7500937)- 0036.365476/2019-02.
R E S O L V E:
Art. 1º - **LOTAR**,a servidora abaixo relacionada, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia,na Gerênciade Enfermagem, do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo- II, **anteriormente lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU.**

MATRICULA	NOME	CARGO	A PARTIR
300093903	Francycleia Abel da Silva	Técnico em Enfermagem	01.09.2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Registre-se, Publique- se e Cumpra-se.

CARLOS EDUARDO ROCHA ARAUJO
Diretor Geral/ HPSJP-II

Protocolo 7945580

Portaria nº 285/2019/JPII-NGDP
O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 008 de 14.01.2019.
Considerando a Portaria nº 1574/2019/SESAU-CRH(7465177) - Processo: 0036.362062/2019-13
R E S O L V E:
Art. 1º - **LOTAR** o servidor abaixo relacionado, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na Gerência Administrativa/ **SAMD**, do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo- II, **anteriormente Lotado no HICD/SESAU** .

MATRÍCULA	NOME	CARGO	A PARTIR
300073808	MÁRIO LÚCIO MACHADO PROFETA FILHO	MOTORISTA	23.08.2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Registre-se, Publique- se e Cumpra-se.

CARLOS EDUARDO ROCHA ARAUJO
Diretor Geral/ HEPSJP-II

Protocolo 7945115

Portaria nº 283/2019/JPII-NGDP
O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 008 de 14.01.2019.
Considerando a Portaria nº 880/2019/SESAU-CRH (5763645) - Processo: 0036.184363/2019-08
R E S O L V E:
Art. 1º - **LOTAR** o servidor abaixo relacionado, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na Gerência Médica, do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo- II, **anteriormente Lotado no COHREC/SESAU**.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	A PARTIR
300155278	Leandro Ribeiro de Arruda	Clínico Geral	03.05.2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Registre-se, Publique- se e Cumpra-se.

CARLOS EDUARDO ROCHA ARAUJO
Diretor Geral/ HEPSJP-II

Protocolo 7944476

Portaria nº 284/2019/JPII-NGDP
O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 008 de 14.01.2019.
Considerando a Portaria nº 1704/2019/SESAU-CRH de 09.09.2019 - Processo: 000036.312091/2019-34
R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR** o servidor abaixo relacionado, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na Gerência Médica, do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo- II, **anteriormente Lotado no HBAP/SESAU** .

MATRICULA	NOME	CARGO	A PARTIR
300131229	Daniel Viana Carlos Cardoso	Cirurgião Geral	23.07.2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Registre-se
Publique- se e
Cumpra-se

CARLOS EDUARDO ROCHA ARAUJO
Diretor Geral/ HEPSJP-II

Protocolo 7944866

FHEMERON

Portaria nº 280/2019/FHEMERON-NRH
***O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E* HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Conceder de acordo com a Lei n. 2754, de 05 de junho de 2012, publicada no DOE n.1988 de 5.6.2012, o **PLANTÃO ESPECIAL,** aos servidores abaixo relacionados, lotados nesta FHEMERON; referente ao mês de **AGOSTO/2019.**

ORD	NOME	CARGO	MAT	H.P.
01	Adirléia Dias dos Santos	Técnico em Laboratório	300100654	24
02	Aneti Barros Santos	Auxiliar de Serviços de Saúde	300044556	24
03	Antônio Marcos Alves dos Santos	Biomédico	300126587	30
04	Berenice da Silva Flores	Auxiliar em Enfermagem	300044663	120
05	Bernadete Peron	Técnico em Laboratório	300036831	24
06	Brenda Hethenberry Oliveira Chaves	Técnico em Laboratório	300145111	36
07	Cacilda de Figueredo Jardin	Bioquímico	300055777	12
08	Deisiany Leite Gárcia	Biomédico	300131231	114
09	Dimarães da Silva	Assistente Social	300120648	36
10	Divina Eterna da Costa	Auxiliar de Serviços de Saúde	300017504	60
11	Ednilza Maria do Nascimento	Técnico em Laboratório	300145078	84
12	Fábio Nunes de Souza	Biomédico	300077581	60
13	Fúlvia Pimenta Frigeri Cassol	Bioquímiico	300120651	48
14	Gilmar Nunes	Farmacêutico-Bioquímico	300036480	12
15	Ian Melina Sacha Monteiro Carvalho	Técnico em Laboratório	300143568	102
16	Janizia Tavares Martins	Técnico em Laboratório	300120660	36
17	Juliana da Silva Almeida Brisola	Biomédico	300082151	24
18	Leonir dos Santos Vieira	Biomédico	300068589	78
19	Luciane Cardoso Rodrigues Braga	Técnico em Enfermagem	300063889	72
20	Manoel Messias Lopes Soares	Auxiliar de Serviços de Saúde	300018136	24
21	Márcia Helena Torati Oliveira	Auxiliar de Serviços de Saúde	300018129	120
22	Maria de Fátima Oliveira Vieira Castro	Auxiliar em Enfermagem	300012025	18
23	Maria José de Souza Saraiva	Técnico em Laboratório	300144832	30
24	Maria José Melo de Oliveira	Auxiliar em Enfermagem	300028406	60
25	Maria Rosimeire Rodrigues	Auxiliar em Enfermagem	300028248	72
26	Michely Noely Toledo Mack	Assistente Social	300094281	12
27	Nayana Santana Soares	Enfermeiro	300096278	120
28	Rosângela de Souza Pereira	Técnico em Laboratório	300073241	36
29	Ronilda da Silva	Técnico em Laboratório	300077432	24
30	Sonia Maria Lopes Kemper	Auxiliar em Enfermagem	300028258	18
31	Tânia Cristina de Morais Mathias	Auxiliar de Serviços de Saúde	300017468	96
32	Terezinha Amorim dos Passos	Auxiliar em Enfermagem	300028416	60
33	Thiago do Carmo Brasil	Técnico em Laboratório	300143402	120
34	Wanderlea Soares da Silva	Auxiliar em Enfermagem	300046184	30

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GEORGE LUIZ SABAG SKROBOT

Vice Presidente da FHEMERON

Protocolo 7979251

EXTRATO

EXTRATO Nº 26
CONTRATO: 002/2019
CONTRATANTE: FHEMERON

CONTRATADA: L C SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS EIRELI, CNPJ/MF nº. 21.371.478/0001-06
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de preparo e entrega de Kits Lanches para Doadores Voluntários de Sangue e Pacientes em Tratamento Hemoterápico Ambulatorial no Hemocentro, visando atender Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia – FHEMERON.
VALOR: R$ 322.278,59.
DESPESA: Programa de Atividade: 2145, Elemento de Despesa 339039, Fontes de Recursos: 0209 - Nota de Empenho (7824292) emitida em , no valor de R$ 23.976,55.
PROCESSO: 0052.392078/2019-52
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 12.09.2019
ASSINAM:
- GEORGE LUIZ SABAG SKROBOT - Presidente Interino / FHEMERON
- VIVALDO PEREIRA DA CRUZ - Representante/ Contratada

Porto Velho, 20 de setembro de 2019.

PRESIDENTE INTERINO
GEORGE LUIZ SABAG SKROBOT
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Protocolo 7979179

CETAS

Portaria nº 127/2019/CETAS-NSE
Porto Velho (RO), 16 de setembro de 2019.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta do Memo. 24/2019/CETAS-NAP (Proc. SEI 0055385890/2019-00),

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, 160h/a da carga horária Total (200h/a) de **MARIA LÚCIA RODRIGUES MENDES,** portadora do RG 818200 SSP/RO, Licenciada em Pedagogia**,** matrícula nº. 300159720, designada pela Portaria nº. 96/2019/CETAS-NSE de 10.7.2019, para exercer atividade de **Tutoria**, no âmbito do CETAS, conforme Leis nº.s 1184, 1722(e demais alterações) e 2912, de 27/03/2003, 16/03/2007 e 03/12/2012, respectivamente, na sala de aula descentralizada do curso de Formação Inicial e Continuada: 1ª. Etapa Formativa para o ACS, no município de **São Felipe do Oeste-RO.**

Período do Curso: **8 de julho de 2019 a 08 de maio de 2020.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora Geral

Protocolo 7986724

Portaria nº 128/2019/CETAS-NSE
Porto Velho (RO), 16 de setembro de 2019.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE DE RONDÔNIA – CETAS/RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta do Edital nº. 46/2019/CETAS-NSE, Memo. 30/2019/CETAS-NAP(retificado) e Processo Eletrônico SEI: 0055.409967/2019-36,

RESOLVE:

Designar, ROSÂNGELA FERNANDES, portadora do RG 00763819 SSP/RO, Licenciada em Pedagogia com Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) em Gestão da Educação: Habilitação em Administração, Supervisão, Inspeção Escolar, Coordenação Escolar e Orientação Educacional**.,** devidamente aprovada e convocada por meio de Processo Seletivo Simplificado, para exercer atividade de **Tutoria** (**160h/a**), no âmbito do CETAS, conforme Leis nº.s 1184, 1722(e demais alterações) e 2912, de 27/03/2003, 16/03/2007 e 03/12/2012, respectivamente, na sala de aula descentralizada do Curso de Formação Inicial e Continuada: 1ª. Etapa Formativa para o ACS, no município de **São Felipe do Oeste-RO:**

Mês	Período(dias)	Carga Horária
Setembro	16 a 20(m/ t)	20h
Outubro	21 a 25(m/ t)	20h
Novembro	18 a 22(m/ t)	20h
Dezembro	09 a 13(m/ t)	20h
Fevereiro	03 a 07(m/ t)	20h
Março	02 a 06(m/ t)	20h
Abril	13 a 17(m/ t)	20h
Maio	04 a 08(m/ t)	20h
Total		**160h**

Período do Curso: **8 de julho de 2019 a 08 de maio de 2020.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora Geral-CETAS/RO

Protocolo 7986884

SEDUC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. 0029.155019.2019-92
INTERESSADO: SEDUC

ASSUNTO: Aquisição de Equipamentos de Segurança de Rede Firewall

Considerando a Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 00273/2019/SUPEL/RO (doc. 7931583), Relatório Final PE (7938044), Termo Adjudicação (7931583), Certidão 28 (7938117), Despacho SUPEL - GAP (doc. 7939312), Despacho SEDUC – GCOM (doc. 7941566) e demais documentos constantes no Processo nº 0029.155019.2019-92, cujo objeto é Aquisição de Equipamentos de Segurança de Rede Firewall, para atender as unidades escolares que estão interligadas com a sede da SEDUC através da rede MPLS, a qual disponibiliza acessos aos sistemas informatizados desta Secretaria ea comunicação de internet das referidas unidades e renovação de licença de 120 equipamentos já existentes no parque tecnológico desta Secretaria, que protegem atualmente as unidades atendidas pela INFOVIA do Governo do Estado, **HOMOLOGO** o certame licitatório, Modalidade Pregão Eletrônico nº 00273/2019/SUPEL/RO, com fundamento no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, em favor da empresa: BLOCKBIT Tecnológica LTDA, CNPJ nº 02.423.535/0001-09, vencedora dos itens 2, 6, 7, 1, 4, 5 e 3, no valor de R$ 3.422.532,00 (três milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais), por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho-RO, 19 de setembro de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 7959787

Portaria nº 5134/2019/SEDUC-NHE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo nº 0029.400938/2019-26.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado da Educação, referente aos meses de **maio e junho de 2019.**

Matrícula	Nome	Cargo	Maio	Junho	Total
300144412	Clenilda Neves Santos	Professor Classe C	8	8	**16**

Porto Velho, 18 de setembro de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 7926315

Portaria nº 5090/2019/SEDUC-NHE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo nº 0029.387412/2019-43.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de **maio de 2019.**

Matrícula	Nome	Cargo	Horas
300118728	Edileuza Ferreira de Araújo	Professor Classe C	33

Porto Velho, 17 de setembro de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 7899095

Portaria nº 5133/2019/SEDUC-NHE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo nº 0029.358289/2019-53.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente aos meses de **fevereiro e março de 2019.**

Matrícula	Nome	Cargo	Fevereiro	Março	Total
300035259	Jose de Souza Vieira	Professor Classe C	2	3	**5**

Porto Velho, 18 de setembro de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 7925177

Portaria nº 5111/2019/SEDUC-NHE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo nº 0029.393367/2019-66.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado da Educação, referente aos meses de **maio e junho de 2019.**

Matrícula	Nome	Cargo	Maio	Junho	Total
300124413	Fanny Felix Macedo	Professor Classe C	4	10	**14**

Porto Velho, 17 de setembro de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 7910033

Portaria nº 5107/2019/SEDUC-NHE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo nº 0029.365008/2019-19.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de **Abril de 2019.**

Matrícula	Nome	Cargo	Horas
300158530	Edleuza Sobreira Pereira	Professor Classe C	12

Porto Velho, 17 de setembro de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 7905861

Portaria nº 5106/2019/SEDUC-NHE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo nº 0029.368584/2019-18.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado da Educação, referente aos meses de **fevereiro, março, abril e maio de 2019.**

Matrícula	Nome	Cargo	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Total
300027275	Elionora Monteiro Teles	Técnico Nível I	8	34	40	12	**94**

Porto Velho, 17 de setembro de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 7904531

Portaria nº 5105/2019/SEDUC-NHE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo nº 0029.403371/2019-40.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de **fevereiro de 2019.**

Matrícula	Nome	Cargo	Horas
300114947	Leidileia Pereira da Silva Alves	Professor Classe C	2

Porto Velho, 17 de setembro de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 7903970

Portaria nº 5169/2019/SEDUC-ASF

Porto Velho, 20 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando a Lei Complementar Nº 829, de 15 de julho de 2015, a Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015, a Lei nº 4.216, de 18 de dezembro de 2017, o Decreto nº 21.747, de 23 de março de 2017, o Decreto nº 22.843, de 14 de maio de 2018 e o constante no processo nº 0029.222974/2019-42.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Guajará-Mirim, CNPJ nº 26.038.566/0001-04, Presidente do Conselho Gestor Eunice de Oliveira Pires Santos, CPF n. 773.072.752-87, Proafi-CRE Regular de 2019, a importância de R$ 120.000,00 (cento e vintemil reais), Agência 0390-5 Conta Corrente nº 36.283-2, Banco Brasil.

Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, Recurso Orçamentário do Programa de Ação 16.001.12.122.1015.2087, Elementos de despesa: 33.50.30 – R$ 72.094,00 (setenta e dois mil e noventa e quatro reais); 33.50.39 - R$ 47.906,00 (quarenta e sete mil, novecentos e seis reais).

Art. 3º A transferência dos recursos financeiros será feita mediante o depósito em conta corrente específica, destinada exclusivamente ao atendimento do Programa.

§ 1º fica vedada qualquer transferência do recurso para qualquer conta corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.

§ 2º não poderá ser pago com os recursos do Proafi qualquer tipo de multa, juros de mora ou encargos, ou o pagamento de qualquer espécie de despesas, inclusive por infração por descumprimento de obrigação acessória ou principal.

§ 3º fica vedada a emissão de cheque pela Unidade Executora.

Art. 4º A aplicação dos recursos financeiros e implementação pela Unidade Executora do Proafi/CRE obedecerão ao disposto nas Leis Estaduais vigentes, a Lei nº 9.394, de 1996, e as Leis de Licitações e Contratações Públicas.

Art. 5º O prazo para aplicação e execução será de 180 (cento e oitenta) dias, contados como data limite da execução, conforme artigo 18 da Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015.

Art. 6º As prestações de contas dos recursos recebidos através do Proafi deverão ser apresentadas à Secretaria de Estado da Educação - Seduc, mediante Memorando, no prazo de até 20 (vinte) dias, após o término da utilização do recurso.

§ 1º a prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria de Estado da Educação, como Órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe os artigos 19 e 20, da Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015.

§ 2º o atraso na entrega da prestação de contas acarretará o envio de Notificação à Unidade Executora;

§ 3º a não apresentação de prestação de contas após o recebimento da Notificação acarretará a suspensão do repasse da próxima parcela até a devida regularização;

§ 4º após análise do Controle Interno da SEDUC ou da Controladoria Geral do Estado, em caso de não haver regularização pela Unidade Executora ou a prestação de contas for julgada irregular, ocorrerá a interrupção dos repasses subsequentes e implicará em apuração da responsabilidade administrativa, civil e criminal dos responsáveis pela gestão dos recursos financeiros do PROAFI/CRE e a instauração imediata de Tomada de Contas Especial pela SEDUC.

Art. 7º Após esgotados todas as medidas administrativas de competência do órgão, e não obtido o devido ressarcimento ou saneamento da irregularidade, o ordenador de despesas determinará a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007, para a apuração de responsabilidades e para a formalização de denúncia das Unidades Executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

Art. 8º Os saldos financeiros que porventura existirem na conta corrente das Unidades Executoras ao término de cada exercício deverão ser devolvidos à conta única do Tesouro da Secretaria de Estado da Educação, ou seja, até 31 de dezembro de cada ano.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 7957222

Portaria nº 5175/2019/SEDUC-GLOT

Porto Velho, 19 de setembro de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

Considerando, o cessar da cedência e posterior retorno em folha de pagamento desta Pasta.

RESOLVE:

LOTAR, a contar de 11/09/2019, na Secretaria de Estado da Educação –SEDUC, no município de Ariquemes/RO, a servidora **Débora Lúcia Raposo da Silva**, Professora classe "C", matrícula nº 300036056, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 7963892

Portaria nº 5172/2019/SEDUC-CI

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando o Sistema de Controle Interno previsto nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal c/c os artigos 46 e 51 da Constituição do Estado de Rondônia;

Considerando o dispositivo do artigo 12 da Lei 758 de 02 de janeiro de 2014 concomitante a regulamentação do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

Considerando as recomendações dispostas a Instrução Normativa n° 58/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, bem como, o Parágrafo único do art. 3º da na Resolução nº 01/2017 da Controladoria Geral do Estado;

Considerando ainda os Incisos II e III do Artigo 7º da Instrução Normativa 13/04/**TCE-RO**;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os membros abaixo indicados para compor Equipe do Controle Interno desta **SEDUC-RO**, no período de 14 à 19 de outubro de 2019, para realizar atividades de orientação aos diretores e equipe administrativa das Coordenadoria Regionais de **Ji-paraná, Ouro Preto do Oeste, Jaru, Machadinho do Oeste, Ariquemes e Buritis**, no que tange a modalidades de licitação dos programas estaduais de gestão financeira, e inventário de consumo e patrimonial, adquiridos com os recursos desses programas, englobando ainda a análise prévia da Prestação de Contas do exercício, referente a Portaria: 4614/2018/SEDUC-CI (3663803) e Portaria 1221/2019/SEDUC-CI (4987666), Adendo (5135371).

Composta pelos seguintes servidores:

Presidente:

LUCIVÂNIO CAMPELO DE ALBUQUERQUE Matrícula nº **300100444;**

Membro:

FLÁVIO ANTONIO RODRIGUES ABRAÃO, Matrícula nº 300027700;

Art. 2º Na ausência legal do presidente, caberá ao membro na lista do art. 1°, efetivar-se nos assuntos relacionados a esta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 20 de setembro de 2019.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 7958767

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014,alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidadesescolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativada unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO A 2ª PARCELA

Vilhena - RO	Nº 0029.016513/ 2019-32	EEEFM Machado de Assis	Ensinar para **E**ducar	Nº84560218-0001/ 90	R$26.400,00

Protocolo 7194126

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014,alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidadesescolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativada unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
Vilhena - RO	Nº 0029.016513/ 2019-32	EEEFM Machado de Assis	Ensinar para **E**ducar	Nº84560218-0001/ 90	R$26.400,00

Protocolo 5434185

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014,alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidadesescolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativada unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR DA 2ª PARCELA
Vilhena - RO	Nº 0029.016608/ 2019-56	IEE Wilson Camargo	IEE Wilson Camargo	Nº84.568.807-0001/ 15	R$ 50.976,00

Protocolo 7449783

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014,alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidadesescolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativada unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
Vilhena	Nº 0029.016608/ 2019-56	IEE Wilson Camargo	IEE Wilson Camargo	Nº84.568.807-0001/ 15	R$ 50.976,00

Protocolo 5515400

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014,alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidadesescolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativada unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO DA2ª PARCELAS
Porto Velho - RO	Nº0029.016644/ 2019-10	EEEMTI LYdia Johson de Macedo	EEEMTI Lydia Johson de Macedo	Nº30012258-0001/ 79	R$ 21.600,00

Protocolo 7200169

Portaria nº 5180/2019/SEDUC-NHE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo nº 0029.190328/2018-28.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente aos meses de **maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2018.**

Matrícula	Nome	Cargo	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
300024563	CLAUDIA ELIZANGELA BARBOSA DOS SANTOS ALMEIDA	Professor Classe C	1 Hora	06 Horas	4 Horas	7 Horas	6 Horas	6 Horas	6 Horas	5 Horas	**41 Horas**

Porto Velho, 19 de setembro de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 7967955

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Portaria **357** e demais documentos constantes nos autos em epígrafe, com fundamento no artigo 2º do **Decreto Estadual nº 5.459/92**, **RECONHEÇO** a dívida e **HOMOLOGO** a despesa referente ao pagamento de **41 horas extras** provenientes dos meses de **maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2018.** em favor de **CLAUDIA ELIZANGELA BARBOSA DOS SANTOS ALMEIDA, CPF:421.569.202-49, PROCESSO: 0029.190328/2018-28** devendo correr,paralelamente, ao pagamento da referida, a imediata apuração de possíveis responsabilidades a quem deu causa à despesa sem aparo contratual.

Porto Velho, 19 de setembro de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 7968098

Portaria nº 5174/2019/SEDUC-NHE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo nº 0029.411054/2018-16.

R E S O L V E

Conceder de acordo com o Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, à servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado da Educação, referente aos meses de **OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2017.**

Matrícula	Servidor	Cargo	Outubro	Novembro	Dezembro	**Total de Horas**
300016018	Eliane Nazaré Nascimento da Silva	Professor Classe C	24 Horas	36 Horas	26 Horas	**86 Horas**

Porto Velho, 18 de setembro de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 7961938

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Portaria 4856 (3883767) e demais documentos constantes nos autos em epígrafe, com fundamento no artigo 2º do **Decreto Estadual nº 5.459/92**, **RECONHEÇO** a dívida e **HOMOLOGO** a despesa referente ao pagamento de **86 horas extras** provenientes dos meses de **OUTUBRO/NOVEMBRO/DEZEMBRO DE 2017** em favor de **ELIANE NAZARÉ NASCIMENTO DA SILVA, CPF:286.508.402-72, PROCESSO:** 0029.411054/2018-16 devendo correr,paralelamente ao pagamento da referida, a imediata apuração de possíveis responsabilidades a quem deu causa à despesa sem aparo contratual.

Porto Velho, 19 de setembro de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 7962157

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Portaria **357** e demais documentos constantes nos autos em epígrafe, com fundamento no artigo 2º do **Decreto Estadual nº 5.459/92**, **RECONHEÇO** a dívida e **HOMOLOGO** a despesa referente ao pagamento de**112 horas extras** provenientes dos meses de **maio, junho e julho de 2018** em favor de **Washington Luiz Coimbra Colombi , CPF:115367087-98, PROCESSO: 0029.417842/2018-16** devendo correr,paralelamente, ao pagamento da referida, a imediata apuração de possíveis responsabilidades a quem deu causa à despesa sem aparo contratual.

Porto Velho, 19 de setembro de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 7964806

Portaria nº 5166/2019/SEDUC-NHE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os

termos do Processo nº 0029.326635/2019-34.
R E S O L V E:
Conceder de acordo com o Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente aos meses de **setembro, outubro,novembro e dezembro de 2018.**

Matrícula	Nome	Cargo	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
300150968	IRISNEIDE MORAES DA SILVA ARAUJO	Professor Classe C	36 Horas	38 Horas	38 Horas	35 Horas	**147 Horas**

Porto Velho, 19 de setembro de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 7954387

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Portaria **357** e demais documentos constantes nos autos em epígrafe, com fundamento no artigo 2º do **Decreto Estadual nº 5.459/92**, **RECONHEÇO** a dívida e **HOMOLOGO** a despesa referente ao pagamento de **147 horas extras** provenientes dos meses de **setembro, outubro,novembro e dezembro de 2018** em favor de **IRISNEIDE MORAES DA SILVA ARAUJO, CPF:394334172-53, PROCESSO: 0029.326635/2019-34** devendo correr,paralelamente, ao pagamento da referida, a imediata apuração de possíveis responsabilidades a quem deu causa à despesa sem aparo contratual.

Porto Velho, 19 de setembro de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 7955794

Portaria nº 5178/2019/SEDUC-NHE
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo nº 0029.218522/2019-66.
R E S O L V E:
Conceder de acordo com o Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado da Educação, referente aos meses de **novembro e dezembro de 2018.**

Matrícula	Nome	Cargo	Horas Novembro	Horas Dezembro	Total de Horas
300142504	Eliana Silva dos Santos	Professor Classe C	**12 horas**	**12 horas**	**24 Horas**

Porto Velho, 19 de setembro de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 7967857

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE
O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiroocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª; 2ªe 3ªparcelas seguem a previsão em Lei.
ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 1ª; 2ª ; 3ªPARCELAS
Alto Paraíso - RO	Nº 0029.003276/ 2019-40	EEEFM Laurindo Rabelo	EEEFM Laurindo Rabelo	Nº00670367-0001/ 12	R$6.666,00

Protocolo 5669077

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE
O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiroocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª; 9ªe 10ªparcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALORDA 8ª; 9ª ; 10ªPARCELAS
Alto Paraíso - RO	Nº 0029.003276/ 2019-40	EEEFM Laurindo Rabelo	EEEFM Laurindo Rabelo	Nº00670367-0001/ 12	R$6.666,00

Protocolo 7939122

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiroocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª; 2ªe 3ªparcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 1ª; 2ª ; 3ªPARCELAS
Alvorada d` Oeste - RO	Nº0029.003286/ 2019-85	EEEFM Santa Ana	Ordem e Progresso	Nº 00671995-0001/ 12	R$ 4.788,00

Protocolo 5670246

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiroocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª; 5ª ; 6ª e 7ªparcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ;4ª;5ª; 6ª ; 7ªPARCELAS
Alvorada d` Oeste - RO	Nº0029.003286/ 2019-85	EEEFM Santa Ana	Ordem e Progresso	Nº 00671995-0001/ 12	R$ 6.384,00

Protocolo 6190809

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiroocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª; 9ªe 10ªparcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALORDA8ª; 9ª ; 10ªPARCELAS
Alvorada d` Oeste - RO	Nº0029.003286/ 2019-85	EEEFM Santa Ana	Ordem e Progresso	Nº 00671995-0001/ 12	R$ 4.788,00

Protocolo 7939452

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiroocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e

Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª; 5ª ; 6ª e 7ªparcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 1ª; 2ª; 3ª ; 4ª;5ª; 6ªe 7ªPARCELAS
Ariquemes-RO	Nº 0029.003694/ 2019-37	EEEF.Albina Marció Sordi	EEEF.Albina Marció Sordi	Nº 84727759-0001/ 60	R$9.296,00

Protocolo 6480911

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiroocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª ; 9ª e 10ªparcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 8ª; 9ªe 10ªPARCELAS
Ariquemes- RO	Nº 0029.003694/ 2019-37	EEEF.Albina Marció Sordi	EEEF.Albina Marció Sordi	Nº 84727759-0001/ 60	R$3.984,00

Protocolo 7816297

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiroocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª; 2ªe 3ªparcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 1ª; 2ª ; 3ªPARCELAS
Buritis - RO	Nº 0029.003751/ 2019-88	EEEFM Profª Elvandas Maria de Siqueira	Elvandas MariadeSiqueira	Nº 03149579-0001/ 47	R$ 3.840,00

Protocolo 5670714

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiroocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª; 5ª ; 6ª e 7ªparcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ;4ª;5ª; 6ª ; 7ªPARCELAS
Buritis - RO	Nº0029.003751/ 2019-88	EEEFM Profª Elvandas Maria de Siqueira	Profª Elvandas Maria de Siqueira	Nº03149579-0001/ 47	R$5.120,00

Protocolo 6171297

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiroocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª; 2ªe 3ªparcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 1ª; 2ª ; 3ªPARCELAS
Cabixi - RO	Nº 0029.003829/ 2019-64	EEEFM José de Anchieta	EEEFM José de Anchieta	Nº 00998422-0001/ 06	R$ 2.700,00

Protocolo 5671873

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiroocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª; 5ª ; 6ª e 7ªparcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ;4ª;5ª; 6ª ; 7ªPARCELAS
Cabixi - RO	Nº0029.003829/ 2019-64	EEEFM José de Anchieta	EEEFM José de Anchieta	Nº 00998422-0001/ 06	R$3.600,00

Protocolo 6196852

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiroocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª; 5ª ; 6ª e 7ªparcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 4ª;5ª; 6ª ; 7ªPARCELAS
Cerejeiras - RO	Nº 0029.004985/ 2019-42	EEEFM Castro Alves	Castro Alves	Nº15892367-0001/ 34	R$ 5.064,00

Protocolo 6267864

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiroocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª; 9ª e10ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 8ª; 9ª e10ª ;PARCELAS
Cerejeiras - RO	Nº 0029.004985/ 2019-42	EEEFM Castro Alves	Castro Alves	Nº15892367-0001/ 34	R$3.798,00

Protocolo 7838950

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiroocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª; 2ªe 3ªparcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 1ª; 2ª ; 3ªPARCELAS
Colorado do Oeste - RO	Nº 0029.006017/ 2019-71	EEEFM Manuel Bandeira	EEEFM Manuel Bandeira	Nº15892771-0001/ 08	R$2.880,00

Protocolo 5674309

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiroocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª; 5ª ; 6ª e 7ªparcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ;4ª;5ª; 6ª ; 7ªPARCELAS
Colorado do Oeste - RO	Nº0029.006017/ 2019-71	EEEFM Manuel Bandeira	Manuel Bandeira	Nº15892771-0001/ 08	R$ 3.840,00

Protocolo 6176517

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiroocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª; 2ªe 3ªparcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 1ª; 2ª ; 3ªPARCELAS
Ariquemes - RO	Nº 0029.003295/ 2019-76	EEEFM Carmem Ione de Araújo	EEEFM Carmem Ione de Araújo	Nº 15221920-0001/ 07	R$4.560,00

Protocolo 5390365

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está

devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiroocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª; 5ª ; 6ª e 7ªparcelas seguem a previsão em Lei.
ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ;4ª;5ª; 6ª ; 7ªPARCELAS
Ariquemes - RO	Nº0029.003295/ 2019-76	EEEFM Carmem Ione de Araújo	EEEFM Carmem Ione de Araújo	Nº15221920-0001/ 07	R$6.080,00

Protocolo 5973538

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE
O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiroocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª; 5ª ; 6ª e 7ªparcelas seguem a previsão em Lei.
ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ;4ª;5ª; 6ª ; 7ªPARCELAS
Buritis - RO	Nº 0029.003741/ 2019-42	EEEFM Buriti	EEEFM Buriti	Nº 00670373-0001/ 70	R$ 9.760,00

Protocolo 6244712

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE
O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiroocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª; 5ª ; 6ª e 7ªparcelas seguem a previsão em Lei.
ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ;4ª;5ª; 6ª ; 7ªPARCELAS
Cabixi -RO	Nº 0029.003802/ 2019-71	EEEFM Planalto	EEEFM Planalto	Nº01376984-0001/ 72	R$ 640,00

Protocolo 5977613

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE
O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiroocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª; 2ªe 3ªparcelas seguem a previsão em Lei.
ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 1ª; 2ª ; 3ªPARCELAS
Cacoal - RO	Nº0029.004275/ 2019-12	EEEFM Celso Ferreira da Cunha	EEEFM Celso Ferreira da Cunha	Nº00823098-0001/ 87	R$25.080,00

Protocolo 5768830

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiroocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª; 5ª ; 6ª e 7ªparcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ;4ª;5ª; 6ª ; 7ªPARCELAS
Cacoal - RO	Nº 0029.004275/ 2019-12	EEEFM Celso Ferreira Cunha	EEEFM Celso FerreiraCunha	Nº 00823098-0001/ 87	R$ 33.440,00

Protocolo 5978523

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiroocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª; 2ªe 3ªparcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 1ª; 2ª ; 3ªPARCELAS
Cacoal- RO	Nº0029.004709/ 2019-84	EEEFM Josino Brito	Josino Brito	Nº07228069-0001/ 16	R$ 2.112,00

Protocolo 5768820

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiroocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª; 5ª ; 6ª e 7ªparcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ;4ª;5ª; 6ª ; 7ªPARCELAS
Cacoal - RO	Nº0029.004709/ 2019-84	EEEMTI Josino Brito	Josino Brito	Nº 07228069-0001/ 16	R$ 2.816,00

Protocolo 5979040

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiroocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª; 2ªe 3ªparcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 1ª; 2ª ; 3ªPARCELAS

Jaru - RO	Nº0029.007743/ 2019-19	EEEFM Capitão Sílvio de Farias	União e Trabalho	Nº63788285-0001/ 97	R$ 1.122,00

Protocolo 5435729

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiroocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª; 5ª ; 6ª e 7ªparcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ;4ª;5ª; 6ª ; 7ªPARCELAS
Jaru - RO	Nº0029.007743/ 2019-19	EEEFM Capitão Sílvio de Farias	União e Trabalho	Nº63788285-0001/ 97	R$ 1.672,00

Protocolo 5972798

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiroocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª; 9ªe 10ªparcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALORDA 8ª; 9ª ; 10ªPARCELAS
Jaru - RO	Nº0029.007743/ 2019-19	EEEFM Capitão Sílvio de Farias	União e Trabalho	Nº63788285-0001/ 97	R$ 1.254,00

Protocolo 7852496

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiroocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª; 5ª ; 6ª e 7ªparcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ;4ª;5ª; 6ª ; 7ªPARCELAS
Jaru - RO	Nº0029.008547/ 2019-53	EEEF Nilton Oliveira Araújo	União	Nº84651462-0001/ 69	R$ 25.600,00

Protocolo 6201900

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiroocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das

Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª; 9ªe 10ªparcelas seguem a previsão em Lei.
ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR DA 8ª; 9ª ; 10ªPARCELAS
Jaru - RO	Nº 0029.008547/ 2019-53	EEEF Nilton Oliveira Araújo	União	Nº 84651462-0001/ 69	R$19.200,00

Protocolo 7854130

Portaria nº 5173/2019/SEDUC-NHE
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo nº 0029.344151/2019-77.
R E S O L V E:
Conceder de acordo com o Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de **abril de 2019.**

Matrícula	Nome	Cargo	Horas
300050788	Everton Luis Carvalho	Professor Classe C	2

Porto Velho, 19 de setembro de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 7959467

Portaria nº 5165/2019/SEDUC-NHE
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo nº 0029.403406/2019-41.
R E S O L V E:
Conceder de acordo com o Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, a servidora abaixo relacionada, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de **maio de 2019.**

Matrícula	Nome	Cargo	Horas de Maio
300063518	Nádia Miranda de Abreu	Professor Classe C	**7 Horas**

Porto Velho, 19 de setembro de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 7953429

Portaria nº 5167/2019/SEDUC-NHE
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo nº 0029.349824/2019-85.
R E S O L V E:
Conceder de acordo com o Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de **abril de 2019.**

Matrícula	Nome	Cargo	Horas
300158746	Karilha Rodrigues da Silva	Professor Classe C	2

Porto Velho, 19 de setembro de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 7956356

Portaria nº 5159/2019/SEDUC-NHE
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo nº 0029.395806/2019-75.
R E S O L V E:
Conceder de acordo com o Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado da Educação, referente aos meses de **julho e agosto de 2019.**

Matrícula	Nome	Cargo	Julho	Agosto	Total
300135263	Ednalva Mutz Machado	Professor Classe C	7	9	16

Porto Velho, 19 de setembro de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 7946984

Portaria nº 5170/2019/SEDUC-NHE
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo nº 0029.400769/2019-24.
R E S O L V E:
Conceder de acordo com o Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços**

Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de **maio de 2019.**

Matrícula	Nome	Cargo	Horas
300125308	Edvalter Antonio da Silveira	Professor Classe C	13

Porto Velho, 19 de setembro de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 7957384

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE
O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiroocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª; 2ªe 3ªparcelas seguem a previsão em Lei.
ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 1ª; 2ª ; 3ªPARCELAS
Ministro Andreazza - RO	Nº0029.009155/ 2019-10	EEEFM Nilo Coelho	Nilo Coelho	Nº 00700416-0001/ 12	R$4.200,00

Protocolo 5436406

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE
O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiroocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª; 5ª ; 6ª e 7ªparcelas seguem a previsão em Lei.
ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ;4ª;5ª; 6ª ; 7ªPARCELAS
Ministro Andreazza- RO	Nº 0029.009155/ 2019-10	EEEFM Nilo Coelho	Nilo Coelho	Nº00700416-0001/ 12	R$5.600,00

Protocolo 6013453

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE
O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiroocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª; 9ªe 10ªparcelas seguem a previsão em Lei.
ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALORDA 8ª; 9ª ; 10ªPARCELAS
Ministro Andreazza - RO	Nº0029.009155/ 2019-10	EEEFM Nilo Coelho	Nilo Coelho	Nº 00700416-0001/ 12	R$4.200,00

Protocolo 7860961

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE
O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas

Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiroocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª; 2ªe 3ªparcelas seguem a previsão em Lei.
ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 1ª; 2ª ; 3ªPARCELAS
Monte Negro - RO	Nº 0029.009156/ 2019-56	EEEFM Aurélio BuarqueHolanda Ferreira	EEEFM Aurélio Buarque Holanda Ferreira	Nº01230848-0001/ 70	R$4.530,00

Protocolo 5493251

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE
O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiroocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª; 5ª ; 6ª e 7ªparcelas seguem a previsão em Lei.
ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ;4ª;5ª; 6ª ; 7ªPARCELAS
Monte Negro - RO	Nº0029.009156/ 2019-56	EEEFM Aurélio Buarque Holanda Ferreira	EEEFM Aurélio Buarque Holanda Ferreira	Nº01230848-0001/ 70	R$6.040,00

Protocolo 5973204

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE
O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiroocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª; 9ªe 10ªparcelas seguem a previsão em Lei.
ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALORDA 8ª; 9ª ; 10ªPARCELAS
Monte Negro - RO	Nº 0029.009156/ 2019-56	EEEFM Aurélio BuarqueHolanda Ferreira	EEEFM Aurélio Buarque Holanda Ferreira	Nº01230848-0001/ 70	R$4.530,00

Protocolo 7861830

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE
O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiroocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª; 9ªe 10ªparcelas seguem a previsão em Lei.
ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALORDA 8ª; 9ª ; 10ªPARCELAS
Nova Brasilândia - RO	Nº0029.009157/ 2019-09	EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira	Aurélio Buarque de Holanda Ferreira	Nº 01170903-0001/ 83	R$ 3.582,00

Protocolo 7862036

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiroocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª; 5ª ; 6ª e 7ªparcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ;4ª;5ª; 6ª ; 7ªPARCELAS
Jí-Paraná - RO	Nº 0029.009101/ 2019-46	EEEF Osvaldo Piana	EEEF Osvaldo Piana	Nº00817654-0001/ 02	R$2.104,00

Protocolo 6189340

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiroocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª; 9ªe 10ªparcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR DA 8ª; 9ª ; 10ªPARCELAS
Jí-Paraná - RO	Nº 0029.009101/ 2019-46	EEEF Osvaldo Piana	EEEF Osvaldo Piana	Nº 00817654-0001/ 02	R$1.578,00

Protocolo 7857053

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiroocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª; 2ªe 3ªparcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 1ª; 2ª ; 3ªPARCELAS
Guajará Mirim - RO	Nº0029.009158/ 2019-45	EEEFM Alkindar Brasil	Rigomero da Costa Agra	Nº04392437-0001/ 79	R$8.226,00

Protocolo 5498277

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está

devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiroocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª; 5ª ; 6ª e 7ªparcelas seguem a previsão em Lei.
ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 4ª;5ª; 6ª ; 7ªPARCELAS
Guajará Mirim - RO	Nº 0029.009158/ 2019-45	EEEFM Alkindar Brasil	Rigomero da Costa Agra	Nº04392437-0001/ 79	R$10.968,00

Protocolo 6217237

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE
O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiroocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª; 9ªe 10ªparcelas seguem a previsão em Lei.
ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALORDA 8ª; 9ª ; 10ªPARCELAS
Guajará Mirim - RO	Nº0029.009158/ 2019-45	EEEFM Alkindar Brasilde Arouca	Rigomero da Costa Agra	Nº04392437-0001/ 79	R$8.226,00

Protocolo 7862272

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE
O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiroocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª; 2ªe 3ªparcelas seguem a previsão em Lei.
ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 1ª; 2ª ; 3ªPARCELAS
Ouro Preto do Oeste - RO	Nº0029.009160/ 2019-14	CEEJA Professor Antônio de Almeida	Pedro Nunes da Cruz	Nº05882196-0001/ 09	R$ 2.124,00

Protocolo 5438027

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE
O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiroocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª; 5ª; 6ª e 7ªparcelas seguem a previsão em Lei.
ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ;4ª;5ª; 6ª ; 7ªPARCELAS
Ouro Preto do Oeste - RO	Nº 0029.009160/ 2019-14	CEEJA Prof. Antonio de Almeida	CEEJA Prof. Antonio de Almeida	Nº 05882196-0001/ 09	R$ 2.832,00

Protocolo 6014776

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiroocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª; 9ªe 10ªparcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALORDA8ª; 9ª ; 10ªPARCELAS
Ouro Preto do Oeste - RO	Nº0029.009160/ 2019-14	CEEJA Professor Antônio de Almeida	Pedro Nunes da Cruz	Nº05882196-0001/ 09	R$ 2.124,00

Protocolo 7862763

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando as Portarias 107/GRH/SEDUC e 125/GRH/SEDUC demais documentos constantes nos autos em epígrafe, com fundamento no artigo 2º do **Decreto Estadual nº 5.459/92**, **RECONHEÇO** a dívida e **HOMOLOGO** a despesa referente ao pagamento de **24 horas extras** provenientes dos meses de **novembro e dezembro de 2018** em favor de **Eliana Silva dos Santos, CPF: 002.641.262-46, PROCESSO: 0029.218522/2019-66** devendo correr,paralelamente, ao pagamento da referida, a imediata apuração de possíveis responsabilidades a quem deu causa à despesa sem aparo contratual.

Porto Velho, 19 de setembro de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 7968109

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiroocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª; 2ªe 3ªparcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 1ª; 2ª ; 3ªPARCELAS
Pimenta Bueno - RO	Nº 0029.010397/ 2019-48	EEEFM Prof. Valdir Monfredinho	Diva Tereza de Oliveira	Nº 01167361-0001/ 90	R$2.346,00

Protocolo 5443224

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiroocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª; 5ª ; 6ª e 7ªparcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ;4ª;5ª; 6ª ; 7ªPARCELAS

Pimenta Bueno - RO	Nº 0029.010397/ 2019-48	EEEFM Prof. Valdir Monfredinho	Diva Tereza de Oliveira	Nº 01167361-0001/ 90	R$2.664,00

Protocolo 6189585

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiroocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª; 9ªe 10ªparcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALORDA8ª; 9ª ; 10ªPARCELAS
Pimenta Bueno - RO	Nº 0029.010397/ 2019-48	EEEFM Prof. Valdir Monfredinho	Diva Tereza de Oliveira	Nº 01167361-0001/ 90	R$1.998,00

Protocolo 7868067

Portaria nº 5168/2019/SEDUC-NHE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo nº 0029.269841/2019-30.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de **fevereiro de 2019.**

Matrícula	Nome	Cargo	Horas Fevereiro
300024513	Rilza de Souza Costa	Técnica Administrativa Educacional- NI	**28 Horas**

Porto Velho, 19 de setembro de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 7956419

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014,alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidadesescolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativada unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
Porto Velho - RO	Nº0029.016644/ 2019-10	EEEMTI LYdia Johson de Macedo	EEEMTI Lydia Johson de Macedo	Nº30012258-0001/ 79	R$ 21.600,00

Protocolo 5953238

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014,alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidadesescolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativada unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
Mirante da Serra RO	Nº 0029.013361/ 2019-16	EEEF Amondawa	EEEF Amondawa	Nº01911210-0001/ 02	R$ 6.336,00

Protocolo 5536419

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014,alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidadesescolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativada unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR DA 2ª PARCELA
Porto Velho- RO	Nº 0029.013849/ 2019-43	EEEFM Murilo Braga	EEEFM Murilo Braga	Nº00672031-0001/ 99	R$51.120,00

Protocolo 7702782

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014,alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidadesescolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativada unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
Porto Velho- RO	Nº 0029.013849/ 2019-43	EEEFM Murilo Braga	EEEFM Murilo Braga	Nº00672031-0001/ 99	R$51.120,00

Protocolo 5811877

Portaria nº 4768/2019/SEDUC-NTFG

Porto Velho, 04 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Processo nº 0029.366493/2019-48 .

RESOLVE:

Art. 1º. Designar no Período de 21/08/2019 à 16/02/2020 o (a) servidor(a) **ITAMAR SANCHES CAIRES**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Educacional N-II, matrícula n° **300057550**, para exercer a função de Secretário Escolar da EEEF Anísio Serrão de Carvalho, em substituição a **CAMILA ESMERINO COIMBRA** que encontra se de Licença Maternidade,no período de 21/08/2019 à 16/02/2020, Tipologia 02, localizada no Município de Pimenta Bueno/RO.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 7677057

Portaria nº 5085/2019/SEDUC-NHE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo nº 0029.387472/2019-66.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de **maio de 2019.**

Matrícula	Nome	Cargo	Horas
300100032	Deiverson Mendes de Paula	Professor Classe C	4

Porto Velho, 17 de setembro de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 7898232

Portaria nº 5012/2019/SEDUC-NFE

A SecretáriaAdjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Retificar a portaria nº 4936(6698387) - SEDUC-NFE

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 constante na Portaria nº 3384/2019/SEDUC-NFE (6698387) do (a) servidor (a) ROSELANE RIVERO ABDELNOUR, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na NEJA/SEDUC, matrícula nº 300039166, no período de **01/10/2019** à **30/10/2019**, ficando as mesmas para fruição em: **01/11/2019** à **30/11/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Onde se lê: 01/11/2019 à **30/11/2019**

Leia-se: 02/12/2019 à **31/12/2019**

Porto Velho, 12 de setembro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 7843139

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR
O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014,alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidadesescolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.
Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativada unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR DA 2ª PARCELA
Corumbiara - RO	Nº 0029.006416/ 2019-31	EEEF São Roque	EEEF São Roque	Nº01.551.491/ 0001-21	R$ 25.440,00

Protocolo 7350606

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR
O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014,alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidadesescolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.
Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativada unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
Corumbiara	Nº 0029.006416/ 2019-31	EEEF São Roque	EEEF São Roque	Nº01.551.491/ 0001-21	R$ 25.440,00

Protocolo 5203654

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR
O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014,alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidadesescolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.
Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativada unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO DA 2ª PARCELA
Ouro Preto d'Oeste/ RO	Nº 0029.012280/ 2019-07	EEEFM 28 de Novembro	EEEFM 28 DE Novembro	Nº04.926.424/ 0001-32	R$49.824,00

Protocolo 7459725

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR
O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014,alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidadesescolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.
Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativada unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
Ouro Preto d'Oeste	Nº 0029.012280/ 2019-07	EEEFM 28 de Novembro	EEEFM 28 DE Novembro	Nº04.926.424/ 0001-32	R$49.824,00

Protocolo 5479871

FUNCER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Fundação Cultural do Estado de Rondônia – FUNCER torna público a quem interessar, segundo os termos do artigo 25, inciso I, e artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, nos autos do processo administrativo 0013.039036/2018-71, acerca das despesas com fornecimento de energia elétrica nas unidades culturais sob a gestão da FUNCER, referente ao mês de fevereiro/2019, no valor de **R$ 27.099,30** (vinte e sete mil noventa e nove reais e trinta centavos), de fatura (5270306), ao mês de março/2019, no valor de **R$ 23.078,08** (vinte e três mil setenta e oito reais e oito centavos), de fatura (5692637), ao mês de abril/2019, no valor de **R$ 20.532,02** (vinte mil quinhentos e trinta e dois reais e dois centavos), de fatura (6186103), ao mês de maio/2019, no valor de **R$ 21.597,44** (vinte e um mil quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos), de fatura (6722011), e do mês de junho/2019, no valor de **R$ 22.719,81** (vinte e dois mil setecentos e dezenove reais e oitenta e um centavos), de fatura (7149777), em favor da empresa Centrais Elétricas de Rondônia S.A. – CERON – CNPJ: 05.914.650/0001-66, conforme documentos constantes nos autos.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO as despesas nos valores de **R$ 27.099,30** (vinte e sete mil noventa e nove reais e trinta centavos), **R$ 23.078,08** (vinte e três mil setenta e oito reais e oito centavos), **R$ 20.532,02** (vinte mil quinhentos e trinta e dois reais e dois centavos), **R$ 21.597,44** (vinte e um mil quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos), **R$ 22.719,81** (vinte e dois mil setecentos e dezenove reais e oitenta e um centavos), em favor da empresa Centrais Elétricas de Rondônia S.A. – CERON – CNPJ: 05.914.650/0001-66, proveniente das despesas com fornecimento de energia elétrica nos meses fevereiro/2019, março/2019, abril/2019, maio/2019 e junho/2019.

Porto Velho-RO, 21 de agosto de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 7440157

SEAS

ATA

ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER – CEDM/RO

Aos dezenove dias do mês de Setembro de 2019, as nove horas em ponto, reuniram-se na 7ª reunião ordinária do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher, no auditório da CASA DOS CONSELHOS, as conselheiras do (CEDM/RO).

Laura Cristina, Conselheira Titular (SEDUC), Marli Rosa de Mendonça e Larissa Gripp, respectivamente Conselheiras Titular e Suplente (OAB-RO), Cristiana de Paula, Conselheira suplente (FECAUBER), Irisvone Luiz Magalhães e Vânia C. Rodrigues, conselheiras titular e suplente (EMATER), Maria do Carmo Silva dos Santos e Maria Gomes, conselheiras titular e suplente (SEAGRI), Elizabete A. Nunes (SESAU), Drª. Juliana Herica A. T. Passados, conselheira suplente da SESDEC, Regina C. Sobrinho, conselheira suplente da SEAS e Adriana Leite de Oliveira Maia, Assessora das politicas públicas da mulher (SEAS), Noemi de Souza Furtado Assumpção, Conselheira Titular do STTR e a Cleomar Santos, Estagiária da EMATER, Eutália C. Pinheiro (AMICC), Iasmin Brandão Nogueira, ouvinte da SEAS, Sandreia S. Costa (UBM), Major PM Marcelo (Patrulha Maria da Penha),para deliberarem sobre a seguinte **PAUTA:**1. Andamento dos processos: Descentralizada e Capacitação; 2. Deliberações do Projeto "O que te Move" (EMATER); 3. Encaminhamentos para Secretaria de Estado, Comissão da Mulher e Procuradoria da Assembleia; 4. Uso de recursos para aquisição de material permanente para o DEAM; 5. Projeto "Mulheres Seguras (SESDEC); 6. Ônibus Lilás; 7. Outubro Rosa; 8. Produção de material gráfico para a CEDM; 9. Eleições do CEDM. Em seguida a senhora Presidente deu as boas vindas e informou as pautas, pontuando que de acordo com o Regimento do CEDM, a convocação e pautas precisam ser enviadas, no mínimo, 3 (três) dias. **1. Andamento dos processos: Descentralizada e Capacitação**: presidente faloua todas que os processos da reunião Descentralizada de Jaru estão em andamento e o transporte das Conselheiras será uma Van, saindo dia 26 com retorno dia 28. Sobre a reunião Descentralizada o local ainda vai ser definido devido a Câmara dos Vereadores de Jarú esta ocupada no dia 27. Quanto a mobilização os convitesforam enviados com um endereço e agora precisa ser reenviados com novo local da realização, e o retorno da mobilização das regionais governamentais. Entretanto, a presidente ainda informou que a presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, Solange, não estará presente na data e sua vice está afastada do cargo por conta de está concorrendo as eleições do conselho tutelar. A vice-presidente do CEDM, Marli e a conselheira Rosa propuseram a mudança da data para que a presidente participe e reencaminhar os convites. A data ficou predefinida para 03 de outubro com deslocamento dia 02 e retorno dia 04 de outubro, sendo aprovada por todas. A presidente solicitou que a comissão de estratégia se responsabilize pela articulação da reunião descentralizada. Quanto a capacitação das conselheiras, a presidente expôs o andamento do processo explicando que de acordo com o mesmo, a SEAS não poderá a tempo hábil viabilizar as passagens aéreas devido ao novo processo de licitação de empresa para prestar esses serviços junto a SUPEL, processo esse que ainda está em andamento desde de agosto, foi sugerido que realizasse contato com a palestrante convidada para pleitear junto ao Conselho Nacional dos Direitos da Mulher a passagem para a mesma, ficando a cargo do CEDM e do Fundo a disponibilização de diárias, caso o Conselho Nacional atenda o pedido. Na **pauta 2. Deliberações do Projeto "O que te move".** Foi apresentado o projeto "O que te move" da EMATER, pela Extensionista Vanessa P. de Lima. O projeto prevê duas atividades, um Encontro das Extensionistas da Emater e Capacitação das Conselheiras Estaduais e Municipais. Foi apresentado o material gráfico disponibilizado pela ex presidente do Conselho Raquel,Marli falou que nesse material não pode conter o nome das presidentes dos Conselhos nem telefones e e-mails pessoais. A conselheira Sandreia propôs que seja enviado um memorando para todos os conselhos municipais solicitando um e-mail e telefone institucional para ser alterado na cartilha. Vanessa falou que foi solicitado as informações do CEDM porém não teve resposta. Marli falou que, enquanto presidente do Conselho não recebeu nenhum documento solicitando essas informações. Vanessa disse que não há mais tempo de fazer alterações no material didático e vai aguardar a reposta para alteração dos contatos dos conselhos antes de editare retirar todos os nomes de presidentes. Segundo Vanessa, as capacitações do Conselho serão regionalizadas e vão acontecer em seis municípios sendo Porto Velho, Ji Paraná, Pimenta Bueno, São Miguel do Guaporé, Vilhena e Ariquemes. As capacitações terão duração de dois dias, a Emater vai oferecer a alimentação e hospedagem e solicitou ao conselho mediar a capacitação dos conselhos municipais. As datas previstas para execução será até dezembro, podendo iniciar em novembro. Quanto as diárias das conselheiras da sociedade civil no projeto não estão previstas, apenas para as que são servidoras públicas, sendo assim, foi deliberado que o CEDM, através do fundo, solicitará as diárias para as conselheiras da sociedade civil que não tem vínculo governamental, as quais participarão ficando determinado que será feito um cronograma/escala. O encontro das Extencionistas está marcado para primeira semana de novembro e foi solicitado um cronograma das capacitações do conselho para ser apresentada na próxima reunião ordinária. Passada para pauta 3. a Marli falou que a comissão da mulher na Assembleia sempre apoiou o conselho e ajudou com uma emenda para aquisição de uma camioneta. A assembleia apresentou um projeto chamado Chameron com equipe multidisciplinar para atendimento a mulher, a DEAM está pedindo uma audiência publica e propor uma pauta de uma delegacia da mulher aproveitando o espaço que está sendo discutido para ser no antigo prédio da assembleia, Dr juliana falou que o espaço é importante para fazer um atendimento especializado para mulher vitima de violência. Marli falou que o Conselho deve conhecer bem o projeto e ver como pode ser alinhado a Deam para que as mulheres sejam atendidas. Laura propôs montar um grupo de conselheiras representadas por cada entidade para discutir com a procuradoria da mulher e apresentar demandas. A comissão deve apresentar as demandas ate dia 04 de outubro, após será marcada uma reunião com a comissão. **A pauta 4 e 5. Uso de recursos para aquisição de material permanente para o DEAM e Projeto "Mulher Segura":** Ressalta que estas duas pautas foram antecipadas, devido a presença do Major PM Marcelo. A conselheira Adriana iniciou a explanação sobre o Projeto Mulher Segura (contempla os materiais permanentes para DEAM e Patrulha Maria

da Penha) da SESDEC, o qual foi protocolado na SEAS, dando a palavra para o Major, que apresentou o projeto, descrevendo como funciona o projeto de defesa a violência contra mulher, falou das viaturas que atendem todo Estado e tem a dificuldade de monitorar todas as mulheres com medidas protetivas. O projeto prevê a aquisição 4 veículos caminhonete 4X4, 31 monitores, 8 estruturas de instalação, 8 computadores e 4 kits mobiliário. Hoje existe 13 patrulhas e o projeto tem como meta chegar a 23, fiscalizando e acompanhando essas mulheres. O mesmo ainda explicou sobre um aplicativo de celular a ser lançado que facilita o acesso, sendo que sua importância se dá ao fato da mulher que tem medida protetiva poder usar o aplicativo como o botão do pânico e acionar a viatura mais próxima. É um atendimento 24 horas com acionamento e monitoramento imediato pela central. Para isso será feito um levantamento e cadastramento dessas mulheres, com uma sala de monitoramento 24 horas com 31 monitores LCD. Esse aplicativo será cadastrado com um chip no celular e acionado toda vez que ela se sentir ameaçada podendo ser classificado por risco. Falou que é um projeto pioneiro em Rondônia e pediu apoio do Conselho, com relação a aquisição de vídeo-wall e mobiliário. Na ocasião, a conselheira Adriana continuou a explicação do projeto com relação a aquisição da 4 caminhonete para a DEAM, ressaltando a possibilidade de adquirir somente 3 caminhonetes em decorrência do recurso que já está previsto no Plano de Ação do CEDM e do ônibus lilás. Após, a vice-presidente do Conselho falou que os recursos para esse projeto podem ser viabilizados pelo Fundo, e ainda falou que as patrulhas que foram pedidas para os deputados na reunião descentralizada de Vilhena e já cobrou dos mesmos os recursos para aquisição dos veículos. O projeto está para aprovação do CEDM no valor de 960 mil reais. Porém, devido a todos os projetos do CEDM, a Conselheira Rosa Negra do Sintero falou que não concorda que os recursos do Fundo seja redirecionado para este projeto no valor que estão pedindo, haja vista, a necessidade desse recurso para as ações do conselho. A conselheira Irisvone também falou que não concorda com o remanejamento recurso do Fundo. Marli explicou que o conselho precisa desses dados da central e os recursos do Fundo não podem ser perdidos, propôs que seja reunido o conselho em outro momento para avaliar e ver o orçamento de como e quanto pode repassar para o projeto e resguardar o que o conselho pode executar. A Dr Juliana da DEAM falou que não seria justo subtrair os valores somente das Caminhonetes, pedindo que seja revisto de forma igualitária para Polícia Civil (DEAM) e Polícia Militar (Patrulha Maria da Penha). A Adriana reforçou a importância do projeto para a Política da Mulher e em seguida o Major explicou que a Central vai ser construída, pedindo o apoio do Conselho no valor que for possível repassar. A Adriana propôs que o projeto seja avaliado e aprovado para dar agilidade aos processos e seja adequado quanto aos valores, visto que já está próximo ao fim do ano e o recurso do Fundo precisa ser utilizado de forma eficiente. O Major propôs que o valor destinado ao projeto seja aprovado e depois adequado. Rosa Negra fez numa proposta de encaminhamento de fechar essa pauta e continuar a reunião e marcar uma outra data para discutir definir a pauta do projeto da SESDEC. A proposta da Marli teve 8 votos a favor foi aprovada, ficando definido a data 20.09 uma reunião de alinhamento, análise do valor do projeto e cronograma orçamentário das atividades do CEDM. Sendo que, as deliberações dessa reunião serão apresentadas para votação numa reunião Extraordinária no dia 23 de setembro as 09h. **A pauta 6 e 7.Ônibus Lilás e Outubro Rosa**: A Adriana distribuiu um folder informativo e o projeto ônibus lilás e explanou sobre o mesmo, reforçando sua importância e fazendo a solicitação recurso do Fundo para manutenção das duas unidades moveis de enfrentamento a violência da mulher do campo e da floresta, e ainda, que o CEDM preveja nos planos de ação 2019/2022, orçamento destinado a execução das atividades do Programa Ônibus Lilás. Adriana informou ainda que a execução do ônibus precisa de uma equipe multidisciplinar para o funcionamento. A convidada Vanessa falou que a equipe que atende no ônibus precisa ser capacitada. Vania falou que o ônibus é pra atender a zona rural e tinha todo uma capacidade de atender e monitorar qualquer situação de violência do campo e hoje serve apenas para enfeite nas ações. Adriana falou que apenas um ônibus precisa de reforma total e outra apenas de manutenção, ambos com necessidade de combustível (3km/1L),para um período de setembro a dezembro de 2019 totalizando um valor de 100 mil reais. Irisvone falou que os ônibus atenderam muitas ações e precisa ser reativado esses atendimentos. Marli propôs a liberação somente do recurso para a manutenção de um ônibus (placa NDP-9475) e mais o combustível para esse período, solicitando para a SEAS um orçamento atual e detalhado do segundo ônibus (placa OHQ-3567), para que assim seja decidido a destinação do recurso restante solicitado, solicitou ainda que o ônibus esteja presente na reunião descentralizada de Jaru e ainda o cronograma das outras atividades de atendimento do programa durante o período previsto. Dr Juliana solicitou o atendimento do ônibus numa ação da Deam dia 16 de outubro e ajuda do Conselho na divulgação da ação. Sendo aprovado a manutenção do primeiro ônibus no valor de 20 mil reais. Sobre o Outubro Rosa, a Adriana sugeriu fazer um chá para encerramento da ação do Outubro Rosa em parceria com a SEDUC, SESDEC (Deam), SESAU, SEAS, CEDM e outros apoiadores. A presidente Laura solicitou para a próxima reunião extraordinária o detalhamento orçamentário para esse chá a ser decidido sobre a destinação do recurso. **Na pauta 08. Produção dos Materiais Gráficos**: a presidente do conselho solicitou esclarecimentos sobre os materiais gráficos solicitados para o CEDM, foi informado sobre as ideias dos materiais para a Campanha Outubro Rosa e outras atividades institucionais, decido que o processo de solicitação de compra junto a SEAS. Foi deliberado ainda entre as conselheiras a criação de uma nova logo para o CEDM e a mensagem do conselho. **Na pauta 09. Eleições do CEDM:** foi decidido fazer essa discussão na Reunião Extraordinária do dia 23.09.

A Referida reunião encerrou-se às 13:45 horas e a leitura/finalização da Ata as 15:41 horas, e a presente Ata foi lavrada que após lida e aprovada, vai devidamente assinada e anexada à lista de presença dos participantes.

Porto Velho, 20 de setembro de 2019.

LAURA CRISTINA ANASTÁCIO RODRIGUES
Presidente do CEDM/RO

Protocolo 7988920

Portaria nº 559/2019/SEAS-GD

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 14 de junho de 2019 - publicado no DOE de 28 de junho de 2019 Edição 117.

Considerando o memorando nº 46/2019/SEAS-GEPA, 11 de setembro de 2019.

Resolve:

Art. 1°- Considerar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados aos Municípios de Guajará Mirim, Extrema, Nova Mamoré para localizar os Bens móveis que não foram encontrados pela comissão do inventário de 2018. No período de 12/09/2019 a 14/09/2019.

Nome	Matrícula	Lotado
Natália Barbosa Silva	300149788	Porto Velho
Maria da Graça de Castro	693762	Porto Velho
Eraldo Enrique de Oliveira Araújo	300139838	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 7868401

FEASE

Portaria nº 382/2019/FEASE-CPPAD

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Complementar n. 965/2017;

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final do Processo Administrativo Disciplinar nº006/2019/CPPAD/FEASE (0065.336836/2019-11), em desfavor do servidor E.R.T, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.088.432.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 23 de setembro de 2019

Antônio Francisco Gomes Silva
Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

Protocolo 7751383

SEAGRI

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00224/2019/SUPEL/RO

O SECRETARIO DE ESTADO DA AGRICULTURA– SEAGRI/ROtorna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Resultado da Licitação por Fornecedor, a partir do Memorando nº 41/2018/SEAGRI-GEPE (id: 3823356) formulado pela Assessoria Jurídica - SEAGRI-ASJUR (id: 6737615), Informação do Procurador do Estado da SEAGRI, datado de 09 de julho de 2019, e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº0025.439816/2018-89, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE PARA TRANSPORTE DE CALCÁRIO DO DEPÓSITO ONDE FOI ADQUIRIDO ATÉ O MUNICÍPIO DA SOLICITAÇÃO, para atender as necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI E FUNDOS. HOMOLOGA com fundamento no art. 8º e art. 27 do Decreto Estadual 12.205/2006 e ainda art. 49, da Lei Federal nº. 8666/93, a qual se aplica subsidiariamente à modalidade Pregão, em favor da empresa: H P LOGÍSTICA E NAVEGAÇÃO MULTIMODAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.526.719/0001-14, a qual foi vencedora nos item 1, no valor estimado de R$ R$ 2.728.000,00 (dois milhões, setecentos e vinte oito mil reais), por apresentarem o menor preço e proposta mais vantajosa para a Administração Pública

Publique-se nos meios previstos em Lei.

Porto Velho, 20 de setembro de 2019.
Evandro Cesar Padovani
Secretário da SEAGRI

Protocolo 7978699

Portaria nº 134/2019/SEAGRI-GECOC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a comissão encarregada de atender ao que preceitua o Decreto nº. 8.824, de 29/07/2016 - Emenda de Bancada Federal) firmado através dos Termos de Compromisso: 001/PCN/2016, 002/PCN/2016, 003/PCN/2016, 004/PCN/2016, 005/PCN/2016, 006/PCN/2016, 010/PCN/2016, 011/PCN/2016, 012/PCN/2016, 013/PCN/2016 e 014/PCN/2016 entre o Ministério da Defesa-Programa Calha Norte e o Governo do Estado de Rondônia com interveniência desta Secretaria (Ente Federado), em suas Cláusulas e Subcláusulas, bem como a Lei 8.666/1993 e a Lei 3.307/2013, a Instrução Normativa nº. 001 de 15/01/1997/STN cc Portaria Interministerial nº. 424/2016 e as cláusulas dos convênios, referente ao Monitoramento, Acompanhamento e Fiscalização dos equipamentos repassados às Prefeituras através dos convênios a título de cessão de uso. Composta por membros da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, a partir do ano de 2019.

Art. 2º - A comissão que trata este artigo, sob a presidência do primeiro membro, terá a seguinte composição:

PRESIDENTE:
Nome: Paulo Renato Haddad
Matrícula: 300155679
Cargo: Diretor Executivo
MEMBROS:
Nome: João Aldair Taborda
Matrícula: 300141612
Cargo: Assessor Técnico de Informação e Comunicação
Nome: Jaibe Vieira
Matrícula: 300158517
Cargo: Assessor Técnico Especial III
Nome: Artenize Gomes Santiago
Matrícula: 300108628
Cargo: Gerente de Contratos e Convênios
Nome: Edneia Lilia dos Santos Monteiro
Matrícula: 300130695
Cargo: Chefe de Núcleo de Educação no Campo e Turismo Rural
Nome: Maria Vanilce Dias Pinheiro dos Santos
Matrícula: 300134913

Cargo: Chefe de Núcleo de Apoio às Organizações Sociais e Turismo Rural
Nome: Yuri dos Santos Santana
Matrícula: 300151346
Cargo: Assistente Técnico II
Nome: Francisco Raimundo da Costa Moura
Matrícula: 30043936
Cargo: Administrador
Nome: Gilvaneo da Veiga
Matrícula: 300130241
Cargo: Assessor I

Art 3º- A comissão nomeada por esta portaria deverá apresentar relatório de vistoria in loco no prazo de até 10 (dez) dias após a realização da fiscalização.

Art 4º Esta Portaria revoga a portaria Nº. 089/2019/SEAGRI-GECOC, e entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo à data de 01 de julho de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 23 de setembro de 2019.

EVANDRO CÉSAR PADOVANI
Secretário de Estado da Agricultura / SEAGRI

Protocolo 7994250

IDARON

Portaria nº 790/2019/IDARON-DIPES

Porto Velho, 19 de setembro de 2019.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV; Considerando o que consta no Processo nº 0015.410148/2019-16

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR o gozo de férias regulamentar do(a) servidor(a) a seguir relacionado:

matrícula	servidor	exercício	Programadas para	Alterar para	lotação
300136873	Manoel Aparecido Cardoso da Silva	2019	01/ 01/2019 a 30/01/2019	01/ 09/2019 a 30/09/2019	IDARON-ULSAVMDO

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
Diretor Executivo/ Idaron
matrícula 300044799

Protocolo 7959864

Portaria nº 791/2019/IDARON-DIPES

Porto Velho/RO,19 de setembro de 2019.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV e conforme consta no Memorando nº 0015.407024/2019-45,

R E S O L V E:

Designar, o servidor **Tony Edgley Catão Tenório,** ocupante do cargo deEstadual Agropecuário, matrícula n°300053255, para respondercom as suas atribuições pela Gerênciade Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal (GIPOA), da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – **IDARON**, pelo período de **23/09/2019 a 02/10/2019 e 09/12/2019**a **18/12/2019**, em substituição da titular, Margarete Eliane Garbellini Aprígio ocupante do cargo de Gerente, na Gerênciade Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal (GIPOA), por encontrar-se de férias no referido período conforme Portaria nº 783/2019/IDARON-DIPES.

Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES
Presidente
matrícula 300044798

Protocolo 7964203

Portaria nº 778/2019/IDARON-DIPES

Porto Velho, 23 de setembro de 2019.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV; Considerando o que consta no Processo nº 0015.300999/2019-43

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR o gozo de férias regulamentar do(a) servidor(a) a seguir relacionado:

matrícula	servidor	exercício	Programadas para	Alterar para	lotação
Karoline Ferreira Paulino Grobério	300137859	2019	01/ 12/2019 a 20/12/2019	13/ 10/2019 a 01/11/2019	IDARON-ULSAVOPO

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente doIdaron

matrícula 300044798

Protocolo 7923225

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°024/2019- IDARON

CONTRATANTES: QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, COM A EMPRESA VBM EQUIPAMENTOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

OBJETO: Constitui objeto deste CONTRATO, a aquisição, com entrega, montagem e instalação, de materiais permanentes (Porta-Pallets e Protetor de módulo porta-pallets), em observância às normas específicas, para atender à Gerência de Materiais, Patrimônio e Documentação – GEMPAD da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Sei 5759131), no item. 3. Do objeto e seguintes do termo de referência.

IMPORTÂNCIA TOTAL: O valor total do presente contrato é deR$ 230.976,20 (duzentos e trinta mil novecentos e setenta e seis reais e vinte centavos), fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor, o reajustamento será de acordo com a legislação em vigor e conforme estabelece o art. 65, §1° da Lei 8.666/93.

DO PROCESSO: nº. 0015.131609/2019-89/IDARON.

DA VIGÊNCIA: O Contrato firmado terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do recebimento definitivo pela administração do objeto deste contrato.

DO PRAZO: Os bens objeto deste CONTRATO deverão ser entregues e montados/instalados no Almoxarifado da IDARON, localizado na BR-364, número 9.280-C, Bairro Aeroclube, Quadra 999, Setor 21, CEP 76.816-800, município de Porto Velho/RO, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de entrega da nota de empenho, no período de segunda a sexta-feira, das 07h: 30min às 13h:30min, Conforme Termo de Referência (Sei 5759131).

DO FORO: Comarca de Porto Velho-RO

DATA ASSINATURA: 19 de julho de 2019.

ASSINAM:

Julio Cesar Rocha Peres

Presidente da **Agência IDARON - Contratante**

VBM EQUIPAMENTOS LTDA – Contratada

Representantes da Contratada:

Jose Cleimar Correia Sena

Mariana Ramos Sena dos Santos

Vicente Ramos Sena

JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES

Presidente da Agência IDARON

Mat. 3000.44798

Protocolo 7979881

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.° 034/2019 - IDARON

CONTRATANTES: QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, E A EMPRESA BEMBRAS INTEGRACAO E ENGENHARIA EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

OBJETO: aquisição de material permanete, 10 (dez) Drones e 10 (dez) controles conforme descricição da cláusula 1.3 deste termo, e em observância às normas específicas mencionadas, para atender as necessidades da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia- IDARON, conforme Planilha contida no Memorando 636 (Sei n° 7347256).

PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 141.875,00(cento e quarenta e um mil e oitocentos e setenta e cinco reais). Fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor, o reajustamento será de acordo com a legislação em vigor e conforme estabelece o art. 65, §1° da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Pregão Eletrônico: 75/2019.

OBJETO: DRONESP.A: 20.122.1223.1113 - Fonte Recurso: 0240

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2019.

DO PROCESSO: nº. 0015.350286/2019-21/IDARON.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DO FORO: Comarca de Porto Velho-RO

DATA ASSINATURA: 19 de setembro de 2019.

ASSINAM:

- JULIO CESAR ROCHA PERES – PRESIDENTE/IDARON – CONTRATANTE.
- KLEBER MENEZES COELHO JÚNIOR – RESPONSÁVEL LEGAL- BEMBRAS INTEGRACAO E ENGENHARIA EIRELI – CONTRATADA.

Porto Velho, 19 de setembro de 2019.

JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES

Presidente da Agência IDARON

Mat. 3000.44798

Protocolo 7979221

Portaria nº 794/2019/IDARON-DIPES

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO O Processo nº 0015.398824/2019-68;

CONSIDERANDO o teor do Requerimento e a Certidão da Justiça Eleitoral, de 13° ZONA.

R E S O L V E:

Art. 1º. – CONCEDER o(a) Servidor(a) Karoline Ferreira Paulino Grobério, ocupante do cargo de ASSESSOR TECNICO (CDS-05), Matrícula nº 300137859,

lotado(a) na ULSAV DE OURO PRETO D'OESTE, o gozo de 6 (seis) dias de folgas compensatórias, no período de 04, 07, 08, 09, 10 e 11/10/2019, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições municipais de 2018 do município de Ouro Preto do Oeste/RO, em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 23, setembro de 2019.

JULIO CÉSAR ROCHA PERES
Presidente
matrícula 300044798

Protocolo 8000945

SEDAM

EDITAL Nº 5/2019/SEDAM-CRHID

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 05/2019 – POSSE NO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CRH/RO

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CRH), instituído pela Lei Complementar n° 255, de 25 de janeiro de 2002 e regulamentado pelo Decreto Estadual n° 10.114, de 20 de setembro de 2002, que integra o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, na qualidade de órgão consultivo e deliberativo, através de sua Presidência CONVOCA a analista ambiental, abaixo designada, lotada na Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, para tomar posse como Secretária Executiva do CRH/RO, no Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 1° andar, Av. Farquar, n° 2986, Pedrinhas. Segue o nome da representante indicada.

Nome	Função
Janeide Paiva dos Santos	Secretária Executiva do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto à Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, no telefone 69 3222 9617 ou no email crhro@sedam.ro.gov.br.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2019.

Elias Rezende de Oliveira
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH/RO

Protocolo 7863819

SEDI

Portaria nº 109/2019/SEDI-RH

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, publicado no DOE Nº 2739, de 15 de julho de 2015, e Decreto de 16 de setembro de 2016, publicado no DOE Nº 178, de 22 de setembro de 2016, e considerando o Processo SEI Nº 0041.408843/2019-92.

RESOLVE:

I- REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias, do servidor **Fernando Carlos Marinho da Silva,** SIAPE: 0703191, do Ex-Território Federal/RO, localizado nesta Superintendência, do período de 02.01.2018 a 31.01.2018, referente ao exercício de 2018, a qual fica transferida para ser usufruída no período de 23/09/2019 a 22/10/2019.

II- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 23 de setembro de 2019.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Superintendente - SEDI

Protocolo 7992989

ATO Nº 29/2019/SEDI-CONSIC

O Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia -CONDER, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 37, do Regimento Interno do CONDER e na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº 61, de 21/07/1992, combinada com a Lei Estadual nº 1.375, de 17/08/2004 e sua alteração, regulamentada pelo Decreto nº 21.674, de 03/03/2017 e sua alteração, registra a seguir decisão tomada pelo colegiado na 66ª Reunião Ordinária, realizada em 12/09/2019.

DECISÃO:

Aprovar, após atos legais pertinentes,o prazo de **90** (**noventa**) **dias,** a contar da ciência da interessada, para que a empresa **FÁBRICA DE BARCOS NAVEGADOR LTDA - EPP**, CNPJ nº **02.480.332/0001-46** e Inscrição Estadual nº **928291**, rescinda o contrato de locação e retome a posse do imóvel para execução do empreendimento, referente a área de 8.687,50 m², na quadra nº 04, lote nº 06, localizada no Distrito Industrial de Porto Velho - Km 17 da BR-364, sob pena de reversão do imóvel por descumprimento dos encargos estabelecidos nos artigos 1°, 2° e 4°, da Lei n° 1.375/2004, em atendimento às recomendação contidas no Parecer nº 76/PGE/PPI, de 17/07/2019.

Porto Velho (RO), 12 de setembro de 2019.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Secretário Executivo do CONDER

Protocolo 7858785

ATO Nº 30/2019/SEDI-CONSIC

O Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia -CONDER, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 37, do Regimento Interno do CONDER e na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº 61, de 21/07/1992, combinada com a Lei Estadual nº 1.375, de 17/08/2004 e sua alteração, regulamentada pelo Decreto nº 21.674, de 03/03/2017 e sua alteração, registra a seguir decisão tomada pelo colegiado na 66ª Reunião

Ordinária, realizada em 12/09/2019.

DECISÃO:

Aprovar, após atos legais pertinentes,a prorrogação do prazo da Autorização para Lavratura de Escritura Pública, datada de 30/03/2018, por mais **90** (**noventa**) dias,a contar da ciência da interessada,para cada uma das 2 (duas) áreas, sendo a primeira de 32.213,00 m², no lote nº 07 e a segunda de 32.213,00 m², no lote 08, ambas na quadra nº 01,localizadas no Distrito Industrial de Porto Velho, doadas na 46ª Reunião Ordinária do CONDER, de 11/03/2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2663, de 19/03/2015, em favor da empresa **MALINSKI MADEIRAS LTDA**, CNPJ nº **97.493.373/0001-83** e Inscrição Estadual nº **4208986,** conforme recomendações contidas no Parecer nº 100/2019/SEDI-ASSJUR e Adendo da SEDI/ASSJUR.

Porto Velho (RO), 12 de setembro de 2019.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Secretário Executivo do CONDER

Protocolo 7860850

SETUR

Portaria nº 47/2019/SETUR-NRH

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO – SETUR, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar 965, Art. 115, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o Memorando nº 31/2019/SETUR-GAB, de solicitação de gozo de férias, exarado pela servidora Elisângela dos Santos Santanas;

Considerando a Portaria nº 010/GAB/SETUR. Porto Velho – RO, 27 de março de 2017, publicada no diof do dia 29.03.2017 referente a remarcação de férias da servidora Elisângela dos Santos Santanas;

Considerando os Registros de ponto ID:7315522, onde que no período das férias a servidora estava trabalhando;

Considerando a Portaria nº 70/2018/SETUR-NRH. Porto Velho – RO, 27 de novembro de 2018, publicada no diof do dia 28.11.2018referente a remarcação de férias da servidora Elisângela dos Santos Santanas;

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias da servidora ELISÂNGELA DOS SANTOS SANTANA, Assessor do Núcleo de Apoio, 300136714, pertencente ao quandro de servidores do estado de Rondônia, para fruição, sem ônus, de acordo com a escala de férias lista a seguir:

Exercícios	Períodos de Gozo	Mês de Gozo
Exercício 2017	15 (quinze) dias	16 a 30 de setembro 2019
Exercício 2017	15 (quinze) dias	16 a 30 de novembro 2019
Exercício 2018	30 (trinta) dias	02 a 31 de janeiro de 2020.
Exercício 2019	30 (trinta) dias	2 a 31 de julho 2020

Art. 2º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para a publicação, bem como anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

Registre-se; Cumpra-se.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR
Superintendente Estadual de Turismo – SETUR

Protocolo 7874095

DER

AVISO

O Departamento de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER/RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve a **LICENÇA PRÉVIA Nº 148140** e **LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 148141**, junto à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), do processo **1801/03186/2019**, para aobra de Construção de uma ponte de Madeira de Lei, situado na Linha 3º Eixo, trecho: Cerejeiras/Distrito de Alto de Guarajus, no Km 25,4, sobre o Rio Santa Cruz, com extensão de 30 (trinta) metros, situado entre as coordenadas 12° 58' 36,7" Sul e 60° 49' 33,8" Oeste, no município de Corumbiara - RO.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor-Geral Adjunto do DER/RO

Protocolo 7974318

ATO Nº 188/2019/DER-GECOC
ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS – *FINAL*

Processo Administrativo: **01.1420.02631-0001/2015**
Convênio n.º **016/2016/PROJUR/DER-RO**
Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO.

Objeto: **Construção de Capela Ecumênica**. Nos termos dos procedimentos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, da Instrução Normativa n.º 001, de 15/01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Decreto Estadual nº 18.221, de 2013, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO e suas atualizações e Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016 e suas alterações, com base no Parecer Técnico nº 497/CI/DER-2019, (fls. 524/526). **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas final do Convênio n.º 016/2016/PJ/DER/RO.

Porto Velho/RO, 19 de Setembro de 2019.

DIEGO SOUZA AULER
DiretorGeral Adjunto

Protocolo 7965063

ATO Nº 189/2019/DER-GECOC
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS – *FINAL*

Processo Administrativo: **01.1420.01095-0001/2016**
Convênio n.º **041/2016/PJ/DER-RO**
Prefeitura Municipal de Cabixi-RO.

Objeto: **Construção de Prédio Público**. Nos termos dos procedimentos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, da Instrução Normativa n.º 001, de 15/01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Decreto Estadual nº 18.221, de 2013, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO e suas atualizações e Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016 e suas alterações, com base no Parecer Técnico nº 500/CI/DER-2019, (fls. 1.100/1.101).**APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas final do Convênio n.º **041/2016/PJ/DER-RO.**

Porto Velho/RO, 19 de Setembro de 2019.

DIEGO SOUZA AULER
DiretorGeral Adjunto

Protocolo 7965666

ATO Nº 190/2019/DER-GECON

Porto Velho, 20 de Setembro de 2019.

Processo Administrativo: 1411.095/2016
Convênio n.º 028/16/FITHA
Prefeitura Municipal de **ESPIGÃO DO OESTE - RO.**
Nos termos dos procedimentos contidos no artigo 82 da portaria interministerialnº 424 de 30/12/2016; combinado com os artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCE RO de 21/11/00 e com base no relatório fiscal edespacho da Controle Interno deste DER/RO, **homologo com ressalvas** a Prestação de Contas final do Convênio n.º **028/16/FITHA** que tem por objeto: Recuperação de estradas vicinais com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma totalizando 619,00Km no município de Espigão D'Oeste/RO.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 7973724

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 014/19/FITHA, FIRMADO EM 06 DE SETEMBRO DE 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ,** portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, residente e domiciliado à Av. Chiquilito Erse, nº 5064, Bl. 19, Apto 208, Condomínio Gardem Club, Bairro Nova Esperança, nesta, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019, e o

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, neste ato representado pelo senhor **JOÃO ALVES SIQUEIRA**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolve celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA OITAVA**, conforme Despacho/GCI (7878673), Despacho/PROJUR e De acordo do Diretor (7904154) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.225518/2019-92.

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
CLÁUSULA OITAVA–.....
PARÁGRAFO PRIMEIRO -.....
PARÁGRAFO SEGUNDO - .....
1) .....
a) . .....
b) . .....
c) . .....
d) . .....
e) . É vedada a liberação da primeira parcela de recursos para o **CONVENENTE** que tiver instrumentos apoiados com recursos do Governo Estadual sem execução financeira por prazo superior a **180** (cento e oitenta) dias.
f) . .....
g). Fica suspensa a aplicabilidade aa letra "e" do item "1" da **CLÁUSULA OITAVA** do presente instrumento até 1º de janeiro de 2020.
h) . Nos termos do § 3º do art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993, a liberação das parcelas do Convênio ficará retida até o saneamento das impropriedades constatadas, quando:
.....
PARÁGRAFO TERCEIRO - .....
PARÁGRAFO QUARTO -Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas do contrato original.
Porto Velho/RO, 18 de setembro de 2019.
ERASMO MEIRELES E SÁ
Presidente / FITHA
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Digite aqui o texto...
Porto Velho, 18 de setembro de 2019.
NOME DO ASSINANTE
Cargo/Função

Protocolo 7930436

JUCER

Portaria nº 151/2019/JUCER-DRH

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno e Decreto de 28 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Designar a servidora **Adelaide Gomes dos Santos Mourão** - Técnico Administrativo, matrícula nº 300140371 para substituir a servidora Jucinete Ana da Cruz Nobre - Técnico Administrativo, matrícula 300147265, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo de Orçamento e Finanças, nos períodos de 16/09/2019 a 25/09/2019 e 01/10/2019 a 20/10/2019 em virtude da titular está em gozo de férias.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

JOSÉ ALBERTO ANÍSIO
Presidente
Matrícula nº 300157805

Protocolo 7982253

IPEM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **1921.00163/2011**
INTERESSADO (A): **Edvânia Benício de Brito e Jovito Candury Pinheiro Neto.**
VALOR: **R$ 2.145,00 (Dois mil cento e quarenta e cinco reais) para a Tomadora Edvânia Benício de Brito. R$ 1.980,00 (Mil novecentos e oitenta reais) para o Tomador Jovito Candury Pinheiro Neto.**
Senhor Presidente,
Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Edvânia Benício de Brito e Jovito Candury Pinheiro Neto**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 98/2019/CONTROLE INTERNO/IPEM/RO de 30 de agosto de 2019.

CRISTINA DAYANE FRANCISCATTO PORFÍRIO DA SILVA
Coord. Adm. Financeira - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

1. HOMOLOGAR a presente prestação de contas;

2. DETERMINO a Diretoria Administrativa Financeira que proceda a baixa da responsabilidade do(s) favorecido(s) **Edvânia Benício de Brito e Jovito Candury Pinheiro Neto** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios - SIAFEM.

3. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro de 2012.

AZIZ RAHAL NETO
Presidente - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

Protocolo 7979639

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **1921.00142/2011**
INTERESSADO (A): **José Mauro Rocha Lima.**
VALOR: **R$ 1.040,00 (Mil e quarenta reais).**
Senhor Presidente,
Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor do servidor **José Mauro Rocha Lima**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 103/2019/CONTROLE INTERNO/IPEM/RO de 06 de setembro de 2019.

CRISTINA DAYANE FRANCISCATTO PORFÍRIO DA SILVA
Coord. Adm. Financeira - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

1. HOMOLOGAR a presente prestação de contas;

2. DETERMINO a Diretoria Administrativa Financeira que proceda a baixa da responsabilidade do(s) favorecido(s) **José Mauro Rocha Lima** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios - SIAFEM.

3. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro de 2012.

AZIZ RAHAL NETO
Presidente - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

Protocolo 7980088

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **1921.00169/2011**
INTERESSADO (A): **Maria Eulália Lopes das Chagas e Agenor Noé Leitão.**

VALOR: **R$ 1.380,00 (Mil trezentos e oitenta reais) para a Tomadora Maria Eulália Lopes das Chagas. R$ 1.380,00 (Mil trezentos e oitenta reais) para o Tomador Agenor Noé Leitão.**
Senhor Presidente,
Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Maria Eulália Lopes das Chagas e Agenor Noé Leitão**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 99/2019/CONTROLE INTERNO/IPEM/RO de 27 de agosto de 2019.

CRISTINA DAYANE FRANCISCATTO PORFÍRIO DA SILVA
Coord. Adm. Financeira - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

1. HOMOLOGAR a presente prestação de contas;

2. DETERMINO a Diretoria Administrativa Financeira que proceda a baixa da responsabilidade do(s) favorecido(s) **Maria Eulália Lopes das Chagas e Agenor Noé Leitão** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios - SIAFEM.

3. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro de 2012.

AZIZ RAHAL NETO
Presidente - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

Protocolo 7980603

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **1921.00049/2011**
INTERESSADO (A): **Sérgio Murilo Fernandes Piedade e Vergínio Ávila Basso Neto.**
VALOR: **R$ 1.380,00 (Mil trezentos e oitenta reais) para o Tomador Sérgio Murilo Fernandes Piedade. R$ 1.380,00 (Mil trezentos e oitenta reais) para o Tomador Vergínio Ávila Basso Neto.**
Senhor Presidente,
Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Sérgio Murilo Fernandes Piedade e Vergínio Ávila Basso Neto**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 96/2019/CONTROLE INTERNO/IPEM/RO de 30 de agosto de 2019.

CRISTINA DAYANE FRANCISCATTO PORFÍRIO DA SILVA
Coord. Adm. Financeira - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

1. HOMOLOGAR a presente prestação de contas;

2. DETERMINO a Diretoria Administrativa Financeira que proceda a baixa da responsabilidade do(s) favorecido(s) **Sérgio Murilo Fernandes Piedade e Vergínio Ávila Basso Neto** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios - SIAFEM.

3. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro de 2012.

AZIZ RAHAL NETO
Presidente - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

Protocolo 7981018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **1921.00136/2011**
INTERESSADO (A): **Sérgio Murilo Fernandes Piedade e Jesus Ribeiro de Castro.**
VALOR: **R$ 1.380,00 (Mil trezentos e oitenta reais) para o Tomador Sérgio Murilo Fernandes Piedade. R$ 1.380,00 (Mil trezentos e oitenta reais) para o Tomador Jesus Ribeiro de Castro.**
Senhor Presidente,
Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Sérgio Murilo Fernandes Piedade e Jesus Ribeiro de Castro**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 102/2019/CONTROLE INTERNO/IPEM/RO de 06 de setembro de 2019.

CRISTINA DAYANE FRANCISCATTO PORFÍRIO DA SILVA
Coord. Adm. Financeira - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

1. HOMOLOGAR a presente prestação de contas;

2. DETERMINO a Diretoria Administrativa Financeira que proceda a baixa da responsabilidade do(s) favorecido(s) **Sérgio Murilo Fernandes Piedade e Jesus Ribeiro de Castro** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios - SIAFEM.

3. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro de 2012.

AZIZ RAHAL NETO
Presidente - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

Protocolo 7981634

FAPERO

AVISO

RESULTADOFINALDOJULGAMENTO DO PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA EM PISCICULTURA

PAP/PISCICULTURA - CHAMADA FAPERO Nº. 010/2018

Em observância ao estabelecido no Programa Apoio à Pesquisa em Piscicultura PAP-PISCICULTURA Chamada FAPERO nº 010/2018, e tendo sido cumpridas as etapas do processo de admissão, análise e julgamento, bem como após a análise de recursos administrativos interpostos ao resultado provisório da etapa de julgamento, a Fundação Rondônia (FAPERO) **torna pública a relação das 14 (quatorze) propostas com o respectivo resultado final dessa etapa**, segundo o edital da referida Chamada.

Obs-1: A lista preliminar de proposta recomendada para atendimento dentro dos recursos disponíveisestá relacionada em ordem alfabética e não houve propostas recomendadas em suplência.

Obs-2: Todas as 6 (seis) propostas RECOMENDADAS para contratação terão ajustes orçamentários e a instituição executora a ser contemplada é: Universidade Federal de Rondônia (UNIR);

Conforme estabelecido nos itens 18 e 19 do regulamento do edital, os proponentes cujas propostas foram recomendadas deverão estar atentos aos e-mail e comunicação da FAPERO bem como os prazos estabelecidos na referida Chamada.

RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO PROGRAMA DE APOIO A PESQUISA EM PISCICULTURA -CHAMADA FAPERO Nº 010/ 2018

Lista final de propostas RECOMENDADAS para atendimento dentro dos recursos disponíveis com adequação orçamentária

PROPONENTE	Título do Projeto de Pesquisa	FAIXA DE FINANCIAMENTO	INSTITUIÇÃO EXECUTORA
Alexandre Lemos de Barros Moreira Filho	Caracterização Metagenômica da Microbiota Intestinal de Jevenis Tambaquis (Colossoma Macropomum) Suplementados com Aditivos Modificadores de Microbiota	I	UNIR - Presidente Médici
Bruna Rafaela Caetano Nunes Pazdiora	Cultivo de Peixes em Sistemas de Reciculaçãoe Bioflocoas: Uma alternativa Sustentável para o Estado de Rondônia	F	UNIR - Presidente Médici
Creucí Maria Caetano	Bioprospecção de Rucursos Ganéticos Vegetais da Amazônia Ocidental com Potencial para Controle Atiparasitário em Tambaqui	B	UNIR - Presidente Médici
Jucliene Cavali	Biossegurança, Qualidade Sanitária e Nutricional do Pescado	D	UNIR - Presidente Médici
Raul Dirceu Pazdiora	Desenvolvimento Nutricional e Controle Parasitário em Tambaquis	C	UNIR - Presidente Médici
Wilson Gómez Manrique	Defensivos Agrícolas na Produção de Tambaqui no Estado de Rôndonia: Caracterização hematológica, genotoxicológica e histológica	E	UNIR - Rolim de Moura

Lista final de propostas NÃO RECOMENDADAS para atendimento

Alessandra Cristina de Moraes	Levantamento de Bactérias Patogênicas Em Tambaquis e na àgua de Criaçã e suas Respectivas Sensibilidade aos Grupos de Antibióticos Beta lactâmicos e Tetraciclinas	G	UNIR – Rolim de Moura
Christian Collins Kuehn	Prevalência de Microorganismos em águas e Tambaqui (*Colossoma Macropomum*) provinientes de Picisiculturas de Tanques Escavados Localizadas no Estado de Rondônia	I	UNIR – Porto Velho
Karla Priscila de Oliveira	Desenvolvimento de Método de Manejo Sustentável de Piscicultura em Tanque Escavado e Tanque Rede no Campo Didático Experimental do CENTEC Abaitará	H	IDEP - RO
Fernanda Bay Hurtado	Respostas hematológicas, histopatológicas e genotóxicas da espécie Colossoma macropomum (Cuvier, 1818) tratada com anti-helmínticos de uso comum por piscicultores do estado de Rondônia	E	UNIR - Presidente Médici
Mayra Araguaia Pereira Fiqueiredo	Triagem, Mapeamento da Fauna Parasitária e Análise do seu Impacto na Saúde de Tambaquis em Piscicultura do estado de Rondônia	A	UNIR-Rolim de Moura
Najla Benevides Matos	Identificação e Caracterização de Microorganismos Bacterianos e Parasitários na Piscicultura e seu Impacto na Saúde Pública	D	FIOCRUZ - RO
Rodrigo Simões Silva	Prospecção de Agentes Antiparasitários: Uma Abordagem *in slilico, in vitro e in vivo* para o Combate ao *Neoechinorhynchus Buttnerae*	B	IFRO - Vilhena
Yuri Vinícius de Andrade Lopes	Determinação das Características Liminológicas para o Desenvolvimento Susebtável da Pisicultura no Estado de Rondônia	G	UNIR – Presidente Médici

Porto Velho, 20 de Setembro de 2019.

LEANDRO SOARES MOREIRA DILL

PRESIDENTE/FAPERO

Protocolo 7968690

EXTRATO

EXTRATO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 991243170/2017
DA CONTRATANTE: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia
DA CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
CNPJ: 34.028.316/0027-42
Nº PROCESSO SEI: 0012.312186/2018-45
DO OBJETO: O presente Termo Adivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses a contar de 04/09/2019.
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2019
ASSINAM:
-MARCIO CALDEIRA JUNQUEIRA- Gerente de Atividade- CTC TP IV
-JOSE CARLOS FOSQUEIRA- Superintendente Estadual
-LEANDRO SOARES MOREIRA DILL- Presidente da FAPERO

LEANDRO SOARES MOREIRA DILL
Presidente FAPERO

Protocolo 7955206

DETRAN

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 12/2019
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2019
PROCESSO N.º 0010.101562/2019-79

Pelo presente instrumento, o Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO, através do Sistema de Registro de Preços instituído por meio do Decreto 20.620 de 22 de fevereiro de 2016, neste ato representado por **Neil Aldrin Faria Gonzaga** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição pelo Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia dede **Suprimentos de Informática Cartucho de TonerdealtorendimentoeUnidadedeImagempreta- Fotocondutor** paraatenderas necessidades da Divisão de Suporte da Coordenadoria de Tecnologia da Informação na manutenção das **Impressoras modelos LEXMARK MX-410**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto Estadual n.º 18.340/13 e suas alterações, no Decreto Estadual n.º 20.620/2016 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Registro de preço para eventual e futura aquisição de **Suprimentos de Informática Cartucho de Toner de alto rendimento e Unidade de Imagem preta - Fotocondutor** para atender as necessidades da Divisão de Suporte da Coordenadoria de Tecnologia da Informação na manutenção das **Impressoras modelos LEXMARK MX-410** e necessidades do DETRAN/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57, da Lei n.º 8.666/1993, conforme o Decreto Estadual n.º 18.340/13 e suas alterações e o Decreto Estadual n.º 20.620/2016 e suas alterações.

2.2.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decretos Estaduais nº 20.620/16 e 21.011/16.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá ao **Departamento Estadual de Trânsito**por meio do Sistema de Registro de Preço – SRP instituído através do Decreto 20.620/2016, o gerenciamento da Ata de Registro de Preços decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 025/2019** (Decreto n.º 18.340/13, artigo 5º, incisos VII e VIII. Decreto n.º 20.620/2.016, alterado por meio do Decreto 21.011/2016, art. 4º, § 2º). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. Opreço,aquantidade,ofornecedoreaespecificaçãodositensregistradosnestaAta, encontram-se indicados no Anexo I, deste Instrumento.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o contrato ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e Edital de licitação.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta Ata deverá ser fornecido durante a vigência da Ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação do objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO/ CRONOGRAMA DE ENTREGA

A entrega deverá ocorrer de forma **PARCELADA**, de acordo com a necessidade e quantidade determinada pelo DETRAN/RO, observado o limite máximo a ser registrado.

6.3.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer no **prazo máximo de até 20 (vinte) dias**, contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Requisição expedida à empresa Contratada.

6.4. LOCAL DE ENTREGA: O material deverá ser entregue conforme o solicitado, na Divisão de Almoxarifado do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO, sito à Rua Dr. José Adelino, 4477 - Bairro Costa e Silva – Porto Velho – RO. Observando os horários de funcionamento das 7h30min – 13h30min, ultrapassado o

horário só mediante autorização.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda o serviço.

7.5. O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite definitivo dos materiais, após a apresentação da Nota Fiscal, emitida em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal a descrição do objeto, o número do contrato e o número da conta bancária da CONTRATADA, para depósto do pagamento.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e no Edital de licitação.Osórgãosparticipantespoderãocelebrarcontratos,emitirnotasdeempenhoou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62, da Lei n.º 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pelo Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei n.º 8.666/93 e na Lei n.º 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, até o trigésimo dia de atraso;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu atovenha acarretar ao Estado deRondônia. Aspenalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.6 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.7. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.8. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.9. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos dos arts. 24 e 25, do Decreto n.º 18.340/13, quando:

9.9.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

9.9.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.9.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.9.4. A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.9.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do artigo 87, da Lei n.º 8.666/93 ou no artigo 7º, da Lei n.º 10.520/02;

9.9.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado;

9.9.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos subitens 9.9.1., 9.9.2. e 9.9.5. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.9.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos subitens 9.9.1 e 9.9.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.9.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

9.9.9.1 por razões de interesse público, ou;

9.9.9.2 a pedido do fornecedor.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do art. 10, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 20.620/2.016 e suas alterações e do art. 26, do Decreto Estadual n.º 18.340/13 e suas alterações, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com o artigo 19, do Decreto Estadual n.º 20.620/2.016 e suas alterações e com os artigos 21 e 22, do Decreto Estadual n.º 18.340/2013 e suas alterações, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos

serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.
11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Após a homologação de sua contratação, a empresa vencedora terá a obrigação de retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação expedida por esta Autarquia, ficando a contratada ciente que estará sujeita a todos os deveres e sanções previstos no Edital e no Termo de Referência.
12.2. A contratada deverá, se for o caso, providenciar em data a ser negociada entre contratante e contratada, equipe técnica para apoiá-la na análise e recebimento do objeto. A entrega completa deverá ser realizada pela contratada sem nenhum ônus adicional para a contratante;
12.3. Os objeto recusado pela contratante na etapa de recebimento preliminar deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a contratante, em um prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do registro do pedido formal desta;
12.4. Responsabilizar - se por todos os ônus, encargos, perdas e danos, quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.
12.5. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA.
12.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
12.7. A falta do objeto, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
12.8. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
12.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
12.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.
12.11. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
12.12. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
12.13. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto desta Ata entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata.
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital e nesta Ata de registro de preços.
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

14.1. É participante desta Ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:
1) Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO.

15. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1. Nos termos do §4º, Art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675/2017, por tratar-se de Sistema de Registro de Preço, bem como em razão da reserva de cota exclusiva de até 25%, para participação de Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte, fica definida a prioridade de aquisição das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
16.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
16.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerãoaoDecretoEstadualn.º18.340/13esuasalterações,aoDecretoEstadualn.º 20.620/2016 e suas alterações, a Lei Federal n.º 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
16.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta Ata, que contém os preços registrados e respectivos detentores. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Departamento Estadual de Trânsito – Detran/RO
EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata (7963298)

Nº DO PROCESSO: 0010.101562/2019-79
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2019
Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 025/2019
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 23/09/2019
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 18/09/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO KIT FOTOCONDUTOR E CARTUCHOS LEXMARK
ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	KIT FOTOCONDUTOR ± IMPRESSORA LASER LEXMARK MX-410 ± REF. 50F0ZA0 ± ORIGINAL, CAPACIDADE PARA MÍNIMO 60.000 CÓPIAS.	72,00	UNIDADE	LEXMARK/ 50F0Z00	R$ 467,52	R$ 330,50	-29,31	3S INFORMATICA EIRELI
0002	CARTUCHO DE TONER DE ALTO RENDIMENTO ± IMPRESSORA LASER LEXMARK MX-410 ± REF. 60F0HA0 ± ORIGINAL, CAPACIDADE PARA ATÉ 10.000 CÓPIAS	210,00	UNIDADE	LEXMARK/ 60FBH0 0	R$ 308,07	R$ 257,12	-16,54	3S INFORMATICA EIRELI
0003	CARTUCHO DE TONER DE ALTO RENDIMENTO ± IMPRESSORA LASER LEXMARK MX-410 ± REF. 60F0HA0 ± ORIGINAL, CAPACIDADE PARA ATÉ 10.000 CÓPIAS	70,00	UNIDADE	LEXMARK/ 60FBH0 0	R$ 308,07	R$ 257,12	-16,54	3S INFORMATICA EIRELI

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral - DETRAN RO
Átila Nery Infante
Chefe da Divisão de Administração

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
32.674.351/ 0001-74	3S INFORMATICA EIRELI	AV. PAULINO MULLER, 966 - JUCUTUQUARA	VITORIA - ES	MILENA SPINASSE SCARPATI	119.793.957-13	(27) 3097-0003

Protocolo 7962677

Portaria nº 2028/2019/DETRAN-CTEC
PORTO VELHO, 18 DE SETEMBRO DE 2019.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21;
Considerando a necessidade de regularizar a prestação de serviços realizados pelo Centro de Formação de Condutores no Estado de Rondônia.
Considerando o disposto na Portaria n° 1406/GAB/DETRAN-RO, de 26.04.2012, que estabelece normas complementares, disciplinares e de controle, relativas à concessão e renovação de credenciamentos e serviços prestados pelos Centros de Formação de Condutores - CFC e seus Profissionais no Estado de Rondônia e dá outras providências.
RESOLVE:
Art. 1º - **RENOVAR**, para os exercícios de **2019**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AUTO ESCOLA NACIONAL (CFC NACIONAL), CNPJ nº 03.566.472/0001-02, do município de Ji-Paraná/RO.
Parágrafo único - O Centro de Formação de Condutores mencionados, possui classificação **"AB"** (*Ensino Teórico Técnico/Prático de Direção Veicular*).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 13.09.2019, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

Protocolo 7946480

Portaria nº 2019/2019/DETRAN-CTEC
PORTO VELHO, 18 DE SETEMBRO DE 2019.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;
Considerando a Comunicação Interna nº 1439/2019/DETRAN-ASSESCRH, de 13.09.2019 (ID 7866506), informando que a titular, **MÁRCIA DA SILVA LIMA**, Mat. 300073529, entrará de Férias.
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE,** no período de **01 à 30.10.2019,**a servidora **IRIETE BATISTA FIGUEIRA**, mat. 300035487, para responder pelo cargo de **CHEFE DE PAV DE 2ª CATEGORIA**, **CDS-04,** nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.
Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência da servidora que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

Protocolo 7934247

Portaria nº 2018/2019/DETRAN-CTEC
PORTO VELHO, 18 DE SETEMBRO DE 2019.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;
Considerando a Comunicação Interna nº 1437/2019/DETRAN-ASSESCRH, de 13.09.2019 (ID 7865169), informando que a titular, **SÔNIA MARIA MACCARI MADELA**, Mat. 300075429, encontra-se de Férias.
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE,** no período de **23 à 30.09.2019,** o servidor **GILSON CARLOS DA SILVA**, mat. 300082198, para responder pelo cargo de **CHEFE DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA**, **CDS-05,** concomitante ao cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE VISTORIA, INFRAÇÕES E PENALIDADES DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA,** nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.
Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do servidor que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

Protocolo 7933285

Portaria nº 2025/2019/DETRAN-CTEC
PORTO VELHO, 18 DE SETEMBRO DE 2019.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;
Considerando a Comunicação Interna nº 1430/2019/DETRAN-ASSESCRH, de 12.09.2019 (ID 7845579), informando que a titular, **WELTON RONEY NUNES RIBEIRO**, Mat. 300089517, encontra-se em Viagem a Trabalho.
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE,** no período de **10 à 13.09.2019,** o servidor **SÁIMON RIO NILDO FLORES**,mat. 300088126, para responder pelo cargo de **DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO**, **CDS-11,** concomitante ao cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DA DIRETORIA TÉCNICA E FISCALIZAÇÃO DE AÇÕES DE TRÂNSITO,** nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.
Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do servidor que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **10.09.2019**, revogando disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

Protocolo 7940130

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo nº 0010.054093/2017-20,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 02 de setembro de 2019, os termos do Decreto de 18.12.2018, que **prorrogou a cedência**, a contar de de 1º de janeiro de 2019, **com ônus para a Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – Sesdec**, até 31 de dezembro de 2019, o servidor **ANDERSON ASSUNÇÃO,** Administrador, Matrícula nº 300073112, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito - Detran/RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de setembro de 2019, 131ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral

Protocolo 7941638

Portaria nº 2011/2019/DETRAN-CTEC
PORTO VELHO, 17 DE SETEMBRO DE 2019.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;
Considerando a Comunicação Interna nº 1438/2019/DETRAN-ASSESCRH, de 13.09.2019 (ID 7866101), informando que a titular, **GABRIELE MARIA DE SOUZA**, Mat. 300132617, entrará de Férias.
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE,** no período de **01 à 30.10.2019,** o servidor **MICHAEL DOUGLAS DA SILVA MOREIRA**,Mat. 300159581, para responder pelo

cargo de **CHEFE DE PAV DE 3ª CATEGORIA**, **CDS-03,** concomitante ao cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE REGISTRO, VISTORIA, INFRAÇÕES E PENALIDADES DE POSTO AVANÇADO DE 3ª CATEGORIA,** nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.
Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do servidor que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

Protocolo 7917013

Portaria nº 1995/2019/DETRAN-CTEC
PORTO VELHO, 13 DE SETEMBRO DE 2019.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21;
Considerando o Despacho DETRAN-DIRGERAL (ID 7813971);
RESOLVE:
Art. 1º - **DISPENSAR**, o servidor **Dário Carvalho de Oliveira** , da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Convênios designada pela Portaria n.º 1284/2019/DETRAN-CTEC (7485738) de 25.06.2019.
Art. 2º - **DESIGNAR**, a servidora **Amanda Maciel Nogueira**, estatutária, Desenhista, matrícula 300143789.na qualidade de Membro da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Convênios.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.
REGISTRA-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

Protocolo 7857615

Portaria nº 2024/2019/DETRAN-CTEC
PORTO VELHO, 18 DE SETEMBRO DE 2019.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;
Considerando a Comunicação Interna nº 1431/2019/DETRAN-ASSESCRH, de 12.09.2019 (ID 7846372), informando que a titular, **LUCIA ELAINE RODRIGUES JUNQUEIRA**, Mat. 300035557, entrará de Férias.
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE,** no período de **01 à 15.10.2019,**a servidora **SONIA REGINA DA SILVA**, mat. 300151137, para responder pelo cargo de **CHEFE DE CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA**, **CDS-07,** concomitante ao cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA ,** nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.
Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência da servidora que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

Protocolo 7938950

EMATER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.313106/2019-60
A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor do (a) funcionário (a) **Diogenes Cadore Simionatto,** perfazendo o valor de R$ 1.125,00 (Hum mil, cento e vinte e cinco reais), **no período de 29/07 a 02/08/2019**, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.
Porto Velho, 20 de setembro de 2019.

Protocolo 7984275

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.284829/2019-44
A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor do (a) funcionário (a) **Irisvone Luiz de Magalhães,** perfazendo o valor de R$ 875,00 (Oitocentos e setenta e cinco reais), **no período de 13 a 16/08/2019**, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.
Porto Velho, 20 de setembro de 2019.

Protocolo 7982851

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.203995/2019-58

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor do (a) funcionário (a) **Marivaldo Cavalcanti de Lima,** perfazendo o valor de R$ 875,00 (Oitocentos e setenta e cinco reais), **no período de 22 a 25/05/2019**, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho, 20 de setembro de 2019.

Protocolo 7985756

CONTRATO016/2019

CONTRATO DE AQUISIÇAO DE GÁS BUTANO – RECARGA DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) PARA CILÍNDRO P-13KG e P-45Kg, MEDIANTE TROCADE CASCO VAZIO N.º **016/2019** QUE ENTRE SI CELEBRAM, a **ENTIDADE AUTÁQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA–EMATER-RO**ea **DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS 405 LTDA.**

CONTRATANTE: **Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER/RO**, autarquia estadual, modificada pela Lei Estadual n^{0} 3.937 de 30 de novembro de 2016, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.888.813/0001-83, com sede na Avenida Farquar, nº 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente o Sr. **LUCIANO BRANDÃO**, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade n° 560207 SSP/RO, e inscrito no CPF n° 681.277.152-04, residente e domiciliado na Rua: Padre Chiquinho, n°. 779, Bairro: Pedrinhas em Porto Velho-RO.

CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS 405 LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 31.619.996/0001-41, com endereço na Rua: Eduardo Lima e Silva, Nº 888 – Bairro: Agenor de Carvalho, aqui representado por seu proprietário, o Sr. **RAIMUNDO LÁZARO DA SILVA**, portador do CPF/MF n° 408.539.898-93 e RG nº 38643023-8 SSP/SP, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada;

Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente termo reconhece como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no processo administrativo **n° 0011.102.185-2019/85**, que deu origem à realização do Contrato, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS,** o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, licitado por meio do (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019**), vinculando-se aos termos do processo administrativo **n° 0011.102.185/2019-85,** e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: AQUISIÇAO DE GÁS BUTANO – RECARGA DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) PARA CILÍNDRO P-13KG e p-45KG, MEDIANTE TROCA DE CASCO VAZIO, visando atender as necessidades do Território Madeira Mamoré/ESREG de Porto Velho, Escritórios Locais e Centro Gerencial/CENGE, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

I. Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019**), o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO/ PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	**Gás butano – Recarga de GLP (gás liquefeito de petróleo), para cilindro P-13kg, mediante troca de casco vazio.**	66	BOTIJA	R$ 75,75	R$ 4.99,50
02	**Gás butano – Recarga de GLP (gás liquefeito de petróleo), para cilindro P-45kg, mediante troca de casco vazio**	10	BOTIJA	R$ 327,70	R$ 3.277,00

Escritório Regional de Porto Velho	Set/ Dez/19	Jan/ Set/20
Regional de Porto Velho	02	02
Escritório de Porto Velho	02	03
Escritório de Calama	01	02
Escritório de Porto Verde	02	02
Escritório de Candeias do Jamari	02	02
Escritório de Jaci Paraná	02	02
Escritório de Itapuã do Oeste	01	03
Escritório de Triunfo	01	03
Escritório de União Bandeirantes	01	03
Escritório de Guajará Mirin	02	02
Escritório Nova Mamoré	02	02
Escritório Nova Dimensão	--	04
Escritório de Vista Alegre do Abunã	01	03
Escritório de Exrema	01	03
Escritório Rio Pardo	01	02
Escritório de Nova Califórnia	01	03
Usina de Nitronêgio	01	02
TOTAL DE 42 BOTIJA DE 13KG	**23**	**43**

Centro GerencialCenge e CPA	Set/ dez/19	Jan/ Set/20
Cenge e CPA	**03**	**07**

I. O valor total da aquisição/contratação é de R$ 8.276,50 (oito mil duzentos e setenta e seis reais e cinqüenta centavos), que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos serviços referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE.

II. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO: A

execução dos serviçosserápormeiodeExecução indireta no regime de Empreitada

por **Preço Unitário**, nos termos do Art. 6º da Lei 8.666/93, com pagamentosmensal com valor fixo e previamente determinado.

A execução do contrato se dará de forma fragmentada de acordo com a necessidade da EMATER, sendo:

A execução dar-se-á por meio do envio da autorização de Fornecimento elaborado e emitido pela Gerência de Administração de Material – GEAMA, nos termos da solicitação de demanda informada pelo REGIONAL.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL/HORÁRIO, PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO MATERIAL

I.Local/Horário : Os materiais adquiridos deverão ser entregues da seguinte forma: **Gás Butano – Recarga de GLP(gás liquefeito de petróleo) para cilíndro p-13kg** no Território Madeira Mamoré/ESREGPORTO VELHO e **p-45kg Almoxarifadfo da EMATER,** ambossituados na Avenida Farqhuar, nº 3055 – Bairro Panair, CEP 76.801.361,de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 12:00 h., **mediante prévio agendamento** junto ao **REGIONAL e ALMOXARIFADO**, pelo telefone **(69) 3211-3775 ou e-mail: esregportovelho@emater-ro.com.br e almoxarifadfo@emater-ro.com.br.**

II. Prazo de entrega dos materiais: Os materiais deverão ser entregues no local definido na Cláusula Anterior, no prazo de 02 **(dois) dias úteis,** contados a partir do primeiro dia útil após a comprovação do recebimento da Nota de Empenho – NE, expedida pelo órgão solicitante.

III. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela CONTRATADA, dos seguintes requisitos cumulativos:

a. solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de instalação dos equipamentos;

b. comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

IV. Não se admitirá prorrogação se:

a. o atraso ocorrer por culpa da contratada;

b. se não cumprir os requisitos do item anterior; ou

c. houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

V. Ocorrendo recusa ou atraso na instalação total ou parcial dos equipamentos, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "*Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual*".

VI. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na, Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - Cep: 76801- 976 -, aos cuidados da Gerência de Serviços, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min

VII. Condições de Recebimento - O recebimento será nos seguintes termos**:**

a. O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e conseqüente aceitação, **será firmado pelos servidores autárquicos** responsáveis pelo Almoxarifado, em **prazo não superior a 2 (dois) dias úteis**. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado e Termo de Recebimento provisório devidamente assinado por ambas as partes.

b. O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e de sua aceitação, **será firmado pela EMATER-RO**, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em **prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis**, liquidando a despesa.

c. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos bens.

d. Orecebimento provisório oudefinitivo nãoexclui aresponsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão pela seguinte programação orçamentária.

Unidade Orçamentária	19025 – Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia
Programa de Trabalho	19.025.20.122.2024.2087
Fonte de Recurso	0240
Elemento de Despesa	33.90.30
Nota de Empenho nº	2019NE01192 2019NE01195

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO: Conforme disposto no art. 6º do Decreto Estadualn.º 16.901 de 09 de julho de 2012, o pagamento se dará na seguinte forma:

I. até o 5º dia útil subseqüente à apresentação do documento de cobrança para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo único do artigo 3º do supracitado decreto;

II. em 30 dias corridos contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

a. Nota fiscal;

b. Termo de Recebimento Definitivo do objeto;

c. Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);

d. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

e. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

f. Certificado de Regularidade do FGTS;

g. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

III. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

IV. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

V. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **ENTIDADE AUTARQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDONIA – EMATER/RO**, CNPJ: 05.888.813/000-83 – **Endereço:** Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - Cep: 76801-976 - Tel.: (69) 3211-3747.

VI. GEAMA - Gerência de Administração de Materiais terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para **aceitá-la** ou **rejeitá-la**

VII. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

VIII. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

X. Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, por culpa da EMATER-RO, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de inicio do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA: É

vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA
DE CONSÓRCIO: Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.
I. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, por meio da união de esforços.
CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:
I. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei n°. 8.666/93, sendo os mesmos objeto de exame da Procuradoria Jurídica /ASJUR da EMATER-RO.
II. Comunicar à **CONTRATANTE**, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.
III. Retirar a Nota de Empenho no **prazo de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.
IV. Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do contratante.
V. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
VI. Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
VII. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do serviço contratado.
VIII. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes da prestação do serviço.
IX. A contratada não terá acesso ao conteúdo acessado pela contratante. Esta será responsável exclusivo pelo qual, isentando a contratada de qualquer prejuízo que venha ocorrer, qualquer ato imoral ou criminoso decorrente do conteúdo acessado.
X. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais) que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação.
XI. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da execução dos serviços.
XII. Reparar, corrigir, remover, reconstituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.
XIII. Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
XIV. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante.
XV. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
XVI. Caso a qualquer tempo, a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA** sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.
XVII. Na data da Assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade ou então reapresentá-los: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão Negativa de Falências e Concordata.
XVIII. Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à assinatura do Contrato é dado à adjudicatária o prazo de **05(cinco) diasúteis**,contadosdadatadaciênciaaochamamento,pela **Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO**, para no local indicado, retirar a Nota de Empenho ou firmar o instrumento Contratual. A recusa injustificada da **LICITANTE** vencedora, assinar o Contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Efetuar o pagamento à empresa de acordo com o prazo e forma estabelecidos.
II. Informar à empresa nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.
III. Atestar a inexistência de falhas e imperfeições no material/serviço fornecido.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES
I. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.
II. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.
III. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
IV. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.
V. As multas previstas não eximem a adjudicatória ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.
VI. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

VII. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
VIII. São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:
a. Inexecução total ou parcial do contrato;
b. Apresentação de documentação falsa;
c. Comportamento inidôneo;
d. Fraude fiscal;
e. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
IX. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
X. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	6	4,0% por dia
2	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
3	Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos/ serviços e nas condições estabelecidas, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
ITEM	**Para os itens a seguir, deixar de:**	**GRAU**	**MULTA***
1	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
2	Efetuar a entrega dos produtos/ serviços nos prazos estabelecidos, observadas as condições estabelecidas por este Contrato, por ocorrência.	2	0,4% por dia
3	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, ou de seus prepostos.	2	0,4% por dia
4	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia

* Incidente sobre a parcela inadimplida.
XI. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
XII. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
XIII. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei
XIV. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
XV. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
XVI. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
XVII. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO AJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:
I. Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com o Artigo 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação aplicável à matéria.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
I. A vigência contratual, com vistas ao atendimento do objeto e à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração Pública, será a partir da Nota de Empenho, vigorandoconforme consumo.
II. O prazo de vigência do contrato objeto deste Contrato seráde 12 (doze) meses.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FICALIZAÇÃO
I. A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
II. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
III. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA;
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO
I.A CONTRATADA é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobrequaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma, divulgar, reproduzir ou utilizar.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PREÇO
I. O valor total da contratação é de R$ 8.276,50 (oito mil duzentos e setenta e seis reais e cinqüenta centavos), que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos serviços referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma

hipótese o valor mencionado será reajustado;

II. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

I. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

II. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

III. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, conforme art. 65, § 2º, II da Lei nº 8.666, de 1993, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

I. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

II. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a. Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;

b. Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;

c. Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

d. Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

e. No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

f. No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO: A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DOS CASOS OMISSOS: Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal n° 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

I. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

II. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

III. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

IV. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO: Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO: As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES FINAIS:

I. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

II. Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria da EMATER-RO.

Porto Velho, 13 de setembro de 2019.

Luciano Brandão
Diretor Presidente
EMATER-RO
DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS 405 LTDA
Neste ato representado pelo Sr. **Raimundo Nascimento da Silva**
CONTRATADO

Protocolo 7856991

IPERON

Portaria nº 649/2019/IPERON-EQPFP

Nomear Comissão de Recebimento de Contrato.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 04 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do Processo nº 0016.399298/2019-43.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a Comissão encarregada para fiscalizar, certificar e emitir Termo de Recebimento de Serviços, conforme prevê a Lei nº 8666, Artigos 67 e 73, Inciso I, alínea b. combinado com o Art. 63 da Lei 4320/64, em conformidade com o Contrato Administrativo nº 010/2019/IPERON, 011/2019/IPERON, 012/2019/IPERON, constante no processo 0016.353465/2019-18, tendo como objeto serviços de fornecimento de alimentos (coffee break) em eventos oficiais do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência

(4958500) presente nos autos 0016.083141/2019-07.

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Suelen de Oliveira Rodrigues	Chefe de Equipe	300155806	Gestor do Contrato
Joelma Alencar Diniz	Assistente em Previdência	300033961	Suplente
Jessie Peres Dias	Chefe de Equipe	300155801	Membro
Rosemary Trajano Diniz Dias	Assistente em Previdência	300034023	Membro

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

a) acompanhar os prazos de execução dos serviços, diligenciando com a empresa contratada, se necessário;

b) receber, provisória e definitivamente, os serviços sob sua responsabilidade;

c) analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal do contratado;

d) devolver à contratada as notas fiscais em desconformidade com o Contrato;

e) controlar prazos de vigência dos instrumentos contratuais sob sua responsabilidade, solicitando sua prorrogação, realização de licitação ou contratação direta,conforme o caso;

f) informar ao Ordenador de Despesas, nos respectivos autos ou por meio de Comunicação Interna, o interesse na prorrogação dos contratos sob sua responsabilidade, visando à obtenção da competente autorização;

g) oficiar à contratada determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos, para regularização das faltas registradas e/ou defeitos observados na execução do contrato;

h) informar à Administração, nos autos, o não atendimento à determinação de que trata o inciso anterior, pronunciando-se quanto às justificativas apresentadas pela contratada;

i) manter controle atualizado dos pagamentos;

j) manifestar-se em todos os atos da Administração relativos à aplicação de penalidades, execução, alteração, reajuste e repactuação dos contratos;

k) participar, obrigatoriamente, de negociações contratuais;

l) autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se houver;

m) diligenciar e zelar pela fiel execução do objeto contratado, com vista a salvaguardar os interesses do Estado, bem como observar o estrito cumprimento da legislação que regulamenta a matéria.

Art. 3º É competência da Comissão acompanhar, averiguar, emitir relatórios e documentos que subsidiem a correta prestação dos serviços contratados.

Art. 4º Na ausência e impedimentos dos mesmos, ficarão responsáveis por certificar e emitir relatório conforme descrito no art. 1º, os seus substitutos legais.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor a contar desta data.

Art. 6º Dê ciência aos servidores, encaminhe-se uma cópia desta portaria para publicação, bem como anotações nos apontamentos funcionais dos servidores.

Porto Velho, 19 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Protocolo 7948774

SOPH

Portaria nº 146/2019/SOPH-GAB

Porto Velho, 20 de setembro de 2019

A DIRETORA PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Art.1º - REVOGAR o disposto na Portaria nº 78/2019/SOPH, publicada no Diário Oficial do Estado em 19 de março de 2019, edição nº 50, página 36.

Art.2º - CONSTITUIR sem ônus para a SOPH, Comissão para realizar o levantamento de bens patrimoniais móveis e imóveis da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia e da extinta Portobrás.

Art.3º -DESIGNAR, para compor a presente Comissão os seguintes empregados públicos, que atuarão sob a presidência do primeiro: **JUCILENE MONTEIRO GADELHA AMARAL**, CPF 192.XXX.XXX-00, **CLENIR ZONATTO**, CPF 009.XXX.XXX-17 e **FRANCISCO CLAYTON NASCIMENTO DA CUNHA**, CPF 350.XXX.XXX-68.

Art.4º - A Comissão tem a função de realizar o cadastramento da estrutura de localização; Cadastramento dos responsáveis pela estrutura de localização; Lançamento de tombamentos, baixas, transferências e movimentações; Emissão de documentos que registram essas operações (termos de responsabilidade e notas de movimentação); Pedido de emissão de plaquetas de número patrimonial; Estimativa de valor patrimonial; Relatórios de bens patrimoniais quantitativos; Inventário; Relatório e/ou consultas que permitam o acompanhamento, controle e gerência da área de Patrimônio.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Elissandra Brasil do Carmo

Diretora Presidente em exercício

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Protocolo 7973309

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.0263/2018

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH. **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA "JORGE ANDRADE",** em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**. **DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRAS/SML/PVH,** receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **09h00min**

(horário local) no dia **10 d e outubro de 2019** no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/o u PENDRIVE. Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. **Valor Estimado: R$ 353.486,45 (trezentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).**

Porto Velho-RO, 20 de setembro de 2019
CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
PRESIDENTE CPL-OBRAS/SML/PVH
(assinado em 20/09/2019 às 09h25min)

Protocolo DO517

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2019 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 937-1/SEMOSP/2019, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do Tipo menor Preço Unitário, Para Locação de motoniveladora para recuperação de estradas vicinais, Com o valor total estimado em R$ 104.960,00 (Cento e quatro mil e novecentos e sessenta reais). Com Recebimento das Propostas Iniciais marcadas para o dia 24/09/2019 a partir das 12:00, Fim do recebimento das Propostas dia 03/10/2019 às 18:00, Abertura das Propostas dia 04/10/2019 a partir das 10:00 e Início da Sessão Pública de Disputa dia 04/10/2019 a partir das 11:00, obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações da prefeitura de Nova União. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 23/09/2019 nos sites www.licitanet.com.br e www.novauniao.ro.gov.br.
Nova União/RO, 20 de Setembro de 2019.

Davi Calandrelli
Pregoeiro Interino

Protocolo DO528

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA

EXTRATO DO CONTRATO N°.0260/19

CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para fins de aquisição de materiais de consumo laboratoriais, atendendo a solicitação da Secretaria de Saúde – SEMUSA
PROC. LICIT. Nº 99/19**,** Proc. Adm. Nº 1929/19
DA DOTAÇÃO: 02/08/02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – R.V
10.302.0026.2089.0000 MANUT. DO PROGRAMA TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC 3.3.90.39.50 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - SERV. MEDICO-HOSPITAL ODONTOL.E LAB. N.E Nº 883 DE 06 DE SETEMBRO DE 2019
02/08/01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – R.L
10.301.0026.2040.0000 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA;3.3.90.39.500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - SERV.MEDICO-HOSPITAL.,ODONTOL.E LABORATORIAIS. N.E. Nº 884 DE 06 DE SETEMBRO DE 2019
VALOR: R$ 105.023,00 (cento e cinco mil e vinte e três reais)
DO PRAZO: 7 (sete) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de setembro de 2019

Chupinguaia - RO, 16 de setembro de 2019

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
SUBPROCURADOR GERAL

Protocolo DO529

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, o resultado da licitação modalidade TP nº. **01/2019** que tem por objeto: **contratação de empresa para execução de serviços de ligação intradomiciliar de esgoto no município de Cacaulândia.** Teve como vencedor a seguinte empresa: **CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA,** inscrita no **CNPJ 84.577.956/0001-40, sendo um valor global de R$ 335.736,49 (trezentos e trinta e cinco mil setecentos e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos)**

Cacaulândia, 23 de setembro de 2019.

EDIR ALQUIERI
PREFEITO

Protocolo DO530

AVULSOS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE RONDONIA

PORTARIA Nº 26,DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Administrativo II, cargo em comissão do CRMV-RO e dá outras providencias.
O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CRMV-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei

Federal Nº. 5.517, de 23 de outubro de 1968, regulamentada pelo Decreto Nº. 64.704, de 17 de junho de 1.969.
Considerando o Art. 11, alínea "i" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução CFMV nº. 591, de 26 de junho de 1992;
Considerando a Resolução CRMV-RO 21, de 24 de julho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, BRUNO OSCAR JAEGER BARAUNA, CPF: 517.043.072-87, para ocupar o emprego comissionado de Assessor Administrativo do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia – CRMV-RO, a partir de 26 de agosto de 2019.

Art. 2º A remuneração mensal será de R$ 2.000,00 (dois mil reais), e com benefícios de auxilio transporte e ticket alimentação.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor a partir de 26 de agosto 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em Porto Velho/RO vinte e três dias domês de agosto de dois mil e dezenove.

Med. Vet. JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente
CRMV-RO 0371

Protocolo DO527